



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11586 | 67 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	06
Procuradoria Geral do Estado	07

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	07
Secretaria da Agricultura e Abastecimento.....	12
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	13
Secretaria da Comunicação	28
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	28
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	29
Secretaria da Educação	34
Secretaria da Fazenda	45
Secretaria de Infraestrutura e Logística	46

Secretaria da Justiça e Cidadania	46
Secretaria da Saúde.....	48
Secretaria da Segurança Pública	50
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	65

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autorarquias	66
--------------------	----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício Chefe	
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Marcio Juliano Marcolino	Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilsan Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Saete, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 4.655

Homologa situação de emergência no Município de Pérola em face da ocorrência de Enxurradas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Pérola, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 21.625.023-0,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 16, de 24 de janeiro de 2024, exarado pela Prefeita de Pérola, a qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Enxurradas.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 25 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

6858/2024

DECRETO Nº 4.656

Torna sem efeito nomeações de candidatos aprovados em concurso convocados pelo Decreto nº 3.626, de 9 de outubro de 2023, por não terem tomado posse no prazo legal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, bem como o contido no protocolo nº 20.462.144-6,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, com fulcro no §3º do art. 41, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, o Decreto nº 3.626, de 9 de outubro de 2023, na parte que nomeou os candidatos relacionados no Anexo único deste Decreto, para exercerem o cargo de Fiscal de Defesa Agropecuária, função Médico Veterinário, do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, por não terem tomado posse no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

6859/2024

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4656/2024

CARGO: FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA
FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

NOME	RG Nº	INSC.	CLASS.	CONC.
MARIA MONTEIRO DE CASTRO PEREIRA	17892586-MG	3.210-7	36	AC
ANTONIO LUIS RAZERA	5065160573-RS	3.462-2	45	AC
EDUARDA NOGUEIRA DE SOUZA	419038061-SP	7.125-0	211	PCD

6860/2024

DECRETO Nº 4.657

Torna sem efeito o Decreto nº 3.804, de 25 de outubro, que nomeou SANDRO HUK WIERCZORKOWSKI, no cargo de Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária, por não ter tomado posse no prazo legal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a solicitação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, bem como o contido no protocolo nº 19.700.173-9,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, com fulcro no §3º do art. 41 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a nomeação de SANDRO HUK WIERCZORKOWSKI, RG nº 132390452, Inscrição nº 5.214-0, efetivada pelo Decreto nº 3.804, de 25 de outubro de 2023, no cargo de Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária, na função de Técnico Agrícola/Agropecuária, do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - QPDA, por não ter tomado posse no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

6861/2024

DECRETO Nº 4.658

Altera os dispositivos do Decreto nº 1.953, de 5 de julho de 2019, que regulamenta dispositivos da Lei nº 19.811, de 5 de fevereiro de 2019, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI e seu parágrafo único do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o disposto na Lei nº 19.811, de 5 de fevereiro de 2019, e o contido no protocolo nº 21.309.798-9,

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso I e os §§ 1º e 2º do art. 4º do Decreto nº 1.953, de 5 de julho 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I - O Secretário de Estado do Planejamento;

(...)

§1º O Conselho será presidido pelo Secretário de Estado do Planejamento e terá como Vice-Presidente o Secretário de Estado da Administração e Previdência.

§2º O Presidente do CPAR será substituído, em seus impedimentos e afastamentos eventuais, pelo Vice-Presidente, e em caso de ausência de ambos, pelos seus respectivos substitutos.

Art. 2º Altera o *caput* do art. 5º do Decreto nº 1.953, de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Poderão participar das reuniões do CPAR na qualidade de convidado, sem direito a voto, representantes de outros órgãos e entidades da administração pública e especialistas da área de atuação pertinente ao objeto da proposta.

Art. 3º Altera o *caput* do art. 8º do Decreto nº 1.953, de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º O CPAR reunir-se-á, ordinariamente, mediante convocação do Presidente.

Art. 4º Altera o inciso III do art. 11 do Decreto nº 1.953, de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III - despacho: ato de cunho decisório monocrático ou de mera movimentação administrativa emanado de membro do CPAR;

Art. 5º Altera o *caput* e o parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 1.953, de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. A Secretaria de Estado do Planejamento exercerá a função de Unidade Gestora do PAR, a quem compete as seguintes atribuições:

(...)

Parágrafo único. O Secretário de Estado do Planejamento poderá delegar, por ato próprio, as atribuições de que tratam os incisos II, III, VI, VIII, IX, X, XI e XII deste artigo.

Art. 6º Altera os incisos III e IV do art. 23 do Decreto nº 1.953, de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III - estudos preliminares técnico, econômico-financeiro e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro para o Estado;

IV - estimativa de impacto nas garantias disponíveis no Estado, no caso em que a modalidade de contratação indicada seja concessões patrocinada ou administrativa, quando houver ao menos viabilidade econômico-financeira, jurídica e técnica da parceria proposta.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga os seguintes dispositivos do Decreto nº 1.953, de 5 de julho 2019:

I - o inciso VI do art. 4º;

II - os §§ 1º e 2º do art. 5º.

Curitiba, em 25 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

GUTO SILVA
Secretário de Estado do Planejamento

6862/2024

DECRETO Nº 4.659

Atribui ao 1º Batalhão de Polícia Militar sediado no Município de Ponta Grossa, a denominação histórica de Batalhão Coronel PM Aymoré Índio do Brasil Pereira de Moraes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o previsto no art. 63 da Lei nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, e o contido no protocolo nº 20.201.077-6,

DECRETA:

Art. 1º O 1º Batalhão de Polícia Militar sediado no Município de Ponta Grossa, passa a ter a seguinte denominação histórica: Batalhão Coronel PM Aymoré Índio do Brasil Pereira de Moraes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

6863/2024

DECRETO Nº 4.660

Promove alterações no Anexo a que se refere o Decreto nº 10.332, de 2 de julho de 2018, que aprova o Regulamento do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, bem como o contido no protocolo nº 18.547.599-9,

DECRETA:

Art. 1º Altera o § 1º do art. 2º do Anexo a que se refere o Decreto nº 10.332, de 2 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Os recursos a que se refere este artigo serão depositados em instituição financeira credenciada pelo Estado, em conta específica para tal fim, que será movimentada pelo titular da SEJU em conjunto com o Chefe do PROCON/PR, na qualidade, respectivamente, de Presidente e de Conselheiro Titular do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – CONFECON, criado pelo art. 6º, da Lei nº 14.975, de 2005.

Art. 2º Altera o art. 6º do Anexo a que se refere o Decreto nº 10.332, de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – FECON será gerido pelo Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – CONFECON e contará com a operacionalização técnico-administrativa da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, para consecução dos seus objetivos.

Art. 3º Acrescenta os incisos VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI ao art. 7º do Anexo a que se refere o Decreto nº 10.332, de 2018, com a seguinte redação:

VI - a proposição da Política Estadual de Defesa do Consumidor, em consonância com as diretrizes governamentais, para aprovação preliminar do Secretário de Estado da Justiça e Cidadania e aprovação final do Governador;

VII - a elaboração em conjunto com a unidade de execução programática correspondente de Plano Diretor para implementação da Política Estadual de Defesa do Consumidor observado o resultado das Conferências Estadual e Nacional e os Programas/Iniciativas/Ações contemplados no Orçamento Estadual;

VIII - o acompanhamento e controle da execução da Política Estadual de Defesa do Consumidor e a apresentação de proposições para o seu aperfeiçoamento;

IX - a garantia da promoção da participação e controle social do Estado pela sociedade na elaboração e implementação das políticas públicas para Proteção e Defesa do Consumidor, por intermédio de programas, projetos e ações;

X - a indicação das prioridades de atuação, auxiliando na aplicação de recursos

públicos estaduais destinados à implementação das políticas públicas estaduais voltadas ao âmbito de atuação do Conselho;

XI - o acompanhamento da elaboração e avaliação da proposta orçamentária do Estado, indicando à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU as modificações necessárias à consecução da política pública estadual formulada;

XII - a gestão do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – FECON, criado pela Lei nº 14.975, de 2005, aprovando os planos de aplicação;

XIII - o fornecimento de subsídios para a elaboração de legislação referente às matérias de interesse da Política Pública para Defesa do Consumidor;

XIV - o incentivo a criação e estímulo ao funcionamento dos Conselhos Municipais de Defesa do Consumidor;

XV - a instituição de Câmaras Setoriais Temáticas paritárias, formadas por membros titulares e suplentes, sempre que necessário;

XVI - a elaboração e proposição do Regimento Interno do Conselho, a ser aprovado por decreto governamental.

Art. 4º Altera o *caput* do art. 8º do Anexo a que se refere o Decreto nº 10.332, de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Caberá à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU, na operacionalização técnico-administrativa que prestará ao FECON:

Art. 5º Acrescenta o inciso VII ao art. 8º do Anexo a que se refere o Decreto nº 10.332, de 2018, com a seguinte redação:

VII - a Secretaria Executiva do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – SE/CONFECON.

Art. 6º Altera o *caput* do art. 9º do Anexo a que se refere o Decreto nº 10.332, de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Considerando o disposto nos arts. 7º e 8º deste Anexo caberá ao Secretário de Estado da Justiça e Cidadania, na condição de Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor:

Art. 7º Altera o *caput* e os incisos I e II do art. 10 do Anexo a que se refere o Decreto nº 10.332, de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. O CONFECON é composto pelos seguintes membros titulares:

I - Secretário de Estado da Justiça e Cidadania, na qualidade de Presidente;

II - Chefe do PROCON/PR;

Art. 8º Altera o § 1º do art. 10 do Anexo a que se refere o Decreto nº 10.332, de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º As entidades a que se refere o inciso IV do *caput* deste artigo serão convidadas e indicadas pelo Secretário de Estado da Justiça e Cidadania, para um mandato de dois anos, permitida uma recondução dos representantes.

Art. 9º Altera os §§ 1º, 3º, 4º e 5º do art. 10 do Anexo a que se refere o Decreto nº 10.332, de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Os representantes das instituições a que se referem os incisos III, V e VI do *caput* deste artigo, serão indicados pelos respectivos titulares dos órgãos e nomeados pelo Secretário de Estado da Justiça e Cidadania para um mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 4º Os representantes do CONFECON a que se referem os incisos III, IV, V, VI, VII, VIII e IX deste artigo deverão contar com seus respectivos suplentes, que os substituirão em suas ausências e impedimentos legais.

§ 5º O presidente do CONFECON será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Diretor Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU.

Art. 10. Acrescenta os incisos VI, VII, VIII e IX ao art. 10 do Anexo a que se refere o Decreto nº 10.332, de 2018, com as seguintes redações:

VI - um representante da Defensoria Pública do Paraná;

VII - um representante da Casa Civil;

VIII - um representante da Secretaria de Estado da Fazenda;

IX - um representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

6864/2024

DECRETO Nº 4.661

Estabelece o Plano Estratégico de Gestão Patrimonial do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

atribuições que lhe confere o *caput*, o inciso XVI e o parágrafo único do art. 87 da Constituição do Estadual, considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a gestão patrimonial do Estado, e tendo em vista o protocolo nº 21.320.167-0,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o Plano Estratégico de Gestão Patrimonial do Estado do Paraná, do acervo imobiliário, ressalvadas exceções afetas ao tema, com o objetivo de modernizar a gestão dos bens patrimoniais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná.

Art. 2º O Plano Estratégico de Gestão Patrimonial tem como principais objetivos:

I - subsidiar a tomada de decisões a partir de informações de alto nível consolidadas em base informatizada e colaborativa de patrimônio do Estado;

II - estabelecer diretrizes para a gestão dos bens patrimoniais, visando à otimização dos recursos e à redução de custos;

III - promover a regularização e a valorização dos ativos imobiliários do Estado;

IV - garantir a transparência e a eficiência na gestão dos ativos imobiliários;

V - promover a utilização de tecnologias e processos integrados para a gestão patrimonial;

VI - contribuir para o planejamento financeiro de curto, médio e longo prazo do Estado.

Art. 3º Para a implementação do Plano Estratégico de Gestão Patrimonial, serão adotadas as seguintes medidas:

I - utilização de sistemas informatizados e tecnologias avançadas para a gestão dos bens patrimoniais;

II - capacitação dos servidores envolvidos na gestão patrimonial;

III - digitalização e organização da documentação relativa aos ativos imobiliários;

IV - criação de um acervo digital dos ativos imobiliários, utilizando a Modelagem da Informação da Construção ou tecnologias similares;

V - modelagem de processos integrados, com uso de tecnologia da informação para o processamento e análise de informações dos ativos imobiliários;

VI - elaboração de planos de manutenção preventiva e corretiva dos ativos imobiliários;

VII - atendimento às normas legais e regulamentares relacionadas à gestão patrimonial.

Art. 4º Compete a Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL e a Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEAP a validação do Plano Estratégico de Gestão Patrimonial, em articulação com as demais secretarias envolvidas, promovendo eventuais alterações.

Art. 5º Compete à SEAP a coordenação e execução do Plano Estratégico de Gestão Patrimonial, em articulação com as demais secretarias envolvidas.

Art. 6º A SEAP será responsável pela articulação das ações necessárias para a implementação do Plano Estratégico de Gestão Patrimonial, em conjunto com as demais secretarias envolvidas.

Art. 7º O prazo para a validação e apresentação do Plano Estratégico de Gestão Patrimonial será de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 8º Observada as diretrizes constantes neste Decreto, o Plano Estratégico de Gestão Patrimonial, será publicado por meio de resolução conjunta entre a SEPL e a SEAP.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

6865/2024

DECRETO Nº 4.662

Altera o Decreto nº 11.202, de 25 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Altera o §2º do art. 2º do Decreto nº 11.202, de 25 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º A coordenação do Grupo do Gabinete caberá ao representante da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

6866/2024

DECRETO Nº 4.663

Suspende a obrigatoriedade de transferência para a reserva remunerada do Coronel QOPM Valmor Anderson Pereira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 160 da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954 – Código da PMPR, e o contido no protocolo nº 21.549.082-3,

DECRETA:

Art. 1º Suspende, por necessidade técnica do serviço, a partir de 16 de março de 2024, a obrigatoriedade de transferência para a reserva remunerada do Coronel QOPM Valmor Anderson Pereira, RG nº 5.926.185-1, no exercício do cargo de Chefe do Estado-Maior da Polícia Militar do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

6867/2024

DECRETO Nº 4.664

Prorroga o prazo previsto no art. 3º do Decreto nº 2.893, de 25 de julho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando o disposto no inciso VII do art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e na Portaria do Mapa nº 624, de 06 de novembro de 2023, do Ministério da Agricultura e Pecuária, e ainda o contido no protocolado nº 21.610.327-0,

DECRETA:

Art. 1º Prorroga por 180 (cento e oitenta) dias o prazo previsto no art. 3º do Decreto nº 2.893, de 25 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO
ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura e
do Abastecimento

CARLOS ALBERTO GEBRIM
PRETO
Secretário de Estado da Saúde

6857/2024

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

21.584.860-4/24 – 1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLO Nº 21.584.860-4, AUTORIZO, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 2.428/2019, o afastamento do servidor Henrique Bonatti Rego Barbosa Daniel, RG nº 8.474.265-1, a fim de participar de visita técnica à Copenhague, na Dinamarca, com o intuito de conhecer exemplos exitosos na área de saúde, no período de 17 a 25 de fevereiro de 2024. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 25/01/24. (Enc. proc. à SESA).

6819/2024

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

21.374.805-0/24 OBJETO Autorização de abertura de Concurso Público. JUSTIFICATIVA Atender as demandas da Secretaria da Fazenda em decorrência das vacâncias na carreira de Auditor Fiscal da Receita Estadual do Paraná. AMPARO LEGAL Decreto nº 10.313, de 18/02/2022, que dispõe sobre Taxas

de Reposição que servirão de autorização para abertura de concursos públicos, ampliação de vagas em concursos vigentes e decorrentes nomeações de servidores públicos efetivos estaduais da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Estadual. 1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 21.374.805-0, AUTORIZO, nos termos do art. 2º, §2º, do Decreto nº 10.313/2022, a abertura de concurso público para o provimento de 50 (cinquenta) cargos na carreira de Auditor Fiscal do Quadro Próprio de Auditor Fiscal. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. PUBLIQUE-SE. EM 25/01/2024 (Enc. Proc. à SEAP).

21.533.837-1 /24 1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLO Nº **21.533.837-1**, AUTORIZO, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 2.428/2019, o afastamento dos servidores Daniel Romanowski, RG nº 7.721.892-0 e Fabio Veiga, RG nº 7.545.164-0, a fim de participarem da ICE Londres 2024 e da Assembleia Mundial de Legisladores e Reguladores (ILA & Wrap), que irão ocorrer na cidade de Londres, capital da Inglaterra, no período de 5 a 8 de fevereiro de 2024. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais. EM 25/01/2024 (Enc. Proc. à SEAP).

6820/2024

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

21.219.746-7/24 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº **21.219.746-7**, AUTORIZO, nos termos do art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional da servidora **EDENA APARECIDA ZILIO FERNANDES SOUSA**, RG nº 5.125.056-7, junto ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina/SC, até 31 de dezembro de 2024. 2. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, mediante permuta, de servidor(es) do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina/SC, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à SEAP para as anotações. Em 25/01/2024.

21.207.752-6/24 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº **21.207.752-6**, AUTORIZO, nos termos do art. 2º, inc. II, alínea “c” c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional do servidor **JOSÉ MARTINS DOS SANTOS SILVA**, RG nº 43193279, junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, até 31 de dezembro de 2024, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento. 2. A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à SEAP para anotações. Em 25/01/2024.

6825/2024

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

21.584.850-7/24 1. À vista dos elementos de instrução do PROTOCOLADO nº 21.584.850-7 e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada à competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, AUTORIZO o afastamento do Secretário **CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO** – RG nº 3.920.482-7, com ônus limitados aos vencimentos, para participar de visita técnica à Copenhague, na Dinamarca, com o intuito de conhecer exemplos exitosos na área de saúde, no período de 17/02/2024 a 25/02/2024. 2. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática às normas legais e regulamentares foram realizadas exclusivamente pelo Órgão de origem. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais. EM 25/01/2024. (Enc. Proc. à SESA).

6822/2024

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 550

Designa ANA PAULA HOFFMANN SALATA para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Cultura – SEEC

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora ANA PAULA HOFFMANN SALATA, RG nº 10.425.331-8, nomeada pelo Decreto nº 4.639, de 19 de janeiro de 2024, na Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, para exercer, a partir do dia 15 de janeiro de 2024, suas atividades junto à Secretaria de Estado da Cultura – SEEC.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de janeiro de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

6827/2024



Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço: <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



DETRAN

PORTARIA N.º 59/2024-DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições.

Resolve:

Artigo 1º - **PRORROGAR**, por um período de 30 (trinta) dias, em consonância com o disposto no Artigo 12, parágrafo único, do Decreto n.º 5.792/2012, o termo final para a conclusão do Processo Administrativo n.º 21.170.321-0, oriundo da Portaria n.º 1360/2023-DP, instaurada em desfavor da entidade CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - AUTO ESCOLA MEGA ARAUCÁRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.815.122/0001-31, credenciada para atuação no âmbito do Município de Araucária/PR;
Artigo 2º - A dilatação do prazo previsto demonstra-se essencial para a coleta de elementos de prova de natureza significativa, objetivando a salvaguarda da legalidade e do devido procedimento administrativo;
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024.
Registre-se. Publique-se.
Gabinete do Diretor-Presidente, em 22 de janeiro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado,
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

5646/2024

Procuradoria Geral do Estado

Protocolo nº 15.596.112-0
Despacho nº 0078/2024 – PGE – **PARECER N.º 001/2024-PGE**

- I. Aprovo o Parecer de fls. 118/127a, subscrito por Paulo Roberto Glaser Procurador-Chefe da Procuradoria Ambiental – PAM, Parecer este assim ementado:
- “Revisão do Parecer 196/2010/PGE – aparente conflito entre os artigos 30 e 31 da Lei 11.428/2006 e inciso XIII do §1º do artigo 207 da Constituição Estadual – Inexistência - Proibição de supressão de vegetação nativa não contemplada pelo legislador estadual constituinte.” (parecer na íntegra no seguinte link: <http://www.pge.pr.gov.br/Pagina/Pareceres-Juridicos>).
- II. Revogo o Parecer nº 196/2010/PGE, preservando os atos administrativos praticados com base nas orientações anteriores.
- III. Publique-se o presente Despacho.
- IV. Após, remeta-se o protocolo à Coordenadoria de Estudos Jurídicos – CEJ, para catalogação e divulgação.
- V. Na sequência, restitua-se ao Instituto Água e Terra – IAT.

Curitiba, data e assinatura digital.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

5946/2024

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
215424006	CELIA LUIZA FABRICIO CAROLINO	33613288	1	SEED	
215834174	DORA LUCIA BOTTON	31698081	1	SEED	
215020096	ELZA MARTINS CUNHA DE OLIVEIRA	9567054	1	SEED	
215588491	IRACEMA JACINTA MOTTA	61780696	1	SEED	
214739780	JOSE AGNALDO RODRIGUES	35726578	1	SEED	
214681218	JOSE LOPES DE SOUZA FILHO	33374666	1	SEED	
215940063	JOSETE JOAQUINA DO AMARAL	41164204	97	SEED	
205844830	RITA DE CASSIA DA SILVA BARTELS	33366051	1	SEED	
215540910	SANDRA REGINA CLAUDINO LIMA	41010401	5	SEED	
215587649	SILVANA APARECIDA CONTIERO SANCHES LEA	83307595	1	SEED	
214791480	TEREZINHA BENEDITA FERREIRA DA CRUZ	49888430	1	SEED	

5348/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
216011295	SERGIO VIANNA GURSKI	35970860	1	DETRAN	
215625907	MARCOS DEMARIO PEDROSO	9352651	1	FUNSAUDE	
215818675	ALEXANDRA MARIA CASSETARI	41745517	1	SEED	
215805360	DENISE ESTORILHO BAGANHA	44272059	1	SEED	
215855210	ESTELAMARIS PIRES NEUMANN	46393112	1	SEED	
215934381	MARTA REGINA FAGUNDES DA SILVA COZER	44152312	1	SEED	

5794/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
215870480	RENATO KRUGER	53808395	1	SESP	

5793/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO N.º 2291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 3488 18/01/2024

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
JONAS DE SOUZA PINTO	10425174	1	NAA	01/12/2020	45
JONAS DE SOUZA PINTO	10425174	1	NAA	01/12/2021	50

5647/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 3498 23/01/2024

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

EXCLUIR DA PORTARIA N. 9010 DE 08/06/2022 O NOME DE NAIR BORBA

R.G. 15591617 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 9337 DE 04/07/2022 O NOME DE NEUZA DO ROCIO CONCEICAO

R.G. 52147689 LF - 1

5648/2024

1 RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 4211

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 0000147-49.2021.8.16.0105, DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE LOANDA-PR, E ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA PROCURADORIA JURÍDICA REGIONAL NOROESTE-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA,

- RESOLVE

0 CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE LORENA ZAVATTIERE IDALGO E JORDANA ZAVATTIERE IDALGO, REPRESENTADAS PELA MÃE DEBORA ZAVATTIERE CARDOSO LUIZÃO, RG 6.745.409-0, CPF 007.529.159-24, NO VALOR EQUIVALENTE A 2,3(DOIS TERÇO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, SENDO 1,3 (UM TERÇO PARA CADA AUTORA, ATÉ A DATA DE 02/12/2033, DATA ESSA EM QUE AS AUTORAS COMPLETAM 25 ANOS DE IDADE.

PROTOCOLO 21.594.382-8

- CURITIBA, 23/01/2024

0 ELISANDRO PIRES FRIGO
0 SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
0 DA PREVIDÊNCIA

5757/2024

1 RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 4212

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

- RESOLVE

0 RETIFICAR A RESOLUÇÃO Nº 9.906, DE 5 DE JANEIRO DE 2021, QUE CONCEDEU PENSÃO ESPECIAL A LUCIANA BARCZYK, PARA DECLARAR QUE O VALOR CORRESPONDENTE PASSARÁ PARA 01 (HUM) SALÁRIO-MÍNIMO.

PROTOCOLO 15.721.970-7

- CURITIBA, 23/01/2024

0 ELISANDRO PIRES FRIGO
0 SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
0 DA PREVIDÊNCIA

5848/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 4188 22/01/2024

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
CIRLANI TERCENIANI	143524701	1	NII06	215853888	22/01/2024	SEED
VANISE CAMARGO	30737369	2	NA36	215888126	01/02/2024	SEED
MARILZA BRAGA DE LIMA	39603756	2	NII11	215884228	01/02/2024	SEED
LAURA MARIA BITENCOURT KOWAL	59204327	1	NII11	215921549	18/01/2024	SEED
YVIAN HAYASHI CANTARELLI	90537385	1	NAII	21.550.030-6	08/01/2024	FUNSAUDE

5349/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 4189 22/01/2024

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
JANE BERNADETE LAMBACH	8346160	1	NIIII11	215658694	22/01/2024	SEED

5358/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 4208 23/01/2024

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
BENEDITO RODRIGUES	36132353	1	NII11	216078845	02/02/2024	SEED
BENEDITO RODRIGUES	36132353	99	NII11	216079612	03/02/2024	SEED
ANA ELISA GUGINSKI CARON	75446217	2	NI01	216008081	19/01/2024	SEED

5792/2024

Resolução SEAP nº. 4190

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a NILSON ROBERTO LOURENÇO, R.G. nº 3.147.296-2, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023, art. 24 inc. II. Valor dos proventos R\$ 12.072,78 (Doze mil e setenta e dois reais e setenta e oito centavos). Cálculos de fls. 33 – PRPREV.
Protocolo nº 21.068.448-4.

Curitiba, 22 de janeiro de 2024.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4191

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a GILSON LOPES CORSALETTI, R.G. nº 9.953.896-1, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023, art. 24 inc. II; Lei 17382/12, art. 13. Valor dos proventos R\$ 11.211,31 (Onze mil, duzentos e onze reais e trinta e um centavos). Cálculos de fls. 43 – PRPREV.
Protocolo nº 21.039.000-6.

Curitiba, 22 de janeiro de 2024.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4192

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a MAURI COSTA, R.G. nº 1.078.139-6, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEPG, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24; Lei 6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II; Lei 10692/93, art. 13 c/c Lei 17382/12, art. 13, inc. IV, § 5º; Lei 10692/93 c/c Lei 15050/2003, art. 29 § 4º. Valor dos proventos R\$ 8.967,44 (Oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Cálculos de fls. 89 – PRPREV.
Protocolo nº 21.353.337-1.

Curitiba, 22 de janeiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4193

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária – atividade estritamente policial a JANDIRA ROMANA CARNEIRO BOLDA, R.G. nº 739.195-1, LF01, ocupante de Perito Oficial Criminal, SESP, de acordo com o Artigo 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º, da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei Complementar nº 258/2023. Valor dos proventos R\$ 31.567,44 (Trinta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Cálculos de fls. 41 – PRPREV. Protocolo nº 21.217.823-3.

Curitiba, 22 de janeiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4194

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder Aposentadoria por Incapacidade/Invalidez Permanente a DOUGLAS CARDOSO BORGES, RG. nº 5.676.136-5, LF 01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEL, de acordo com o art. 35, § 1º, inciso I da Constituição Estadual com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45/2019; Art.10 e 15 da Lei Complementar nº 233/2021; art. 10 da Emenda Constitucional nº 45/2019 c/c art. 26 §§ 1º, 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 103/2019. Valor dos proventos R\$ 3.867,08 (Três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oito centavos). Cálculos de fls. 39 – PRPREV. Protocolo nº 21.153.003-0.

Curitiba, 22 de janeiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4195

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Converter, da reserva remunerada para a Reforma por invalidez, FLAVIO ADÃO, RG: 3.590.145-0, 1º Sargento, LF-01, da PMPR, de acordo com o Parágrafo único do artigo 90 e artigo 91 da lei 6417/73, alínea 'b' do artigo 170 e alínea "a" do artigo 171 da Lei 1943/54. Protocolo nº 20.475.342-3.

Curitiba, 22 de janeiro de 2024.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4196

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Transferir, Ex-Officio, a partir de 12 de janeiro de 2024, para a Reserva Não Remunerada da Polícia Militar do Estado do Paraná, ALESSANDRO VIEIRA DOS SANTOS, RG nº 7.820.850-3, Cabo, LF-01, PMPR, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra A, da Lei nº 1.943/54.

Protocolo nº 21.538.299-0.

Curitiba, 22 de janeiro de 2024.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4197

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA ANGELICA GUIDOLIN DOS SANTOS, RG. nº 2.102.015-0, LF 01, Professor, PRPREV, em cumprimento de ordem judicial autos nº 0042476-05.2022.8.16.0182, conforme cálculo de fls. 157 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 3.451,33 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos).
Protocolo nº 21.416.350-0.

Curitiba, 22 de janeiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4198

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 5799 de 12/12/2019, na parte que transferiu para a reserva remunerada compulsória por tempo de serviço, MARCOS DE PINA FAUSTINO, RG 4.216.934-0, 2º Sargento, LF 01, PMPR, conforme Despacho Previdenciário PRPREV.
Protocolo nº 20.894.131-3.

Curitiba, 22 de janeiro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4199

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ERENICE ZAMBRANA DE MACEDO, R.G. nº 10.264.082-9, LF 01, Professor, SEED, conforme cálculo de fls. 57 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 2.398,47 (Dois mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).
Protocolo nº 20.013.594-6.

Curitiba, 22 de dezembro de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

5488/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR Nº 312/2024

Retificação da Resolução Conjunta 277/2023, QPIDR.

Desenvolvimento Rural do Paraná-IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13-A da Lei Complementar nº 231 de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador de 28 de abril de 2023 (Protocolo nº 20.306.993-6), o contido na Lei nº 21.108 de 30 de junho de 2022 que dispõe sobre a criação do Quadro Próprio do IDR – QPIDR e o disposto no protocolo nº 21.326.802-3,

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar o Anexo 1 da Resolução Conjunta SEAP/SEAB/IDR Nº 277/2023, publicada no diário oficial edição nº 11556 de 06/12/2023, referente a Progressão por Titulação do QPIDR e alusivo ao servidor Aparecido Antonio Kooji Tacaiaama – RG 39104415 - conforme especificado abaixo.

N.	NOME	RG	LF	QUADRO FUNCIONAL	TIPO DE FUNDO	CARGO	DE		PARA	
							CL	REF.	CL	REF.
1	APARECIDO ANTONIO KOOJI TACAIAMA	39104415	1	QPIDR	FP	PE	PE1	4	PE1	6

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de janeiro de 2024.

Elisandro Pires Frigo
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de estado da Agricultura e do Abastecimento

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente do IDR-Paraná

5923/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 17.894.546-7

Termo de Doação nº: 89/2023 e 90/2023

Exercício do firmamento do Termo de Doação de Imóvel: 2023

Doador: Estado do Paraná

Donatário: Município de Cruzeiro do Oeste.

Fundamento legal: Lei de Doação nº 21481 de 16/05/2023, publicada no DIOE nº 11419 de 16/05/2023.

Descrição: Doação de Imóvel objeto da Transcrição nº 14.168 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste, localizado na Avenida Goiás, nº 1108, formado pelo Lote nº 07 da Quadra nº 40 do Loteamento Jardim Cruzeiro, no Município de Cruzeiro do Oeste, com área de 490,00m², de propriedade do Estado do Paraná, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Tasso da Silveira e gravado com cláusula de inalienabilidade e Doação de Imóvel, objeto da Matrícula nº 7.674 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste, localizado na Avenida Guilherme Rigolon, nº 1051, formado pelo Lote 7 da Quadra nº 40- A do Loteamento Jardim Cruzeiro, no Município de Cruzeiro do Oeste, com área de 7.840,00 m², de propriedade do Estado do Paraná destinado à instalação e funcionamento do serviço público municipal identificado como a Escola Municipal Tasso da Silveira e gravado com cláusula de inalienabilidade.

Valor do imóvel: R\$ 231.300,00 (duzentos e trinta e um mil e trezentos reais) e R\$ 1.533.868,00 (um milhão e quinhentos e trinta e três mil e oitocentos e sessenta e oito reais).

5797/2024

Resolução Retificadora SEAP nº 4213/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 4468 de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Retificar o Art. 1º da Resolução SEAP nº 3981/2023 de 18/12/2023, D.I.O.E nº 11565 de 19/12/2023.

Onde se lê: Designar a servidora Nilceia Cristina de Freitas, RG nº 4.339.157-7, para responder como Chefe do Núcleo Administrativo Setorial da Secretaria de Estado do Esporte – SEES/NAS, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, em virtude das férias da titular da função, a servidora Luciana Cordeiro de Paula, RG nº 6.549.669-0.

Leia-se: Designar a servidora Nilceia Cristina de Freitas, RG nº 4.339.157-7, para responder como Chefe do Núcleo Administrativo Setorial da Secretaria de Estado do Esporte – SEES/NAS, no período de 02/01/2024 a 11/01/2024, em virtude das férias da titular da função, a servidora Luciana Cordeiro de Paula, RG nº 6.549.669-0.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de janeiro de 2024.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

6100/2024

Resolução SEAP Nº 4200

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do artigo 25, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos; considerando o contido no artigo 65 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970; e considerando a determinação governamental contida no protocolo nº 21.613.913-5;

RESOLVE

Remover ex-offício o servidor Roberto Luiz Ferreira Lissa, RG nº 3.597.674-4, ocupante do cargo de Agente de Execução, função Técnico Administrativo, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, da Casa Civil – CC para a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

Curitiba, 23 de janeiro de 2024.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DSRH/RES. 03/2024 RSS
Protocolo: 21.613.913-5

6158/2024

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento**DECISÃO SECRETARIAL Nº 001/2024**

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Ref.: Protocolo nº 21.156.858-5.

Vistos e examinados os autos do caderno administrativo protocolado 21.156.858-5, que mediante sindicância instaurada pela Resolução Seab nº 129, de 27 de outubro de 2023, trata da apuração das causas do acidente ocorrido e relatado no Laudo Pericial de Acidente de Trânsito nº 23052493B01 da Polícia Rodoviária Federal.

Apreciados os fundamentos contidos: i) no Relatório Final de 1º de dezembro de 2023 (Mov. 34), complementado pelos documentos “Relatório Médico / Clínica Médica” atestando a incapacidade do sindicado de comunicar-se, e ii) o ofício nº 12/2023 do Presidente da Comissão retificando o Relatório acostado no (Mov. 40 e 41), pelos quais os membros da Comissão Sindicante concluíram a inexistência de elementos suficientes para apontar o responsável principal pela causa do acidente e, a anexação da Declaração de Óbito nº 26405232-5, do sindicado, lavrado pelo médico do Hospital Universitário de Londrina (Mov. 44) impossibilitando a oitiva do sindicado; e, por fim, o ocorrido no item 9 do Despacho Administrativo 23/2024 da Assessoria Jurídica da Seab, e baseado no Art. 183 da Lei Estadual nº 20.656/2021, **DECIDO** pelo arquivamento do presente caderno, ressalvada a possibilidade de a qualquer tempo ser desarquivado, para tanto bastando conhecer-se de circunstância relevante, nova ou passada despercebida ou desconhecida.

Publicada a decisão, determinar que se promova a remessa de cópia de

seu teor à Controladoria Geral do Estado e os devidos registros de controle e publicidade dos atos da alçada desta Pasta.

Publique-se. Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.

5734/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEL

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970- Estatuto dos Funcionários Civis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

4739 - 21/12/2023 - CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA TONASSE (CECA) - RG 34835241/PR - Dispensar do cargo de Encarregado da Seção da Sede - Campus Universitário da Divisão de Educação Infantil do Colégio de Aplicação Pedagógica da UEL, em regime de 40 horas semanais, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 01/02/2024.

4740 - 21/12/2023 - JOANA D'ARC DA SILVA RODRIGUES GOMES (CAPL) - RG 50767299/PR - Dispensar do cargo de Encarregado da Seção da Sub-Sede I - HU da Divisão de Educação Infantil do Colégio de Aplicação Pedagógica da UEL, em regime de 40 horas semanais, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 01/02/2024.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o parágrafo 4º do Artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988 e o Artigo 36 da Constituição Estadual;

Considerando a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 – Estatuto dos Funcionários Civis do Paraná e os requisitos do Artigo 43 do Estatuto dos Funcionários Civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando Parecer Nº 027/2020 da Procuradoria Geral do Estado, de 14/12/2020, publicado no DIOE Nº 10835 de 18/12/2020;

Considerando Ato Executivo do Gabinete da Reitoria Nº 36/2015, de 17/04/2015;

Considerando a Lei Estadual Nº 21.583/2023;

Considerando o disposto no Decreto Estadual Nº 11322/2022 e Protocolo Nº: 21.566.500-3; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

44 - 17/01/2024 - PROTOGENES AFONSO SANTOS - (COM) - RG 0008914999/SP - Dispensar do cargo de Pregoeiro - Campus da Diretoria de Material da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, em regime de 40 horas semanais, cancelando-se a Função Acadêmica FA-2, a partir de 19/12/2023.

45 - 17/01/2024 - RICARDO LOPES FONSECA - (CCE) - RG 92266885/PR - Alterar, a partir de 04/08/2023, a nomenclatura das designações de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Geociências para Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Geografia, dos seguintes docentes: Chefe: RICARDO LOPES FONSECA, R.G. Nº 92266885 SSP/PR, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Adjunto, lotado no Departamento de Geografia do Centro de Ciências Exatas. Vice-Chefe: FABIO CESAR ALVES DA CUNHA, R.G. Nº 0060983623 SSP/PR, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, lotado no Departamento de Geografia do Centro de Ciências Exatas.

46 - 17/01/2024 - WANDER ROGERIO PAVANELLI - (CCB) - RG 64785958/PR - Alterar, a partir de 04/08/2023, a nomenclatura das designações de Chefe e Vice- Chefe do Departamento de Ciências Patológicas para Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Imunologia, Parasitologia e Patologia Geral do Centro de Ciências Biológicas, dos seguintes docentes: Chefe: WANDER ROGERIO PAVANELLI, R.G. Nº 64785958 SSP/PR, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, lotado no Departamento de Imunologia, Parasitologia e Patologia Geral do Centro de Ciências Biológicas. Vice-Chefe: FABIO HENRIQUE KWASNIIEWSKI, R.G. Nº 146841797 SSP/SP, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Adjunto, lotado no Departamento de Imunologia, Parasitologia e Patologia Geral do Centro de Ciências Biológicas.

54 - 18/01/2024 - SIRLEI LUIZA ZANLUCHI DONEGA - (HU) - RG 39012138/PR - Dispensar do cargo de Chefe da Divisão de Farmácia da Diretoria Clínica do Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, cancelando-se a Função Acadêmica FA-2, a partir de 19/02/2024.

55 - 18/01/2024 - KARINE MARIA BOLL - (HU) - RG 110067526/PR - Designar para o Cargo de Chefe da Divisão de Farmácia da Diretoria Clínica do Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-2, a partir de 19/02/2024. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a servidora estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

73 - 22/01/2024 - DIEGO PEIXOTO DA SILVA - (HU) - RG 73989345/PR - Declarar Confirmação no Cargo Efetivo e a Aquisição de Estabilidade em caráter Pleno, a partir de 08 de janeiro de 2024, lotado na Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Apoio, na Função de Oficial de Manutenção, nos termos do Artigo 9º da Lei Estadual No. 21.583/2023, diante da apresentação do resultado APTO para o exercício do cargo/função, nas Avaliações de Estágio Probatório N. 01/2021 - I e N. 01/2021 - 2

Prof. Dr. Airtton José Petris
Reitor em exercício

A Diretora de Registro, Remuneração e Benefício, no exercício do cargo de Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 084/2022; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

4611 - 18/12/2023 - FERNANDA DIAS FIGUEIRA - (HU) - RG 407636195/SP - Determinar a lotação, classificada em 4º lugar para o cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO EM LABORATÓRIO/ANÁLISES CLÍNICAS, no Concurso Público instituído pelo Edital PRORH nº 078/2015 de 21/07/2015, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 4271 de 30/11/2023, na Divisão de Laboratório de Análises Clínicas da Diretoria Clínica do Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, a partir de 21/12/2023.

4614 - 18/12/2023 - BRUNA BIGLIA - (CCS) - RG 332739107/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Auxiliar, nível PA E1 , com carga horária de 20 h/sem., a partir de 15/01/2024 até 14/01/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

4615 - 18/12/2023 - MARCIO TEIXEIRA - (CEFE) - RG 31079772/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1 , com carga horária de 20 h/sem., a partir de 15/01/2024 até 14/01/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

4616 - 18/12/2023 - NERIANE HIJANO - (CCA) - RG 466427852/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1 , com carga horária de 20 h/sem., a partir de 15/01/2024 até 14/01/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

4617 - 18/12/2023 - FELIPE TREVISAN FERREIRA - (CLCH) - RG 127600287/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PM M1 , com carga horária de 20 h/sem., a partir de 15/01/2024 até dia 14/01/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

4618 - 18/12/2023 - GABRIEL LIMA MEDINA ROSA - (CCB) - RG 123254082/RJ - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 15/01/2024 até 14/01/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

4619 - 18/12/2023 - CESAR FERNANDES - (CAPL) - RG 58940194/PR - Determinar a relotação, lotado na Divisão de Educação Infantil do Colégio de Aplicação para a Secretaria Administrativa do Centro de Educação, Comunicação e Artes, com a respectiva vaga, a partir de 08/01/2024, permanecendo inalteradas as demais condições.

4620 - 18/12/2023 - CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA TONASSE (CAPL) - RG 34835241/PR - Determinar a relotação, lotada na Divisão de Educação Infantil do Colégio de Aplicação para a Secretaria Administrativa do Centro de Educação, Comunicação e Artes, com a respectiva vaga, a partir de 08/01/2024, permanecendo inalteradas as demais condições.

4621 - 18/12/2023 - CLEUNICE DA PAZ KOLAROVICZ - (CAPL) - RG 36345721/PR - Determinar a relotação, lotada na Divisão de Educação Infantil do Colégio de Aplicação para a Secretaria Administrativa do Centro de Educação, Comunicação e Artes, com a respectiva vaga, a partir de 08/01/2024, permanecendo inalteradas as demais condições.

4622 - 18/12/2023 - CRISTIANE SUAVE - (CAPL) - RG 77869573/PR

Determinar a relocação, lotada na Divisão de Educação Infantil do Colégio de Aplicação para a Secretaria Administrativa do Centro de Ciências da Saúde, com a respectiva vaga, a partir de 08/01/2024, permanecendo inalteradas as demais condições.

4623 - 18/12/2023 - EDNA APARECIDA DE SOUZA - (CAPL) - RG 0045129055/PR - Determinar a relocação, lotada na Divisão de Educação Infantil do Colégio de Aplicação para a Divisão de Restaurante Universitário do Serviço de Bem Estar à Comunidade, com a respectiva vaga, a partir de 08/01/2024, permanecendo inalteradas as demais condições.

4624 - 18/12/2023 - ELIANE FAUSTINO DE SOUZA - (CAPL) - RG 0048063195/PR - Determinar a relocação, lotada na Divisão de Educação Infantil do Colégio de Aplicação para a Secretaria Administrativa do Centro de Educação, Comunicação e Artes, com a respectiva vaga, a partir de 08/01/2024, permanecendo inalteradas as demais condições.

4625 - 18/12/2023 - ELIANE PIMENTA FOGACA - (CAPL) - RG 0059173901/PR - Determinar a relocação, lotada na Divisão de Educação Infantil do Colégio de Aplicação para a Secretaria Administrativa do Centro de Ciências da Saúde, com a respectiva vaga, a partir de 08/01/2024, permanecendo inalteradas as demais condições.

4626 - 18/12/2023 - ERICA BOIÇA - (CAPL) - RG 39573660/PR - Determinar a relocação, lotada na Divisão de Educação Infantil do Colégio de Aplicação para a Divisão de Restaurante Universitário do Serviço de Bem Estar à Comunidade, com a respectiva vaga, a partir de 08/01/2024, permanecendo inalteradas as demais condições.

4627 - 18/12/2023 - GISELLE APARECIDA MARCATI ALMEIDA - (CAPL) - RG 0050125424/PR - Determinar a relocação, lotada na Divisão de Educação Infantil do Colégio de Aplicação para a Secretaria Administrativa do Centro de Educação, Comunicação e Artes, com a respectiva vaga, a partir de 08/01/2024, permanecendo inalteradas as demais condições.

4628 - 18/12/2023 - JACINTA DE FATIMA DUARTE CRUZ - (CAPL) - RG 42961299/PR - Determinar a relocação, lotada na Divisão de Educação Infantil do Colégio de Aplicação para a Secretaria Administrativa do Centro de Educação, Comunicação e Artes, com a respectiva vaga, a partir de 08/01/2024, permanecendo inalteradas as demais condições.

4629 - 18/12/2023 - JOANA D'ARC DA SILVA RODRIGUES GOMES (CAPL) - RG 50767299/PR - Determinar a relocação, lotada na Divisão de Educação Infantil do Colégio de Aplicação para a Secretaria Administrativa do mesmo Órgão, com a respectiva vaga, a partir de 08/01/2024, permanecendo inalteradas as demais condições.

4630 - 18/12/2023 - JOAO BATISTA AUGUSTINHO - (CAPL) - RG 37946869/PR - Determinar a relocação, lotado na Divisão de Educação Infantil do Colégio de Aplicação para a Secretaria Administrativa do Centro de Educação, Comunicação e Artes, com a respectiva vaga, a partir de 08/01/2024, permanecendo inalteradas as demais condições.

4631 - 18/12/2023 - JOSELITA DEVIDES DE OLIVEIRA - (CAPL) - RG 72905644/PR - Determinar a relocação, lotada na Divisão de Educação Infantil do Colégio de Aplicação para a Secretaria Administrativa do Centro de Ciências da Saúde, com a respectiva vaga, a partir de 08/01/2024, permanecendo inalteradas as demais condições.

4632 - 18/12/2023 - JOSIANE DE JESUS FRANÇA - (CAPL) - RG 67212975/PR - Determinar a relocação, lotada na Divisão de Educação Infantil do Colégio de Aplicação para a Secretaria Administrativa do mesmo Órgão, com a respectiva vaga, a partir de 08/01/2024, permanecendo inalteradas as demais condições.

4633 - 18/12/2023 - KELI CRISTINA DA SILVA FERREIRA - (CAPL) - RG 67213866/PR - Determinar a relocação, lotada na Divisão de Educação Infantil do Colégio de Aplicação para a Secretaria Administrativa do Centro de Educação, Comunicação e Artes, com a respectiva vaga, a partir de 08/01/2024, permanecendo inalteradas as demais condições.

4634 - 18/12/2023 - LUCIA REGINA GARBOSSE BEZERRA - (CAPL) - RG 0045731200/PR - Determinar a relocação, lotada na Divisão de Educação Infantil do Colégio de Aplicação para a Biblioteca Central - Biblioteca Setorial do CCS, com a respectiva vaga, a partir de 08/01/2024, permanecendo inalteradas as demais condições.

4635 - 18/12/2023 - MARIA APARECIDA DE SOUZA CAMPOS - (CAPL) - RG 42865346/PR - Determinar a relocação, lotada na Divisão de Educação Infantil do Colégio de Aplicação para o Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros da Assessoria de Relações Internacionais, com a respectiva vaga, a partir de 08/01/2024, permanecendo inalteradas as demais condições.

4636 - 18/12/2023 - ROSELI DOS SANTOS DIAS - (CAPL) - RG 0021853910/SP - Determinar a relocação, lotada na Divisão de Educação Infantil do Colégio de Aplicação para a Secretaria Administrativa da Pró-Reitoria de Graduação, com a respectiva vaga, a partir de 08/01/2024, permanecendo inalteradas as demais condições.

4637 - 18/12/2023 - SILVANA MEDEIROS DE ARAUJO - (CAPL) - RG 42888710/PR - Determinar a relocação, lotada na Divisão de Educação Infantil do Colégio de Aplicação para a Secretaria Administrativa do Centro de Ciências da Saúde, com a respectiva vaga, a partir de 08/01/2024, permanecendo inalteradas as demais condições.

4638 - 18/12/2023 - SOLANGE APARECIDA LUCIANO SERAFIM - (CAPL) - RG 0041821787/PR - Determinar a relocação, lotada na Divisão de Educação Infantil do Colégio de Aplicação para a Secretaria Administrativa da Pró-Reitoria de Graduação, com a respectiva vaga, a partir de 08/01/2024, permanecendo inalteradas as demais condições.

4639 - 18/12/2023 - TEREZINHA DE PAULA MACHADO ESTEVES OTTONI - (CAPL) - RG 0037357197/PR - Determinar a relocação, lotada na Divisão de Educação Infantil do Colégio de Aplicação para a Secretaria Administrativa do mesmo Órgão, com a respectiva vaga, a partir de 08/01/2024, permanecendo inalteradas as demais condições.

4640 - 18/12/2023 - CARLOS CESAR GONÇALVES - (CAPL) - RG

49513038/PR - Determinar a relocação, lotado na Divisão de Educação Infantil do Colégio de Aplicação para a Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, com a respectiva vaga, a partir de 08/01/2024, permanecendo inalteradas as demais condições.

4641 - 18/12/2023 - MARLI GUIMARÃES DA SILVA - (CAPL) - RG 51707923/PR - Determinar a relocação, lotada na Divisão de Educação Infantil do Colégio de Aplicação para a Divisão de Política de Graduação da Pró-Reitoria de Graduação, com a respectiva vaga, a partir de 08/01/2024, permanecendo inalteradas as demais condições.

4642 - 18/12/2023 - ODISSEIA LOBRIGATTE FERREIRA - (CAPL) - RG 44643340/PR - Determinar a relocação, lotada na Divisão de Educação Infantil do Colégio de Aplicação para a Divisão de Admissão e Mobilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Comunicação e Artes, com a respectiva vaga, a partir de 08/01/2024, permanecendo inalteradas as demais condições.

4643 - 18/12/2023 - ROSELI LELIS BATALHA - (CAPL) - RG 0044420929/PR - Determinar a relocação, lotada na Divisão de Educação Infantil do Colégio de Aplicação para a Secretaria Administrativa do Centro de Educação, Comunicação e Artes, com a respectiva vaga, a partir de 08/01/2024, permanecendo inalteradas as demais condições.

4644 - 18/12/2023 - VALDECIR GOMES DA SILVA - (CCA) - RG 0049202423/PR - Determinar que passe a prestar serviços junto à Divisão de Moradia Estudantil do Serviço de Bem Estar à Comunidade, no período de 22/12/2023 a 21/12/2024.

4650 - 20/12/2023 - CARLOS EDUARDO DE SOUZA GONÇALVES (CECA) - RG 128155490/PR - Alterar, a partir de 22/12/2023, as condições do contrato de trabalho, passando de: até o retorno da professora ELOÁ SOARES DUTRA KASTELIC ao Departamento, desde que não ultrapasse 20/09/2024, para: até 20/09/2024.

4651 - 20/12/2023 - JOSÉ RODOLFO VIEIRA - (CLCH) - RG 95531334-SESP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025

4652 - 20/12/2023 - MARIANA APARECIDA DOS SANTOS PANTA (CLCH) - RG 129999772-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025

4652 - 20/12/2023 - ANDREIA APARECIDA FERREIRA LOPES - (CLCH) - RG 164178181-SSP/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025

4653 - 20/12/2023 - ATEF EL KADRI - (CLCH) - RG 65633426-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025

4653 - 20/12/2023 - PEDRO AMERICO RODRIGUES SANTANA - (CLCH) - RG 103775655-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025

4653 - 20/12/2023 - JANAINA JENIFER DE SALES - (CLCH) - RG 477632397-SSP/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 ou até o retorno da professora LAURA TADDEI BRANDINI ao Departamento desde que não ultrapasse até 08/01/2025

4654 - 20/12/2023 - PAULA CAMILA MESTI - (CLCH) - RG 88702360-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025

4654 - 20/12/2023 - ROBERTA MARIA GARCIA BLASQUE - (CLCH) - RG 274549499-SSP/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025

4655 - 20/12/2023 - ADRIANO RICARDO MERGULHÃO - (CLCH) - RG 352641708-SSP/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025

4656 - 20/12/2023 - SIMONE CRISTINE SEMPREBON - (CCB) - RG 93595769-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/02/2024 até 08/02/2025

4656 - 20/12/2023 - DANILO MASSUA ROCHA - (CCB) - RG 95990002-SESP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até o retorno do professor JOÃOANTONIO CYRINO ZEQUI ao Departamento, desde que não ultrapasse 08/01/2025

4657 - 20/12/2023 - SERGIO MARQUES BORGHI - (CCB) - RG 70337797-SESP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025

4657 - 20/12/2023 - VINICIUS ANTONIO HIROAKI SATO - (CCB) - RG 84487724-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025

4658 - 20/12/2023 - MARIANA MACHADO LAUER - (CCB) - RG 7080159044-SSP/RS - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025

4658 - 20/12/2023 - CAMILA BORECKI VIDIGAL - (CCB) - RG 93557549/SESP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025

4658 - 20/12/2023 - RODRIGO MORENO KLEIN - (CCB) - RG 103774969-SESP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até o retorno da professora DANIELACRISTINA CECCATTO GERARDIN CANTAMESSA ao Departamento, desde que não ultrapasse 08/01/2025

4659 - 20/12/2023 - MARIA ISABEL LOVO MARTINS BUSCH PEREIRA (CCB) - RG 94135621-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025

4660 - 20/12/2023 - FERNANDA TORRES SAHÃO - (CCB) - RG 82014683-SESP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL,

em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4660 - 20/12/2023 - LEANDRO HERKERT FAZZANO - (CCB) - RG 79509728-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até o retorno da professora RENATAGROSSI ao Departamento, desde que não ultrapasse 08/01/2025
4661 - 20/12/2023 - JULIANA RUBIRA GEREZ - (CCB) - RG 125361650-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até o retorno do professor EDUARDO JOSÉ DE ALMEIDA ARAÚJO ao Departamento, desde que não ultrapasse 08/01/2025
4662 - 20/12/2023 - YVES RAFAEL BOVOLENTA - (CCB) - RG 153575460-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4662 - 20/12/2023 - WILSON FRANTINE DA SILVA - (CCB) - RG 95446124-SESP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até o retorno do professor JOÃO ANTONIO CYRINO ZEQUI ao Departamento, desde que não ultrapasse 08/01/2025
4662 - 20/12/2023 - DANILO MASSUIA ROCHA - (CCB) - RG 95990002-SESP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4663 - 20/12/2023 - ROBERTH MINIGUINE TAVANTI - (CCB) - RG 88161890-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4663 - 20/12/2023 - ANA CRISTINA DA SILVA AMADO - (CCB) - RG 146955959-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 04/08/2024
4663 - 20/12/2023 - RAFAELA GARCIA SARDI - (CCB) - RG 142844893-SESP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4664 - 20/12/2023 - CRISTIANO FORSTER - (CCE) - RG 91228416-SESP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4664 - 20/12/2023 - BRUNO ALEXANDRE RODRIGUES - (CCE) - RG 103589398-SESP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4664 - 20/12/2023 - ARTHUR HENRIQUE CAIXETA - (CCE) - RG 85404130-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4664 - 20/12/2023 - DIEGO BARBOZA PRESTES - (CCE) - RG 87986160-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4664 - 20/12/2023 - CAMILA LEO CARDOSO - (CCE) - RG 97921326-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até o retorno da professora ANA MARCIA FERNANDES TUCCI DE CARVALHO ao Departamento, desde que não ultrapasse 08/01/2025
4665 - 20/12/2023 - HENRIQUE CESAR ESTEVAN BALLESTERO - (CCE) - RG 284015337-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4665 - 20/12/2023 - DANIEL FARINHA VALEZI - (CCE) - RG 407980052-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4666 - 20/12/2023 - GUILHERME ARIELO RODRIGUES MAIA - (CCE) - RG 82306277-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4666 - 20/12/2023 - MARIETE BARBOSA MOREIRA - (CCE) - RG 85839250-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4666 - 20/12/2023 - ELIS DAIANE PAULI - (CCE) - RG 38178931-SSP/SC - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4666 - 20/12/2023 - ALESSANDRA MAFFEI MONTEIRO - (CCE) - RG 75154100-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4666 - 20/12/2023 - HENRIQUE ESTEVES - (CCE) - RG 103101808-SESP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4666 - 20/12/2023 - ERICA SIGNORI ROMAGNOLI - (CCE) - RG 106085560-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4666 - 20/12/2023 - JOSIANE LETICIA HERNANDES - (CCE) - RG 148445885-SESP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até o retorno da professora ELIANA APARECIDA SILICZ BUENO ao Departamento, desde que não ultrapasse 08/01/2025
4667 - 20/12/2023 - SERGIO APARECIDO NABARRO - (CCE) - RG 77131868-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4668 - 20/12/2023 - FRANCIELY GROSE COLODI - (CCE) - RG 79308110-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4668 - 20/12/2023 - LUIS PAULO SILVEIRA ALVES - (CCE) - RG 90242377-SESP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4668 - 20/12/2023 - MARCIO DE BARROS - (CCE) - RG 69900135-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de

20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até o retorno da professora SUZANAMALI DE OLIVEIRA ao Departamento, desde que não ultrapasse 08/01/2025
4669 - 20/12/2023 - VANESSA MATIAS LEITE - (CCE) - RG 100535050-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até o retorno do professor ALAN SALVANY FELINTO ao Departamento, desde que não ultrapasse 08/01/2025
4670 - 20/12/2023 - THAYS CRISTINA CARVALHO CANEZIN - (CESA) - RG 61353879-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até o retorno da professora MÁRCIA TESHIMA ao Departamento, desde que não ultrapasse 08/01/2025
4670 - 20/12/2023 - MARIA GABRIELA STAUT - (CESA) - RG 262984519-SSP/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4671 - 20/12/2023 - RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA ALENCAR SILVA (CESA) - RG 19335240-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4671 - 20/12/2023 - DIEGO PREZZI SANTOS - (CESA) - RG 80775881-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até o retorno da professora TÂNIA LOBO MUNIZ ao Departamento, desde que não ultrapasse 08/01/2025
4671 - 20/12/2023 - TAIGOARA FINARDI MARTINS - (CESA) - RG 93060849-SESP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4672 - 20/12/2023 - AUBERTH HENRIK VENSON - (CESA) - RG 83234857-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até o retorno do professor CARLOS EDUARDO CALDARELLI ao Departamento, desde que não ultrapasse 08/01/2025
4672 - 20/12/2023 - MARCELO DA SILVA BEGO - (CESA) - RG 276867543-SSP/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4672 - 20/12/2023 - MARCELO ORTEGA MASSAMBANI - (CESA) - RG 78398604-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até o retorno do professor AZENIL STAVISKI ao Departamento, desde que não ultrapasse 08/01/2025
4672 - 20/12/2023 - MICHEL AUGUSTO SANTANA DA PAIXAO - (CESA) - RG 150992559-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4672 - 20/12/2023 - AUBERTH HENRIK VENSON - (CESA) - RG 83234857-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até o retorno do professor AZENIL STAVISKI ao Departamento, desde que não ultrapasse 08/01/2025
4673 - 20/12/2023 - VITOR HIDEO NASU - (CESA) - RG 123580834-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4674 - 20/12/2023 - TIAGO BERNARDINO VARGAS - (CESA) - RG 72079353-SESP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4674 - 20/12/2023 - VALERIA NEDER LOPES - (CESA) - RG 41656182-SESP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4674 - 20/12/2023 - JOÃO LUIZ GILBERTO DE CARVALHO - (CESA) - RG 48828221-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4675 - 20/12/2023 - HALINE FERNANDA CANELADA - (CESA) - RG 345313045-SSP/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4675 - 20/12/2023 - MILENI ALVES SECON - (CESA) - RG 64094084-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4676 - 20/12/2023 - ANNA HERMINIA CASTRO GOMES DE AMORIM (CCS) - RG 255409473-SSP/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4676 - 20/12/2023 - ALINE CRISTINA VIEIRA WALGER - (CCS) - RG 109581631-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4677 - 20/12/2023 - JOÃO PAULO MANASSES BERNARDI MONTEIRO (CCS) - RG 63433985-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4677 - 20/12/2023 - LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA WESTPHALEN (CCS) - RG 91387824-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4677 - 20/12/2023 - DANIEL MIGUEL MAURO - (CCS) - RG 466562251-SSP/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4677 - 20/12/2023 - PAULO FERNANDO GASPARETTO JUNIOR - (CCS) - RG 96299478-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4677 - 20/12/2023 - MARCOS ANTONIO DIAS - (CCS) - RG 162296442-SESP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4677 - 20/12/2023 - MARCO AURELIO CRUCIOL RODRIGUES - (CCS) -

RG 89603404-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4678 - 20/12/2023 - HELENIZE FERREIRA LIMA LEACHI - (CCS) - RG 73220866-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4678 - 20/12/2023 - FERNANDA PAMELA MACHADO - (CCS) - RG 127317429-SESP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4678 - 20/12/2023 - FABIANA FONTANA MEDEIROS - (CCS) - RG 145577985-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4678 - 20/12/2023 - NATALIA CAROLINA RODRIGUES COLOMBO (CCS) - RG 84378615-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até o retorno da professora MARIAELISA WOTZASEK CESTARI ao Departamento, desde que não ultrapasse 08/01/2025
4678 - 20/12/2023 - EVELIN DAIANE GABRIEL PINHATTI - (CCS) - RG 89930812-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4679 - 20/12/2023 - LARISSA RODRIGUES BOSQUI - (CCS) - RG 106082910-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4679 - 20/12/2023 - KARINE MARIA BOLL - (CCS) - RG 110067526-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4679 - 20/12/2023 - SAYONARA RANGEL OLIVEIRA - (CCS) - RG 419904967-SSP/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4679 - 20/12/2023 - INGRID FELICIDADE - (CCS) - RG 88561473-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4679 - 20/12/2023 - JACQUELINE DANÉSIO DE SOUZA - (CCS) - RG 13805015-SSP/MG - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4680 - 20/12/2023 - JEFFERSON LUIS OSHIRO TANAKA - (CCS) - RG 53540015-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4681 - 20/12/2023 - ROGERIO JOSÉ DE SOUZA - (CCS) - RG 103451000-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4681 - 20/12/2023 - ADRIANA PAULA FONTANA CARVALHO - (CCS) - RG 6.020.695-3-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4681 - 20/12/2023 - LEANDRO CRUZ MANTOANI - (CCS) - RG 92974499-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até o retorno da professora CARRIECHUEIRI RAMOS GALVAN ao Departamento, desde que não ultrapasse 08/01/2025
4681 - 20/12/2023 - JOSIANE MARQUES FELCAR PIAIE DE OLIVEIRA - (CCS) - RG 51464370-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4681 - 20/12/2023 - JANAINA MAYER DE OLIVEIRA NUNES - (CCS) - RG 61997059-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4682 - 20/12/2023 - PRISCILA BEATRIZ DE SOUZA MEDEIROS - (CCS) - RG 322414878-SSP/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4683 - 20/12/2023 - HANNA FLAVIA BORGES DE CARVALHO - (CCS) - RG 83007729-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4683 - 20/12/2023 - LORRAINE DE SALES SILVA - (CCS) - RG 437159814-SSP/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4684 - 20/12/2023 - BEATRIZ ZAMPAR - (CCS) - RG 98642846-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4684 - 20/12/2023 - KECIA COSTA - (CCS) - RG 65327635-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4684 - 20/12/2023 - MARCIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CANARIO - (CCS) - RG 103163722-SESP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4684 - 20/12/2023 - ELIZANGELA SANTANA DOS SANTOS - (CCS) - RG 109139823-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4684 - 20/12/2023 - NATHALIA ASSIS AUGUSTO - (CCS) - RG 129880120-SESP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4685 - 20/12/2023 - ANDREA LUNARDELLI VALENTE - (CECA) - RG 73368316-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4685 - 20/12/2023 - DAYENNE KAROLINE CHIMITI PELEGRINI - (CECA) - RG 90106929-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025

4685 - 20/12/2023 - VALQUIRIA MARIA GONÇALVES - (CECA) - RG 447554475-SSP/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4685 - 20/12/2023 - FRANCIELLE PEREIRA NASCIMENTO - (CECA) - RG 100698820-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4685 - 20/12/2023 - RODRIGO ROSA DA SILVA - (CECA) - RG 159352277-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4686 - 20/12/2023 - PEDRO HENRIQUE CREMONEZ ROSA - (CECA) - RG 95742882-SESP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4686 - 20/12/2023 - OSSAMU NONAKA - (CECA) - RG 9809554-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4686 - 20/12/2023 - FABIO ALVES SILVEIRA - (CECA) - RG 193816088-SSP/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4687 - 20/12/2023 - JULIANA CARDOSO DOS SANTOS - (CECA) - RG 67878310-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4687 - 20/12/2023 - ANA MARIA MENDES MIRANDA - (CECA) - RG 107709096-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4687 - 20/12/2023 - ILEMAR CHRISTINA LANSONI WEY BERTTI - (CECA) - RG 56626832-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4687 - 20/12/2023 - MARIA FABIANA IZIDIO DE ALMEIDA MARAN (CECA) - RG 331268371-SSP/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4687 - 20/12/2023 - MARCOS ANTONIO DE MORAES - (CECA) - RG 130131824-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4687 - 20/12/2023 - ROBERTA ALBANIELLE GARCIA - (CECA) - RG 345348047-SSP/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4688 - 20/12/2023 - VALTER DO CARMO MOREIRA - (CECA) - RG 134370033-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4688 - 20/12/2023 - VALTER DO CARMO MOREIRA - (CECA) - RG 134370033-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4688 - 20/12/2023 - RAISSA GALVÃO BESSA - (CECA) - RG 96626657-SESP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4689 - 20/12/2023 - LIGIA GOMES PEREIRA PRETE ANDREO (CECA) - RG 139042425-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4690 - 20/12/2023 - DIEGO DARE DA SILVA - (CCA) - RG 109805556-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até o retorno da professora PATRICIA MENDES PEREIRA ao Departamento, desde que não ultrapasse 08/01/2025
4690 - 20/12/2023 - PATRICK EUGENIO LUZ - (CCA) - RG 100160102-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4690 - 20/12/2023 - PRISCILLA FAJARDO VALENTE PEREIRA - (CCA) - RG 101739928-SSP/RJ - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4690 - 20/12/2023 - FABIO MOROTTI - (CCA) - RG 95484310-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4690 - 20/12/2023 - LARISSA GARBELINI VALENTIM - (CCA) - RG 86876710-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4691 - 20/12/2023 - GISELY PAULA GOMES - (CCA) - RG 294373196-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4691 - 20/12/2023 - LUIZ HENRIQUE CAMPOS DE ALMEIDA - (CCA) - RG 420220501-SSP/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4691 - 20/12/2023 - ANA LIGIA GIRALDELI - (CCA) - RG 460705933-SSP/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4691 - 20/12/2023 - LUIZ HENRIQUE CAMPOS DE ALMEIDA - (CCA) - RG 420220501-SSP/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4691 - 20/12/2023 - GABRIELA MACHINESKI DA SILVA - (CCA) - RG 97323452-SESP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025
4691 - 20/12/2023 - SUZANA TIEMI IVAMOTO SUZUKI - (CCA) - RG 82142495-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até o retorno da professora INÊSCRISTINA DE BATISTA FONSECA ao Departamento, desde que não ultrapasse 08/01/2025
4691 - 20/12/2023 - ANA LIGIA GIRALDELI - (CCA) - RG 460705933-

SSP/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até o retorno do professor CLAUDEMIRZUCARELI ao Departamento, desde que não ultrapasse 08/01/2025

4691 - 20/12/2023 - GABRIELA MACHINESKI DA SILVA - (CCA) - RG 97323452-SESP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025

4691 - 20/12/2023 - FRANCIELI DE FÁTIMA MISSIO - (CCA) - RG 908535544-SSP/RS - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025

4692 - 20/12/2023 - RAFAEL FAGNANI - (CCA) - RG 435183205-SSP/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025

4692 - 20/12/2023 - LAURA FERNANDA CONDOTA BORBA DE SOUZA (CCA) - RG 413425988-SSP/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025

4692 - 20/12/2023 - FERNANDO DE SOUZA RODRIGUES - (CCA) - RG 001392066-SSP/MS - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025

4693 - 20/12/2023 - FERNANDO AUGUSTO GRANDIS - (CCA) - RG 102170849-SESP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025

4693 - 20/12/2023 - LIVIA HELENA MOREIRA DA SILVA MELO - (CCA) - RG 164147304-SESP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025

4694 - 20/12/2023 - OLIVIA ORQUIZA DE CARVALHO ZARA - (CTU) - RG 281812160-SSP/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até o retorno do professor GILSONJACOB BERGOC ao Departamento, desde que não ultrapasse 08/01/2025

4694 - 20/12/2023 - ESTHER ENCINAS AUDIBERT - (CTU) - RG 100885522-SESP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025

4694 - 20/12/2023 - LUANA TORALLES CARBONARI - (CTU) - RG 81991065-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025

4695 - 20/12/2023 - ANDRÉ LUIS NOCERA MANSOUR - (CTU) - RG 101066606-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até o retorno do professor ARON LOPES PETRUCCI ao Departamento, desde que não ultrapasse 08/01/2025

4695 - 20/12/2023 - RODRIGO JOSÉ PAIVA CRUZ - (CTU) - RG 48755212 X-SSP/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025

4695 - 20/12/2023 - NICOLE SCHWANTES CEZARIO - (CTU) - RG 104452655-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025

4696 - 20/12/2023 - LAISLA CAMILA DA SILVA - (CEFE) - RG 124759110-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025

4697 - 20/12/2023 - ALEXANDRE JEHAN MARCORI - (CEFE) - RG 99737131-SESP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025

4697 - 20/12/2023 - JEAN CLEVERSON MORAES - (CEFE) - RG 69762166-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025

4697 - 20/12/2023 - LIGIA ANDREA PEREIRA GONCALVES - (CEFE) - RG 43404776-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até o retorno do professor LUIS ALBERTO GARCIA FREITAS ao Departamento, desde que não ultrapasse 08/01/2025

4697 - 20/12/2023 - BRUNO MARSON MALAGODI - (CEFE) - RG 149899200-SSP/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 h /sem, a partir de 09/01/2024 até 08/01/2025

4702 - 20/12/2023 - SIRLEI MARIANO FERREIRA - (GR) - RG 0045264475/PR - Tornar sem efeito a portaria nº 3944 de 27/09/2023, a qual declarou contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade.

4703 - 20/12/2023 - SIRLEI MARIANO FERREIRA - (GR) - RG 0045264475/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de: 16/11/1994 a 08/03/1990; 02/03/2000 a 16/06/2000

4704 - 20/12/2023 - ESTEFANIA GASTALDELLO MOREIRA - (CCB) - RG 96543271/PR - Determinar a prorrogação do cumprimento da jornada de trabalho de 20 horas semanais, Professor Associado, nível AC-C, em regime de trabalho de tempo integral e dedicação exclusiva, lotada no Departamento de Ciências Fisiológicas do Centro de Ciências Biológicas, durante o período de 13/12/2023 a 06/12/2024.

4705 - 20/12/2023 - RENATA CRISTIANA FERREIRA - (HU) - RG 63771732/PR - Determinar a prorrogação do cumprimento da jornada de trabalho de 20 horas semanais, no cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico em Enfermagem, Classe E16, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotada no Hospital Universitário, durante o período de 02/01/2024 a 21/12/2024.

39 - 16/01/2024 - CLAUDIO EDUARDO MOLENA - (PCU) - RG 32364632/PR - Tornar sem efeito a portaria nº de 4058, a qual declarou a contagem de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade de

40 - 16/01/2024 - CLAUDIO EDUARDO MOLENA - (PCU) - RG 32364632/PR - Retificar a Portaria nº 8387 de 03/12/2010 a qual declarou tempo de contribuição para todos efeitos legais de, para que seja considerada para fins de aposentadoria e disponibilidade e para constar que os períodos corretos são os que seguem abaixo e não como constou: 05/12/1985 a 16/10/2000

41 - 17/01/2024 - GIOVANNI CIRINO - (CCH) - RG 233327423/SP - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AD C para AD D.

Rosiene Torres**Pró-Reitora de Recursos Humanos em exercício**

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do LEstado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 084/2022; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

4714 - 21/12/2023 - FERNANDA PINTO FERREIRA - (CCA) - RG 88766377/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 15/01/2024 até 14/01/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

4716 - 21/12/2023 - FLÁVIA LOPES GABANI - (CCS) - RG 445891361/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 15/01/2024 até 14/01/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

4717 - 21/12/2023 - FRANCIELI DE FÁTIMA MISSIO - (CCA) - RG 908535544/RS - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 15/01/2024 até 14/01/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

4718 - 21/12/2023 - LUCAS MATEUS GIACOMETTI DE FREITAS (CLCH) - RG 98514872/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 15/01/2024 até 14/01/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

4719 - 21/12/2023 - RENATO AKIO IKEOKA - (CCE) - RG 127618704/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 15/01/2024 até 14/01/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

4720 - 21/12/2023 - JAQUELINE FABENI DOS SANTOS - (CLCH) - RG 103560993/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 15/01/2024 até o retorno da professora Renata Schlumberger Schevisbiski ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

4721 - 21/12/2023 - NAIARA BARROS POLITA - (CCS) - RG 86679728/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 15/01/2024 até 14/01/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

4722 - 21/12/2023 - SILVANA CARDOSO DE SOUZA - (CEFE) - RG 82697136/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 15/01/2024 até 14/01/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

4724 - 21/12/2023 - THIAGO CORREA MATTOS - (PCU) - RG 126724268/PR - Determinar que passe a prestar serviços junto à Secretaria Administrativa do Museu Histórico de Londrina, no período de 08/01/2024 a 07/01/2025.

4725 - 21/12/2023 - IZAIAS SANTOS REIS - (FU) - RG 38525859/PR - Determinar que continue a prestar serviços junto à Gerência Administrativa do Ambulatório de Especialidades do Hospital Universitário, no período de 14/02/2024 a 13/02/2025.

4726 - 21/12/2023 - JACQUELINE APARECIDA DE BARROS ALVES (CAPL) - RG 0044433524/PR - Determinar a relação, lotada na Divisão de Educação Infantil do Colégio de Aplicação para a Secretaria Administrativa do mesmo Órgão, com a respectiva vaga, a partir de 08/01/2024, permanecendo

inalteradas as demais condições.

4743 - 22/12/2023 - FARLI APARECIDA CARRILHO BOER - (CCS) - RG 0008046436/SP - Retificar a portaria nº. 2967 de 26/07/2023 a qual declarou a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria reconhecido como período laborado em condições especiais, para constar que o período correto é: o que converte o período especial de 17/08/1993 a 28/02/1997 e 19/11/2003 a 12/11/2019 em tempo comum, aplicando-se o fator 1,2 para conversão, totalizando 3 anos 10 meses e 30 dias nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991.

4745 - 22/12/2023 - FÁBIO RICARDO RODRIGUES BRASILINO - (CESA) RG 91944154/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 15/01/2024 até 14/01/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

4746 - 22/12/2023 - GERUSA LUCIANA GOMES MAGALHÃES - (CCS) RG 63460931/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 15/01/2024 até 14/01/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

4747 - 22/12/2023 - RAFAEL MOLARI - (CCE) - RG 102061047/PR Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 40 h/sem., a partir de 15/01/2024 até 14/01/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

4751 - 22/12/2023 - RENAN FELIPE BRAGA ZANIN - (CTU) - RG 123651480/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 15/01/2024 até 14/01/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

4752 - 22/12/2023 - JAIR FORTUNATO DE LIMA - (FAZESC) - RG 0030617053/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de: 01/10/1982 a 14/07/1983; 13/09/1983 a 11/05/1984; 08/02/1988 a 06/08/1988; 31/10/1988 a 31/01/1990; 03/08/1992 a 20/04/1993.

4753 - 22/12/2023 - JAIR FORTUNATO DE LIMA - (FAZESC) - RG 0030617053/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de: 03/07/1990 a 01/07/1991.

4756 - 22/12/2023 - GUSTAVO CRUZ BADARO ZAPATA - (PJU) - RG 110505680/PR - I. Exonerar, a pedido, GUSTAVO CRUZ BADARO ZAPATA, RG n.º 110505680/PR, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, Direção Acadêmica DA 3, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Procuradoria Jurídica, a partir de 01/10/2023.

4757 - 22/12/2023 - JOSIMAR PONCIANO DA SILVA - (HU) - RG 40862145/PR - I. Registrar a vacância em 14/10/2023, por motivo de falecimento, de no cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico de Manutenção, Referência Salarial "E 16", em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Diretoria Administrativa do Hospital Universitário.

4758 - 22/12/2023 - MARIARA PELOZO COLUCCINI - (CTU) - RG 140479705/PR - Determinar o registro na pasta funcional, lotada no Centro de Tecnologia e Urbanismo, a sua exoneração, a pedido, do Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de Técnico Administrativo, Classe "E 07", em regime de trabalho de 40 horas semanais, em 25/10/2023. II. Os registros determinados por esta Portaria serão confirmados, por solicitação da Universidade Estadual de Londrina, mediante publicação de Resolução do Secretário de Estado da Administração do Estado do Paraná.

4759 - 22/12/2023 - RAFAEL PETTA DAUD - (CECA) - RG 607330259/SP Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Educação do Centro de Educação, Comunicação e Artes, a partir de 04/10/2023.

4760 - 22/12/2023 - RODRIGO YUDI PALHACI MARUBAYASHI - (CCA) RG 366809350/SP - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Agronomia do Centro de Ciências Agrárias, a partir de 07/11/2023.

4761 - 22/12/2023 - LUIZ DANIEL DE BARROS - (CCA) - RG 414920739/SP Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Medicina Veterinária Preventiva do Centro de Ciências Agrárias, a partir de 22/11/2023.

4762 - 22/12/2023 - RICARDO FARIAS LINO DE ALMEIDA - (HU) - RG 52645255/PR - Registrar a vacância em 18/12/2023, por motivo de falecimento, no cargo de Agente Universitário Profissional, na função de Técnico em Assuntos Universitários, Referência Salarial "P 14", em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Diretoria Clínica do Hospital Universitário.

4763 - 22/12/2023 - SUELEN VICENTE VIEIRA - (CEFE) - RG 98631704/PR Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de

18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Educação Física do Centro de Educação Física e Esporte, a partir de 06/12/2023.

4764 - 22/12/2023 - RAYANE ISADORA LENHARO - (CCH) - RG 105751370/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Letras Estrangeiras Modernas do Centro de Letras e Ciências Humanas, a partir de 14/12/2023.

4765 - 22/12/2023 - CECILIA LUIZ PEREIRA STABILE - (CCS) - RG 128801073/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Medicina Oral e Odontologia Infantil do Centro de Ciências da Saúde, a partir de 15/12/2023.

4766 - 22/12/2023 - RAQUELL DE CASTRO CHAVES ASFOR - (CCS) RG 2002009034835/CE - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Ciências Farmacêuticas do Centro de Ciências da Saúde, a partir de 15/12/2023.

4767 - 22/12/2023 - JANAINA MANTOVAN - (CCE) - RG 476637685/SP Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Bioquímica e Biotecnologia do Centro de Ciências Exatas, a partir de 18/12/2023.

4768 - 22/12/2023 - ANDRE LIMA RODRIGUES - (CCE) - RG 145836158/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Matemática do Centro de Ciências Exatas, a partir de 19/12/2023.

4769 - 22/12/2023 - ELIACIR NEVES FRANÇA - (CECA) - RG 133976914/PR - Conceder licença sabática nos termos do artigo 158 do RGU, Professor Adjunto, nível AD C, em regime de trabalho de tempo integral e dedicação exclusiva, lotada no Departamento de Educação do Centro de Educação, Comunicação e Artes, para realização de pesquisa programada, na Universidad Nacional de Córdoba, na cidade de Córdoba na Argentina, durante o período de 07/01/2024 a 06/07/2024.

4770 - 22/12/2023 - ENEIDA SILVEIRA SANTIAGO - (CCB) - RG 133217533/PR - Conceder licença sabática nos termos do artigo 158 do RGU, Professor Associado, nível AC-A, em regime de trabalho de tempo integral e dedicação exclusiva, lotada no Departamento de Psicologia Social e Institucional do Centro de Ciências Biológicas, para realização de produção intelectual de caráter relevante, durante o período de 08/01/2024 a 07/07/2024.

4771 - 22/12/2023 - ANA CRISTINA PAES LEME GIFFONI CILÍÃO TORRES - (CCB) - RG 2991293/MG - Conceder licença sabática nos termos do artigo 158 do RGU, Professor Associado, nível AC-B, em regime de trabalho de tempo integral e dedicação exclusiva, lotada no Departamento de Psicologia Social e Institucional do Centro de Ciências Biológicas, para realização de produção intelectual de caráter relevante, durante o período de 01/01/2024 a 07/07/2024.

47 - 18/01/2024 - LETICIA ALANA BERTOLDO - (CCE) - RG 85061216/PR Prorrogar o Contrato de Trabalho, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, aprovada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 035/2022 de 11/04/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 12/04/2022, no Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO EM LABORATÓRIO/QUÍMICA, Classe E 01, em regime de 40 horas semanais, lotada no Centro de Ciências Exatas, a partir de 06/02/2024 até 05/02/2025, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

56 - 19/01/2024 - CLAUDIO EDUARDO MOLENA - (PCU) - RG 32364632/PR - Retificar a Portaria nº 8386 de 03/12/2010 a qual declarou tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade de, para constar que os períodos corretos são os que seguem abaixo: 01/03/1983 a 30/03/1983; 07/04/1983 a 01/06/1983; 07/06/1983 a 18/08/1984; 03/12/1984 a 01/01/1985; 01/02/1985 a 11/08/1985; 17/10/2000 a 19/03/2001; 01/05/2001 a 31/03/2003; 01/05/2003 a 31/03/2004; 01/08/2004 a 31/08/2004; 01/12/2004 a 31/01/2005; 01/05/2005 a 14/01/2009

57 - 19/01/2024 - ALICE YOSHIKO ITO - (HU) - RG 0032655025/PR Conceder o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com data de aquisição em 17/06/2023 e efeitos financeiros a partir de 01/06/2023, amparado nos artigos 170 e 171 da Lei nº 6.174 de 16/11/70, artigo 9 da Lei nº 10.068 de 28/08/92 e inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, passando a perfazer o total de 30% a título de adicional de tempo de serviço.

58 - 19/01/2024 - ANA LUCIA DE CAMPOS ALMEIDA - (CCH) - RG 162664107/PR - Excluir da portaria nº 1715 de 01.06.2022, com efeitos a partir de 01/04/2023, retornando seu adicional de tempo de serviço para 5%.

59 - 19/01/2024 - ANA MARCIA FERNANDES TUCCI DE CARVALHO (CCE) - RG 108606312/PR - Conceder o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com data de aquisição em 05/08/2021 e efeitos financeiros a partir de 25/04/2023, amparado nos artigos 170 e 171 da Lei nº 6.174 de 16/11/70, artigo 9 da Lei nº 10.068 de 28/08/92 e inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, passando a perfazer o total de 15% a título de adicional de tempo de serviço.

60 - 19/01/2024 - CÉLIO DO AMARAL FILHO - (FAZESC) - RG 81177929/PR - Excluir da portaria nº 3202 DE 09.08.2022, com efeitos a partir de 01/04/2023, retornando seu adicional de tempo de serviço para 15%.

61 - 19/01/2024 - GUIBELTON GOMES DA SILVA - (HU) - RG 58134937/PR - Conceder o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com data de aquisição em 29/04/2023 e efeitos financeiros a partir de 01/04/2023, amparado nos artigos 170 e 171 da Lei nº 6.174 de 16/11/70, artigo 9 da Lei nº 10.068 de 28/08/92 e inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, passando a perfazer o total de 35% a título de adicional de tempo de serviço.

62 - 19/01/2024 - ODAIR MORAES - (CCA) - RG 3562369/SP - Excluir da portaria nº 1717 DE 01.06.2022, com efeitos a partir de 01/04/2023, retornando seu adicional de tempo de serviço para 40%.

63 - 19/01/2024 - PAULO ROBERTO ALMEIDA - (CCH) - RG 162664034/PR - Excluir da portaria nº 1715 DE 01.06.2022, com efeitos a partir de 01/04/2023, retornando seu adicional de tempo de serviço para 05%.

67 - 19/01/2024 - OSWALDO DA COSTA - (HU) - RG 0042085944/PR - Tornar sem efeito a portaria nº 5704 de 14/12/2022, que declarou a contagem de tempo de contribuição reconhecido como período laborado em condições especiais.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altamari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

5927/2024

PORTARIA 0064 19 JAN 2024

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo artigo 207 da Constituição Federal e 180 da Constituição do Estado do Paraná;
Considerando os artigos 170 e 171 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;
Considerando o artigo 4 da Lei nº 9.663, de julho de 1991;
Considerando a Lei nº 9.788, de 29 de outubro de 1991;
Considerando o artigo 54 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);
Considerando a sentença proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos do mandado de segurança sob nº 20599-8, na qual restou reconhecida autonomia da Universidade Estadual de Londrina;
Considerando a resolução nº 4896/93 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Considerando a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020;
O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato

Executivo nº 083, de 10 de junho de 2022, **RESOLVE:**

- I. Conceder aos servidores relacionados o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com efeitos a partir de 01/01/2023, amparado nos artigos 170 e 171 da Lei nº 6.174 de 16/11/70, artigo 9 da Lei nº 10.068 de 28/08/92 e inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, passando a perfazerem o total percentual a título de adicional de tempo de serviço conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	RG	DATA	ATS
Adelaide Regina da Costa	0118272	0044597977	24/04/2023	25
Alejandra Astrid Leon Cedeno	0120992	0097487995	02/04/2023	15
Almir Luiz Alves	0111286	0041695404	07/04/2023	30
Amanda Perez Montanez	0121051	0000601958	14/04/2023	15
Ana Claudia Saladini	0121039	0076561257	09/04/2023	15
Ana Lucia Ferreira da Silva	0118545	0048809880	28/04/2023	20
Antonio Carlos Dourado	0116565	0015878609	01/04/2023	25
Antonio Carlos Zani	0121040	0010690013	09/04/2023	15
Aparecida Roseney de Oliveira	0116678	0034575568	16/04/2023	25
Arzoli Vieira Polonha	0111388	0043828797	16/04/2023	30
Carlos Jose Cogo Milanez	0310629	0054047495	29/04/2023	20
Christiane Seugling Perisse	0310618	0018632772	14/04/2023	20
Cleonice Beggiato	0311437	0054258402	08/04/2023	20
Dari de Oliveira Toginho Filho	0402802	0035484787	20/04/2023	50
Edilene Maria dos Santos	0507693	0041636017	10/04/2023	35
Evanides Neves Pereira	0505431	0137964481	07/04/2023	50
Fernando de Biasi	0605090	0125146236	22/04/2023	15
Flavio Augusto Bastos da Silveira	0602202	0037377759	22/04/2023	30
Francisco Carlos Mendes Alves	0602348	0019329011	12/04/2023	30
Frederico de Carvalho Fraga	0604102	0037400181	28/04/2023	20
Glaykon Alex Vitti Stabile	0704181	0068665353	02/04/2023	15
Helcio Rossi Gonçalves	0803534	0032372449	30/04/2023	10
Jefferson Marciano Alves	1016077	0063172383	27/04/2023	25
Jemima Lima Fernandes	1017023	0021185043	10/04/2023	20
Joao Batista Teixeira	1011027	0002093285	02/04/2023	45
Joice Mara Cruciol	1011641	0042136360	25/04/2023	35
Jose Antonio Fregonesi	1010786	0126366213	02/04/2023	50
Jose Antonio Guelli De Camargo	1010093	0000746799	09/04/2023	50
Jose Roberto De Almeida	1016044	0013913890	15/04/2023	25
Jurandir Guatassara Boeira	1009932	0005222509	11/04/2023	35
Marcio Francisco Lehmann	1328483	0044813149	04/04/2023	15
Marcos Antonio Striquer Soares	1316263	0021476110	07/04/2023	35
Marcos de Queiroz Ramalho	1325775	0032216200	30/04/2023	20
Margarete de Araujo Andrade	1316445	0041981903	09/04/2023	30
Maria Nilza da Silva	1323693	0104568998	01/04/2023	25
Maria Sueli da Silva	1323831	0035844961	22/04/2023	25
Maria de Fatima Sales Westernen	1322750	0064331701	06/04/2023	30
Marlizete Cristina Bonafini Steinle	1331900	0040104372	01/04/2023	15
Marta Ferreira da Costa	1323842	0045258343	22/04/2023	25
Moacir de Souza	1315897	0098196698	04/04/2023	35
Nubio Delanne Ferraz Mafra	1405512	0085046870	06/04/2023	25
Reginaldo Melhado	1812753	0030622014	17/04/2023	15
Renata Aparecida Belei	1806437	0019475188	13/04/2023	30
Renata Grossi	1806197	0040064494	01/04/2023	35
Ricardo Messias de Lima	1810842	0073403057	10/04/2023	20
Rosane Sueli Alvares Lunardelli	1810853	0014023488	28/04/2023	20
Rosani Pereira dos Santos	1809758	0067579135	15/04/2023	25
Roseli Leles Batalha	1809805	0044420929	16/04/2023	25
Rozinaldo Antonio Miani	1809838	0016245756	24/04/2023	25
Solange Alves Borges Vizintim	1905664	0042743020	14/04/2023	30
Suzana Barreto Martins	1911140	0000372804	29/04/2023	15
Valdomiro Juliao dos Reis	2203656	0001591705	07/04/2023	30

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altamari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

**PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PRORH nº 0065 19 JAN 2024**

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.713/1997, que dispõe sobre a carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.852/2023, que instituiu o plantão docente presencial e o plantão docente de sobreaviso na forma de prestação de serviços, nas Instituições Estaduais de Ensino Superior - IEES do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Constituição a Constituição Federal de 1988, artigo 7º, inciso XIII, que estabelece os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais;
CONSIDERANDO a Constituição do Estado do Paraná de 1989, artigo 34º, inciso VII, que estabelece a duração da jornada normal de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios e regramentos para a prestação de serviço em atividade técnica de plantão a ser realizado por servidores docentes estatutários;

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da UEL, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 1 A jornada de trabalho diária de atividade docente não poderá exceder as 8 horas de duração do trabalho normal previstas na Constituição do Estado do Paraná e na Constituição Federal.

§ 1º Quando necessário, mediante autorização da chefia do respectivo Departamento de lotação do servidor docente, com vistas à melhor distribuição das atividades, poderá ocorrer o acréscimo de até 2 horas a mais do que o estabelecido no *caput*, desde que não ultrapassem seu regime de trabalho semanal.

§ 2º Compreende-se como dias letivos o período de segunda-feira a sábado, a fim de atender os calendários acadêmicos da graduação e das atividades dos programas de pós-graduação *stricto e lato sensu*, estabelecidos pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CEPE.

§ 3º O registro dos horários, no demonstrativo de atividades acadêmicas dos servidores docentes, poderá ocorrer entre as 7h e 23h de segunda à sexta-feira e entre as 8h e 18h aos sábados, de acordo com a necessidade do Centro de Estudos.

§ 4º É obrigatória a realização de no mínimo 1 hora de descanso após a sexta hora de trabalho.

§ 5º Somente é possível a realização do registro do horário docente entre as 22h e 23h quando o servidor docente estiver em atividade de aula.

§ 6º É obrigatória a realização de descanso de um período razoável, no mínimo, de 1 hora, entre uma jornada de trabalho de um dia para o outro dia (interjornada), guardadas as características da atividade e funcionamento da Unidade onde se realizam os plantões.

§ 7º É obrigatória a realização de descanso, no mínimo, de 1 hora, entre uma jornada de trabalho de atividade docente e atividade técnica de plantão, ou vice-versa.

§ 8º Os servidores docentes que realizam atividade técnica de plantão, seja presencial ou sobreaviso, são administrativamente subordinados às normas e regulamentos próprios da Unidade onde se realizam os plantões.

§ 9º Fica preservada a subordinação acadêmica ao respectivo Departamento de lotação do servidor docente.

CAPÍTULO II

DA ATIVIDADE TÉCNICA DE PLANTÃO

Art. 2 A atividade técnica de plantão, a ser realizada pelo servidor docente, pode ocorrer nas seguintes especialidades:

I - Farmacêutico;

II - Farmacêutico-Bioquímico;

III - Biomédico;

IV - Cirurgião Dentista;

V - Médico;

VI - Médico Veterinário;

VII - Fisioterapeuta;

VIII - Enfermeiro.

Art. 3 A atividade de ensino é prioridade à atividade técnica de plantão, e o horário docente de aulas e outras atividades de ensino devem ser estabelecidas anteriormente à eventual adequação do profissional em escala de plantão.

Parágrafo Único: Os Departamentos, os Centros de Estudos e os Órgãos Suplementares da UEL, são responsáveis pela atuação conjunta a fim de impedir o exercício concomitante entre as atividades laborais por parte dos servidores docentes e pelo cumprimento dos intervalos estabelecidos.

Art. 4 A atividade técnica de plantão do docente terá a duração de 5 horas até no máximo 12 horas consecutivas, em horário diferenciado da carga horária do regime de trabalho do servidor enquanto docente, não podendo ocorrer, em hipótese alguma, sobreposição das atividades.

Parágrafo Único: É obrigatória a realização de um intervalo mínimo de 6 horas entre o término de um plantão presencial para o outro.

Art. 5 O horário da atividade técnica de plantão realizado pelo servidor docente não poderá ser objeto de compensação com a finalidade de integralizar sua carga horária docente semanal.

Art. 6 O servidor docente que possuir dois contratos poderá realizar a atividade técnica de plantão em somente um dos vínculos.

Art. 7 A atividade técnica de plantão deve obedecer aos limites máximos de carga horária mensal total de 96 horas para o servidor docente em Regime de Tempo Integral de 40 horas semanais e em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, e de 120 horas ao docente em Regime Parcial de 20 horas semanais.

§ 1º Os plantões docentes, quando somados, não poderão ultrapassar os limites estabelecidos no *caput*, independentemente do número de contratos, ou ainda, se os plantões forem presenciais ou em sobreaviso.

§ 2º O período-mês de apuração das situações enquadradas neste artigo compreenderá o dia 21 de cada mês até o dia 20 do mês subsequente.

§ 3º O servidor docente deverá obedecer à escala prévia das Unidades onde se realizam os plantões, que não poderão, em hipótese alguma, descumprir o previsto no *caput*.

§ 4º O acompanhamento e o cumprimento do disposto neste artigo são de responsabilidade da chefia imediata da Unidade onde se realizam os plantões.

Art. 8 A atividade técnica de plantão com registro de entrada e sem o registro de saída, ou vice-versa, não será considerada por falta de parâmetro para cálculo de horas efetivamente trabalhadas.

§ 1º Em casos excepcionais serão toleradas até 2 ocorrências no mês, mediante a apresentação de justificativa formal, emitida pelo Titular da Unidade onde se realizam os plantões, na qual será indicado o horário correto.

§ 2º O Titular da Unidade onde se realizam os plantões é corresponsável pela confirmação do horário não registrado e deverá, obrigatoriamente, verificar os registros e atendimentos realizados durante o plantão.

§ 3º A justificativa formal emitida pelo Titular da Unidade onde se realizam os plantões deverá ser realizada por meio de correspondência interna e encaminhada junto com a folha de registro de atividades.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO DA ATIVIDADE DOCENTE E DA ATIVIDADE TÉCNICA DE PLANTÃO

Art. 9 O registro das atividades acadêmicas dos servidores docentes que realizam atividade técnica de plantão será feito no Sistema Eletrônico Integrado de Controle da Atividade Docente-Plantão (SICADP), que estará disponível para lançamentos durante o período compreendido entre o dia 21 de cada mês até o dia 23 do mês subsequente.

§ 1º Os registros das atividades técnicas de plantão serão capturados pelo SICADP, que não admitirá horários concomitantes e impedirá a inserção de informações simultâneas.

§ 2º O SICADP vai gerar um relatório integrado das atividades acadêmicas e das atividades técnicas de plantão realizadas pelo servidor docente, o qual deverá ser assinado pelo servidor docente e pela chefia imediata da Unidade onde se realizam a atividade técnica de plantão, como também assinado pela chefia do Departamento e pela Direção de Centro.

§ 3º Após o registro das atividades no SICADP, o Centro Estudos de lotação do servidor docente deverá lançar, no sistema de Gestão de Pessoas da UEL, as ocorrências funcionais relacionadas a atividade docente, sendo que os Órgãos Suplementares da UEL onde os servidores docentes realizam a atividade técnica de plantão devem efetuar os lançamentos dos plantões realizados.

§ 4º Os lançamentos devem ser realizados de forma fidedigna aos registros no SICADP.

Art. 10 Os servidores docentes designados para Cargo em Comissão, e que também realizam atividade técnica de plantão, deverão fazer seus registros conforme o disposto no artigo 9.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 21 de janeiro de 2024, incumbindo às Unidades de realizarem as adequações necessárias para o integral cumprimento de suas disposições.

Art. 12 Fica revogada a portaria PRORH nº 4364/2023, e as disposições em contrário.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altinari,

Pró-Reitor de Recursos Humanos da UEL.

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA PRORH nº 0066

19 JAN 2024

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.713/1997, que dispõe sobre a carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.852/2023, que instituiu o plantão docente presencial e o plantão docente de sobreaviso na forma de prestação de serviços, nas Instituições Estaduais de Ensino Superior - IEES do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 108 de 18 de maio de 2005, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos órgãos da administração direta e autárquica do poder executivo;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Jurídica da UEL nº 396/2022, contido no protocolo nº 19.428.806-9, que fundamenta juridicamente a possibilidade da realização da atividade técnica de plantão por docentes contratados em regime especial - CRES;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, artigo 7º, inciso XIII, que estabelece os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais;

CONSIDERANDO a Constituição do Estado do Paraná de 1989, artigo 34º, inciso VII, que estabelece a duração da jornada normal de trabalho;

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e regramentos para a realização da atividade técnica de plantão pelos docentes CRES;

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da UEL, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 1 A jornada de trabalho diária de atividade docente CRES não poderá exceder as 8 horas de duração do trabalho normal previstas na Constituição do Estado do Paraná e na Constituição Federal.

§ 1º Quando necessário, mediante autorização da chefia do respectivo Departamento de lotação do servidor docente CRES, com vistas à melhor distribuição das atividades, poderá ocorrer o acréscimo de até 2 horas a mais do que o estabelecido no *caput*, desde que não ultrapassem seu regime de trabalho semanal.

§ 2º Compreende-se como dias letivos o período de segunda-feira a sábado, a fim de atender os calendários acadêmicos da graduação e das atividades dos programas de pós-graduação *stricto e lato sensu*, estabelecidos pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CEPE.

§ 3º O registro dos horários, no demonstrativo de atividades acadêmicas dos servidores docentes CRES, poderá ocorrer entre as 7h e 23h de segunda à sexta-feira e entre as 8h e 18h aos sábados, de acordo com a necessidade do Centro de Estudos.

§ 4º É obrigatória a realização de no mínimo 1 hora de descanso após a sexta hora de trabalho.

§ 5º Somente é possível a realização do registro do horário docente CRES entre as 22h e 23h quando o servidor docente estiver em atividade de aula.

§ 6º É obrigatória a realização de descanso de um período razoável, no mínimo, de 1 hora, entre uma jornada de trabalho de um dia para o outro dia (interjornada), guardadas as características da atividade e funcionamento da Unidade onde se realizam os plantões.

§ 7º É obrigatória a realização de descanso, no mínimo, de 1 hora, entre uma jornada de trabalho de atividade docente e atividade técnica de plantão, ou vice-versa.

§ 8º Os servidores docentes CRES que realizam atividade técnica de plantão, seja presencial ou sobreaviso, são administrativamente subordinados às normas e regulamentos próprios da Unidade onde se realizam os plantões.

§ 9º Fica preservada a subordinação acadêmica ao respectivo Departamento de lotação do servidor docente CRES.

CAPÍTULO II

DAS REGRAS GERAIS PARA ATIVIDADE TÉCNICA DE PLANTÃO DOCENTE CRES

Art. 2 É caracterizada por atividade de plantão docente CRES a atividade técnica realizada pelo Professor de Ensino Superior, contratado em Regime Especial – CRES, das Instituições de Ensino Superior – IES, que realizarem plantões nas seguintes especialidades:

I - Farmacêutico;

II - Farmacêutico-Bioquímico;

III - Biomédico;

IV - Cirurgião Dentista;

V - Médico;

VI - Médico Veterinário;

VII - Fisioterapeuta;

VIII - Enfermeiro.

Art. 3 A atividade técnica de plantão docente CRES poderá ser realizada desde que comprovada o seu excepcional interesse público.

Art. 4 A atividade de ensino é prioridade à atividade técnica de plantão, e o horário docente de aulas e outras atividades de ensino devem ser estabelecidas anteriormente à eventual adequação do profissional em escala de plantão.

Parágrafo Único: Os Departamentos, os Centros de Estudos e os Órgãos Suplementares da UEL, são responsáveis pela atuação conjunta a fim de impedir o exercício concomitante entre as atividades laborais por parte dos servidores docentes e pelo cumprimento dos intervalos estabelecidos.

Art. 5 A atividade técnica de plantão do docente CRES terá a duração de 5 horas até no máximo 12 horas consecutivas, em horário diferenciado da carga horária do regime de trabalho do servidor enquanto docente, não podendo ocorrer, em hipótese alguma, sobreposição das atividades.

Parágrafo Único: É obrigatória a realização de um intervalo mínimo de 6 horas entre o término de um plantão presencial para o outro.

Art. 6 O horário da atividade técnica de plantão realizado pelo servidor docente CRES não poderá ser objeto de compensação com a finalidade de integralizar sua carga horária docente semanal.

Art. 7 O servidor docente CRES que possuir dois contratos poderá realizar a atividade técnica de plantão em somente um dos vínculos.

Art. 8 A atividade técnica de plantão deve obedecer aos limites máximos de carga horária mensal total de 96 horas para o servidor docente CRES em Regime de Tempo Integral de 40 horas semanais, e de 120 horas ao docente CRES em Regime Parcial de 20 horas semanais.

§ 1º Os plantões docentes, quando somados, não poderão ultrapassar os limites estabelecidos no *caput*, independentemente do número de contratos, ou ainda, se os plantões forem presenciais ou em sobreaviso.

§ 2º O período-mês de apuração das situações enquadradas neste artigo compreenderá o dia 21 de cada mês até o dia 20 do mês subsequente.

§ 3º O servidor docente CRES deverá obedecer à escala prévia das Unidades onde se realizam os plantões, que não poderão, em hipótese alguma, descumprir o previsto no *caput*.

§ 4º O acompanhamento e o cumprimento do disposto neste artigo são de responsabilidade da chefia imediata da Unidade onde se realizam os plantões.

Art. 9 A atividade técnica de plantão com registro de entrada e sem o registro de saída, ou vice-versa, não será considerada por falta de parâmetro para cálculo de horas efetivamente trabalhadas.

§ 1º Em casos excepcionais serão toleradas até 2 ocorrências no mês, mediante a apresentação de justificativa formal, emitida pelo Titular da Unidade onde se realizam os plantões, na qual será indicado o horário correto.

§ 2º O Titular da Unidade onde se realizam os plantões é corresponsável pela confirmação do horário não registrado e deverá, obrigatoriamente, verificar os registros e atendimentos realizados durante o plantão.

§ 3º A justificativa formal emitida pelo Titular da Unidade onde se realizam os plantões deverá ser realizada por meio de correspondência interna e encaminhada junto com a folha de registro de atividades.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO DA ATIVIDADE DOCENTE E DA ATIVIDADE TÉCNICA DE PLANTÃO DOCENTE CRES

Art. 10 O registro das atividades acadêmicas dos servidores docentes CRES que realizam atividade técnica de plantão será feito no Sistema Eletrônico Integrado de Controle da Atividade Docente-Plantão (SICADP), que estará disponível para lançamentos durante o período compreendido entre o dia 21 de cada mês até o dia 23 do mês subsequente.

§ 1º Os registros das atividades técnicas de plantão dos docentes CRES serão capturados pelo SICADP, que não admitirá horários concomitantes e impedirá a inserção de informações simultâneas.

§ 2º O SICADP vai gerar um relatório integrado das atividades acadêmicas e das atividades técnicas de plantão realizadas pelo servidor docente CRES, o qual deverá ser assinado pelo servidor docente e pela chefia imediata da Unidade onde se realizam a atividade técnica de plantão, como também assinado pela chefia do Departamento e pela Direção de Centro.

§ 3º Após o registro das atividades no SICADP, o Centro Estudos de lotação do servidor docente CRES deverá lançar, no sistema de Gestão de Pessoas da UEL, as ocorrências funcionais relacionadas a atividade docente, sendo que os Órgãos Suplementares da UEL onde os servidores docentes realizam a atividade técnica de plantão devem efetuar os lançamentos dos plantões realizados.

§ 4º Os lançamentos devem ser realizados de forma fidedigna aos registros no SICADP.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR A ATIVIDADE TÉCNICA DE PLANTÃO DOCENTE CRES

Art. 11 A atividade técnica de plantão docente CRES somente será permitida em caráter suplementar e de forma secundária, em auxílio aos servidores Agentes Universitários do Órgão, assim como, suplementarmente, aos Professores Estatutários que realizam atividade técnica de plantão docente nesses locais.

Art. 12 A atividade técnica de plantão docente CRES será permitida desde que esteja caracterizada para atuação em Escala de Plantões, em especialidades de saúde, tratando-se de atividades não acadêmicas, vinculadas diretamente a pacientes do Hospital Universitário - HU, Hospital Veterinário - HV e Clínica Odontológica Universitária - COU, em horário diferenciado da carga horária do regime de trabalho do docente.

Art. 13 Os docentes CRES, somente poderão realizar a atividade técnica de plantão, mediante expressa autorização prévia da Pró-Reitoria de Recursos Humanos - PRORH, e para isso, a solicitação deverá ser motivada e encaminhada pela Unidade de Origem, a fim de atender o fluxograma (Anexo I), por meio dos formulários (Anexo II), contendo:

- Solicitação por parte da Seção ou Divisão, com anuência da chefia imediata e Diretorias do HV, COU, Diretorias Clínica ou Enfermagem e Superintendente se HU;
- Indicação da inexistência de Agentes Universitários que possam realizar os plantões;
- Indicação de inexistência de docentes efetivos lotados nos departamentos dos Centros de Estudos interessados em fazer plantão;
- Apresentação da atividade docente mínima, para contratados em 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, respectivamente, de 08 (oito) horas e 14 (quatorze) horas semanais de aula, e/ou 10 (dez) e 18 (dezoito) horas semanais de carga horária didática, em cursos de graduação e pós-graduação, mas nunca exclusivamente na pós-graduação, sob responsabilidade de controle pela Unidade concedente;
- Atendimento ao limite total máximo de 96 horas para o servidor docente CRES em Regime de Tempo Integral de 40 horas semanais, e de 120 horas ao docente CRES em Regime Parcial de 20 horas semanais, somadas as modalidades presenciais e sobreaviso;
- Indicação do período em que o docente ficará designado para realizar os plantões, com vistas a atender ao requisito de excepcionalidade da atividade;
- Aprovação do Conselho do Departamento de lotação do docente;
- Aprovação do Conselho de Centro de Estudo;

- i) Cumprimento dos trâmites processuais necessários e início somente após autorização da PRORH, sob pena de não pagamento de plantões realizados sem a devida autorização;
- j) Elaboração e assinatura de aditivo de contrato;
- k) Retorno do processo à Unidade de Origem para ciência e implantação de acordo com data de autorização.

Art. 14 Para as autorizações mencionadas, todas as justificativas devem ser atendidas de forma assertiva, com as devidas comprovações no processo.

Art. 15 É de responsabilidade das chefias dos Órgãos Suplementares da UEL, solicitantes, e dos Departamentos, as informações apresentadas nos processos.

Art. 16 É de responsabilidade das chefias dos Órgãos Suplementares da UEL, solicitantes, o cumprimento dos prazos previstos para realização dos plantões técnicos docentes CRES, não sendo permitido, em hipótese alguma, o lançamento de pagamento pelos Órgãos nominados nesta Portaria, de plantões em período não previsto nas respectivas solicitações.

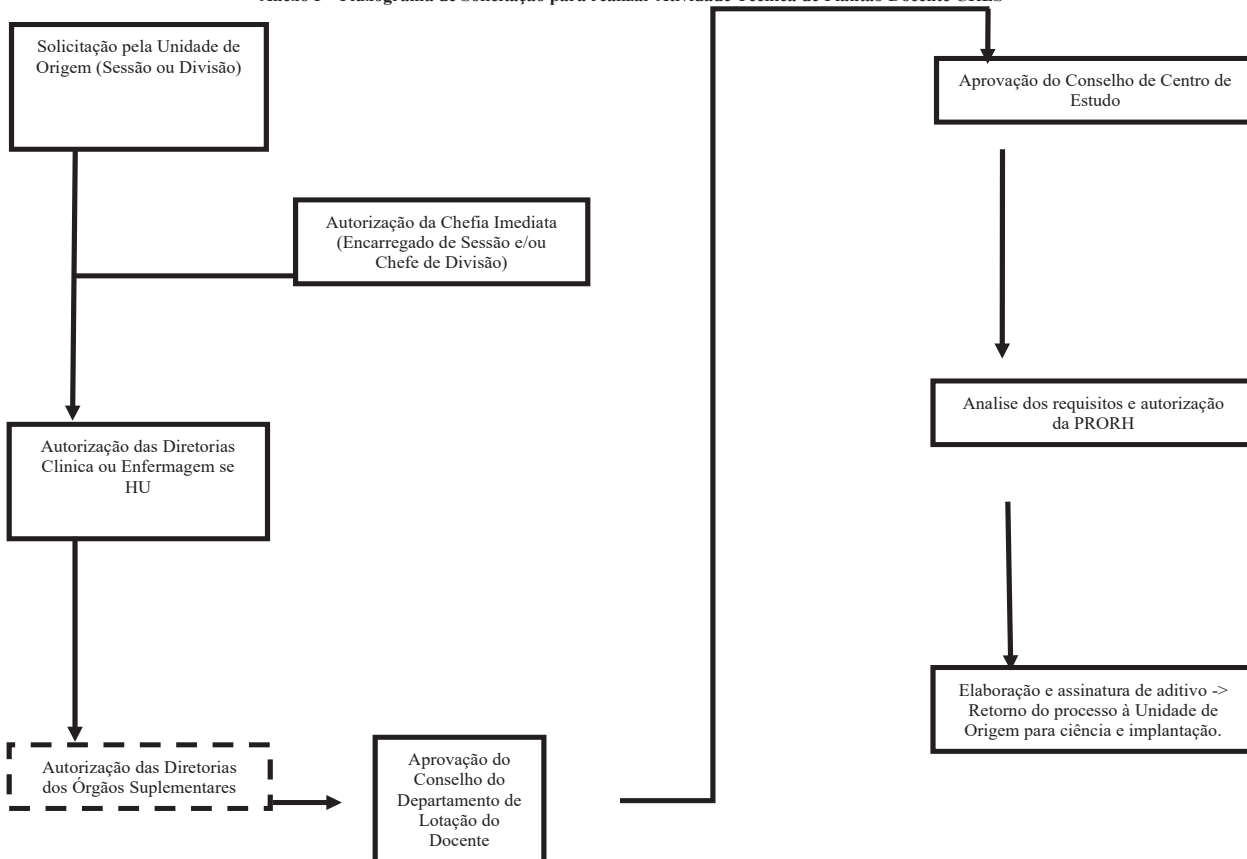
CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 21 de janeiro de 2024, incumbindo às Unidades de realizarem as adequações necessárias para o integral cumprimento de suas disposições.

Art. 18 Fica revogada a portaria PRORH nº 4365/2023, e as disposições em contrário.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari,
Pró-Reitor de Recursos Humanos da UEL.

Anexo I – Fluxograma de Solicitação para realizar Atividade Técnica de Plantão Docente CRES



Anexo II – Formulários de Solicitação e Indicação de Docentes para realizar Atividade Técnica de Plantão Docente CRES SOLICITAÇÃO DE DOCENTE PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE TÉCNICA DE PLANTÃO

Unidade (Divisão ou Seção): _____

Especialidade: _____

Carga horária estimada por competência necessária para completar a escala de serviço: _____

Período em que será necessário que o(s) Docente(s) realize(m) a Atividade Técnica de Plantão: ____/____/____ à ____/____/____

Declaro que a solicitação se baseia na necessidade de suprir o atendimento na especialidade _____, considerando a inexistência de profissional técnico (Agente Universitário de nível Superior) para suprir a demanda da unidade (órgão, divisão ou seção) _____.

Unidade (Divisão ou Seção) Requisitante
Carimbo e assinatura

Diretor(a) Clínico(a) ou de Enfermagem, se HU
Carimbo e assinatura

Diretor do Órgão Suplementar
Carimbo e assinatura

Observação: Encaminhar solicitação ao Departamento para indicação de docente para desenvolver atividade técnica de plantão.

INDICAÇÃO DE DOCENTE PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE TÉCNICA DE PLANTÃO

Centro de Estudo: _____

Departamento: _____

Conforme solicitado, indicamos o(a) docente _____, Chapa Funcional _____, contratado em Regime CRES, lotado no Departamento _____, Centro _____, para realizar

Atividade Técnica de Plantão na Especialidade _____, considerando que não há no departamento docentes efetivos para realização da mesma no período solicitado, conforme aprovado pelo Conselho Departamental em reunião realizada no dia ____/____/____.

Declaramos expressamente que não haverá sobreposição de horários entre a "Atividade Técnica de Plantão Docente" e demais atividades de ensino (inclusive de "Atividade Docente-Assistencial"), conforme Art 5 e Art 13, letra d, da Portaria PRORH nº 0066/2024.

Chefe do Departamento
Carimbo e assinatura
Docente Indicado

Carimbo e assinatura

Aprovado pelo Conselho de Centro em reunião realizada dia ____/____/____.

Diretor(a) do Centro
Carimbo e assinatura

Observação: Caso mais de um docente seja indicado, preencher a página de INDICAÇÃO DE DOCENTE PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE TÉCNICA DE PLANTÃO para cada docente.

Social Para O Hospital Universitário-Uel.

GESTOR
Servidor Argeria Maria Serraglio Narciso Matricula 0110274 E-mail argeria@uel.br
FISCAL
Tipo Contrato Servidor Rosana Maria Fiorim Matricula 1806073 E-mail rosanamaria@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 Janeiro 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo
Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 56/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 7/2024 Chamamento Público nº3/2021

Contratada: Edinéia Valim

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Assistente Social Para O Hospital Universitário-Uel.

GESTOR
Servidor Argeria Maria Serraglio Narciso Matricula 0110274 E-mail argeria@uel.br
FISCAL
Tipo Contrato Servidor Rosana Maria Fiorim Matricula 1806073 E-mail rosanamaria@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 Janeiro 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 57/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 6/2024 Chamamento Público nº3/2021

Contratada: Ana Clara Espolador Trovo

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Assistente Social Para O Hospital Universitário-Uel.

GESTOR
Servidor Argeria Maria Serraglio Narciso Matricula 0110274 E-mail argeria@uel.br
FISCAL
Tipo Contrato Servidor Rosana Maria Fiorim Matricula 1806073 E-mail rosanamaria@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 Janeiro 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 61/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 9/2024 Chamamento Público nº5/2021

Contratada: Ana Paula Jung Ramos

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais de Fisioterapia Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina,

GESTOR
Servidor Vanessa Suziane Probst Matricula 2206875 E-mail vanessaprobst@uel.br
FISCAL
Tipo Contrato Servidor Angela Ayumi Hoshino Matricula 0125226 E-mail angelahoshino@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 Janeiro 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 62/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 10/2024 Chamamento Público nº5/2021

Contratada: Caroline Andrade Bracarense Dea

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais de Fisioterapia Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina,

GESTOR
Servidor Vanessa Suziane Probst Matricula 2206875 E-mail vanessaprobst@uel.br
FISCAL
Tipo Contrato Servidor Angela Ayumi Hoshino Matricula 0125226 E-mail angelahoshino@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 Janeiro 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 63/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de

licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contígio em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 11/2024 Chamamento Público nº5/2021

Contratada: Fernanda Kelly Sereniski Beraldo

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais de Fisioterapia Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina,

GESTOR
Servidor Vanessa Suziane Probst Matricula 2206875 E-mail vanessaprobst@uel.br
FISCAL
Tipo Contrato Servidor Angela Ayumi Hoshino Matricula 0125226 E-mail angelahoshino@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 Janeiro 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 64/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contígio em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 12/2024 Chamamento Público nº5/2021

Contratada: Marta Quezia Silva Fontenele

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais de Fisioterapia Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina,

GESTOR
Servidor Vanessa Suziane Probst Matricula 2206875 E-mail vanessaprobst@uel.br
FISCAL
Tipo Contrato Servidor Angela Ayumi Hoshino Matricula 0125226 E-mail angelahoshino@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 Janeiro 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 65/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contígio em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 13/2024 Chamamento Público nº5/2021

Contratada: Tamires Lima Rodrigues Campana

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais de

Fisioterapia Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina,

GESTOR
Servidor Vanessa Suziane Probst Matricula 2206875 E-mail vanessaprobst@uel.br
FISCAL
Tipo Contrato Servidor Angela Ayumi Hoshino Matricula 0125226 E-mail angelahoshino@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 Janeiro 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

5941/2024

UEM

Portaria nº 055/2024-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o Edital nº 209/2023-PRH, a Portaria nº 025/2024-PRH e protocolo nº 21.564.123-6.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Banca Examinadora do concurso público aberto pelo Edital nº 209/2023-PRH para o cargo de Professor de Ensino Superior, especificamente para a Área de Conhecimento (11) CUIDADO DE ENFERMAGEM À MULHER E À CRIANÇA.

Art. 2º Designar, para compor a Banca, os seguintes membros.

Nome-Função-Instituição

Profa. Dra. Ana Paula Xavier Ravelli-Presidente-UEPG
Profa. Dra. Alessandra Crystian Engles dos Reis-Membro-UNIOESTE
Profa. Dra. Maria Lúcia Raimondo-Membro-UNICENTRO

Profa. Dra. Jorseli Angela Assis Coimbra-Suplente-UEM
Profa. Dra. Cely Cristina Martins Gonçalves-Suplente-UEM

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 025/2024-PRH no que se refere a Área de Conhecimento (11) CUIDADO DE ENFERMAGEM À MULHER E À CRIANÇA.

Maringá, 23 de janeiro de 2024.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

5758/2024

Portaria nº 056/2024-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o Edital nº 185/2023-PRH, a Portaria nº 939/2023-PRH e protocolo nº 21.594.243-0.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Banca Examinadora do concurso público aberto pelo Edital nº 185/2023-PRH para o cargo de Professor de Ensino Superior, especificamente para a Área de Conhecimento (03) FITOTECNIA (CULTURAS DO ALGODÃO, CAFÉ, MILHO E SOJA).

Art. 2º Designar, para compor a Banca, os seguintes membros.

Nome-Função-Instituição

Prof. Dr. Rubem Silvério de Oliveira Junior-Presidente-UEM
Prof. Dr. José Barbosa Duarte Júnior-Membro-UNIOESTE
Prof. Dr. Marcelo Cruz Mendes-Membro-UNICENTRO
Prof. Dr. Jackson Kawakami-Suplente-UNICENTRO
Prof. Dr. Werner Camargos Antunes-Suplente-UEM

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 939/2023-PRH no que se refere a Área de Conhecimento (03)

FITOTECNIA (CULTURAS DO ALGODÃO, CAFÉ, MILHO E SOJA).

Maringá, 23 de janeiro de 2024.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários
5798/2024

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA
A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria n.º 061 de 24 de janeiro de 2024.

Art. 1º Designar Gestores e Fiscais ao Contrato 090/2023 - GMS 7595/2023, firmado entre a Empresa CLEOMAR NUNDES DE ALMEIDA e a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR Campus Apucarana, conforme segue abaixo:

NOME	N.º RG	FUNÇÃO
Ricardo Yukio Omura	7.998.XXX-4 SSP/PR	Gestor do Contrato
José Carlos Pereira	3.698.XXX-4 SSP/PR	Gestor do Contrato Administrativo
Denise Adriana Bandeira	4.XXX.117-5 SSP/PR	Fiscal de Engenharia
Leticia Leite Preuss	10.600.XXX-5 SSP/PR	Fiscal de Engenharia Auxiliar

Art.2º Esta Portaria terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir de 08/01/2024, revoga as demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 062 de 24 de janeiro de 2024.

Art. 1º Designar Gestores e Fiscais ao Contrato 091/2023 - GMS 7603/2023, firmado entre a Empresa CONSTRUTORA SALU LOPES LTDA e a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR Campus Apucarana, conforme segue abaixo:

NOME	N.º RG	FUNÇÃO
José Carlos Pereira	3.698.XXX-4 SSP/PR	Gestor do Contrato
Guilherme Polisciuc	9.xxx.811-1 SSP/PR	Gestor do Contrato Administrativo
Denise Adriana Bandeira	4.XXX.117-5 SSP/PR	Fiscal de Engenharia
Leticia Leite Preuss	10.600.XXX-5 SSP/PR	Fiscal de Engenharia Auxiliar

Art.2º Esta Portaria terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 08/01/2024, podendo ser prorrogado, revoga as demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 063 de 24 de janeiro de 2024.

Art. 1º Designar Gestores ao Contrato 094/2023 GMS - 7640/2023, firmado entre a Empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A e a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR Campus Apucarana, conforme segue abaixo:

NOME	N.º RG	FUNÇÃO
Ricardo Yukio Omura	7.998.xxx-4 SSP/PR	Gestor de Contrato
Guilherme Polisciuc	9.xxx.811-1 SSP/PR	Gestor do Contrato Administrativo

Art.2º Esta Portaria terá vigência a partir de 01/01/2024, revoga as demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino — REITORA

6068/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA
A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **PORTARIA**:

Portaria nº 064/2024 de 24/01/2024. Art. 1º Anuir a remoção da servidora Maria Fernanda do Prado Tostes, RG nº 8.XXX.622-5/PR, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Adjunto C da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campus de Paranavaí, com código de vaga DOC 06934-7-1-40-1-0 , para a Universidade Estadual de Maringá – UEM, com código de vaga DOC-2250-2-0-40-0-0 .

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

6095/2024

UNICENTRO

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS – PRORH

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DIRDES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024-DIRDES/UNICENTRO

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e a Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Estadual nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.083, de 22 de dezembro de 2021; a Portaria nº 56/2022-SETI, de 12 de maio de 2022, e os Editais de Abertura dos Testes Seletivos: - nº 020/2023-DIRCOAV/UNICENTRO, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11381, de 17 de março de 2023, - nº 081/2023-DIRCOAV/UNICENTRO, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11439, de 15 de junho de 2023, - nº 129/2023-DIRCOAV/UNICENTRO, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11487, de 22 de agosto de 2023, - nº 134/2023-DIRCOAV/UNICENTRO, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11501, de 13 de setembro de 2023, e os processos protocolizados sob nº 22.922/2023, nº 23.769/2023, nº 24.815/2023, nº 24.607/2023, nº 24.816/2023, nº 24.817/2023, nº 24.378/2023, nº 24.377/2023, nº 24.380/2023, nº 24.170/2023, nº 24.609/2023, nº 24.608/2023, nº 712/2024, nº 774/2024, nº 776/2024, nº 794/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação dos candidatos aprovados e classificados nos Testes Seletivos para admissão de Professor Colaborador, em Regime de Contrato Especial, CRES, por tempo determinado na UNICENTRO, para realizar os exames de saúde que constituirá em análise de exames laboratoriais e avaliações clínicas com especialistas, bem como a entrega da documentação exigida para a admissão, conforme segue:

- Exames Laboratoriais:
Hemograma completo com contagem de Plaquetas;
Parcial de Urina;
Glicemia em jejum;
Colesterol Total e HDL;
Triglicerídios;
Raio X do Tórax com Laudo.
- Avaliações Clínicas com especialistas da área:
Oftalmológica (laudo emitido pelo oftalmologista);
Otorrinolaringológica (laudo emitido pelo otorrinolaringologista).
- Médico do Trabalho (ASO – Atestado de Saúde Ocupacional).

1.1. Candidata gestante não realizará o exame de Raio-X do Tórax. Entretanto, deverá entregar atestado de seu médico, informando o tempo de gestação em que se encontra.

2. De posse dos exames, laudos e avaliações mencionados no item 1 deste Edital, o candidato deve dirigir-se a uma empresa, clínica ou assessoria especializada em Medicina do Trabalho, onde o Médico do Trabalho emitirá Atestado de Saúde Ocupacional Admissional, declarando estar o candidato

APTO ou INAPTO para a função pública, conforme segue:

NOME	RG	DEPARTAMENT O	CAMPUS
LUCAS MONTEIRO PULLIN	8198**** -Pr	COMUNICAÇÃO SOCIAL	SANTA CRUZ
SIMONE GROCOSKI	99733*** *-PR	LETRAS	SANTA CRUZ
BÁRBARA MENDES PAZ CHAO	10063*** *-Pr	FARMÁCIA	CEDETE G
DEBORA FERNANDA VERES RONIK	9997**** - Pr	FARMÁCIA	CEDETE G
LIGIA SANTOS PEDROSO	8093**** - Pr	FARMÁCIA	CEDETE G
JÉSSYCA SLOMPO FREITAS	10269*** *-PR	ENFERMAGEM	CEDETE G
DANNYELE CRISTINA DA SILVA	12400*** *-PR	ENFERMAGEM	CEDETE G
MONICA APARECIDA BORTOLOTTI	16466*** *-Pr	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	IRATI
MARLI KUASOSKI	100957** ** - Pr	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	IRATI
GELSON MENON	7625**** - Pr	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	IRATI
ANGELA CRISTINA DA SILVA	8402**** - Pr	PSICOLOGIA	IRATI
REGINA APARECIDA MILLÉO DE PAULA	3892**** - Pr	LETRAS	IRATI
JAQUELINE PORTELLA BUASKI	10221*** * - Pr	FONOAUDIOLOGIA	IRATI
CINTHIA LUCIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	18410*** * - SP	FONOAUDIOLOGIA	IRATI
PERLA DO NASCIMENTO MARTINS	244899** **-SP	FONOAUDIOLOGIA	IRATI
DAIANE CARNELOS RESENDE LAIBIDA	6844**** -PR	HISTÓRIA	IRATI

3. As clínicas e especialidades médicas descritas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 1, deste edital, são de livre escolha do candidato.

4. Dos prazos e condições para ingresso na função:

4.1. Os candidatos convocados neste edital deverão apresentar os requisitos de ingresso para a função, por meio de **DIGITALIZAÇÕES, em arquivos PDF legíveis**, tamanho A4, **via protocolo digital**, até as **17 horas do dia 30 de janeiro de 2024**, seguindo os procedimentos relacionados abaixo:

4.1.1. Documentos a serem formalizados via protocolo digital (arquivo pdf único):

- Digitalização (frente e verso) do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação Plena reconhecido.
- Digitalização do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado do Curso de Graduação Plena.
- Digitalização (frente e verso) do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação.
- Digitalização do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado do Curso de Pós-Graduação (o documento deve estar assinado pela instituição emissora ou, no caso de documento digital, conter informações para verificação de sua autenticidade).
- Demais requisitos de ingresso dispostos no edital de abertura do Teste Seletivo.

4.1.2. Procedimentos para transmissão dos documentos mencionados no subitem 4.1.1:

- Acessar a página <https://www3.unicentro.br/protocolo>, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;
- Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “ENCAMINHA REQUISITOS DE INGRESSO”, digitar no campo Solicitação: “**Edital 002/2024-DIRDES** – Encaminha requisitos para ingresso na função de Professor Colaborador” e clicar no botão “Próximo”;
- Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (cada documento necessário está relacionado no subitem 4.1.1), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;
- Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”. É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;
- Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

4.1.3. A UNICENTRO, não se responsabiliza por documentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.4. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio dos documentos, mediante recurso e via protocolo digital, cabe exclusivamente ao candidato.

4.1.5. Os candidatos que porventura manipulem, ou falsifiquem os documentos de que trata o subitem 4.1.1 e suas alíneas, serão eliminados ou têm rescisão motivada do contrato, além de serem responsabilizados civil, administrativa e criminalmente pelos atos ilícitos eventualmente praticados.

4.2. As digitalizações dos documentos constantes das alíneas “a” a “d” do subitem 4.1.1 devem corresponder com os requisitos de Graduação e Pós-Graduação constantes do quadro de vagas contido no Anexo I, do Edital de Abertura, conforme a área ou matéria de inscrição escolhida pelo candidato.

4.3. O descumprimento dos requisitos de ingresso mencionados no subitem 4.1.1 implica a eliminação do candidato.

4.4. Os diplomas e certificados de Pós-Graduação são apreciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e, para serem aceitos, devem revestir-se das seguintes formalidades:

I – os certificados de cursos de Especialização expedidos e registrados, em observância à regulamentação vigente;

II – os diplomas de cursos de Mestrado e de Doutorado expedidos e registrados por Instituições de Ensino Superior, IES, cujo programa tenha sido avaliado e reconhecido pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior, CAPES, com registro publicado pelo MEC no Diário Oficial da União, DOU;

III – os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras, desde que revalidados por universidade brasileira, na forma do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.5. Quanto à comprovação de conclusão do Curso de Mestrado ou do Curso de Doutorado, o requerente pode, excepcionalmente, anexar um dos seguintes documentos, que podem ser aceitos de **forma condicional e provisória**:

I – digitalização da ata de defesa assinada pela banca examinadora e expedida pela Instituição em que o curso foi realizado, desde que não contenha quaisquer ressalvas, e fotocópia da versão final (ou definitiva) do Histórico Escolar (o documento deve estar assinado pela instituição emissora ou, no caso de documento digital, conter informações para verificação de sua autenticidade); ou

II – declaração oficial de conclusão do curso expedida pela coordenação do curso, da qual conste a chancela da Instituição que a emitiu, e fotocópia da versão final (ou definitiva) do Histórico Escolar (o documento deve estar assinado pela instituição emissora ou, no caso de documento digital, conter informações para verificação de sua autenticidade).

4.6. A validade da Ata de defesa e/ou declaração oficial de conclusão do curso é de 1(um) ano, em relação à data de conclusão do curso de Pós-Graduação.

5. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Propesp e a Comissão Especial de Concurso e Avaliação Docente, Cescad, realizarão a análise dos documentos solicitados no item 4 e subitens, nos dias **31 de janeiro e 1º de fevereiro de 2024**, sendo que o Edital de Homologação dos títulos - requisitos de ingresso, será emitido na data de **1º de fevereiro de 2024**.

5.1. O candidato que tiver seu título - requisito de ingresso indeferido, pode impetrar **recurso nos dias 2 e 5 de fevereiro de 2024**, formalizando requerimento via Protocolo Digital, em arquivos PDF com tamanho máximo de 10MB, seguindo os procedimentos abaixo:

I – Acessar a página <https://www3.unicentro.br/protocolo>, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - **Edital 002/2024-DIRDES/UNICENTRO**: recurso contra indeferimento de documentação para ingresso como Professor Colaborador” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”. É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

6. Os candidatos que obtiverem o deferimento dos documentos comprobatórios para ingresso na função, deverão apresentar excepcionalmente de forma eletrônica, os exames médicos, documentos pessoais e formulários devidamente preenchidos, sendo que o candidato deve **DIGITALIZAR** todos os documentos, frente e verso, quando for o caso, e enviá-los **até às 12 horas do dia 26 de fevereiro de 2024**, em arquivo pdf, para o e-mail dirdes@unicentro.br

6.1. Digitalização dos Exames Laboratoriais e Avaliações Clínicas;

6.2. Digitalização do Atestado de Saúde Ocupacional, fornecido pelo Médico do Trabalho, conforme mencionado no item 2, deste Edital;

6.3. Digitalização dos seguintes documentos:

a) RG e CPF (Comprovante de situação cadastral no CPF emitido pelo site da Receita Federal):

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/Consulta>

Publica.asp

b) Certidão de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtida na *home page* do TSE, no endereço eletrônico:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>

c) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;

d) Certidão de Casamento (se for o caso); ou averbação (se for o caso);

e) CPF dos dependentes (Comprovante de situação cadastral no CPF emitido pelo site da Receita Federal):

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

f) Certidão de Nascimento dos filhos menores, se houver, e desde que:

f.1. Menores de 21 anos e não emancipados;

f.2. Definitivamente inválidos ou incapazes de qualquer idade, quando a invalidez ou incapacidade for adquirida até os 21 anos;

g) Comprovante de residência.

h) Consulta Qualificação Cadastral - CQC - eSocial:

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

6.4. Tipo Sangüíneo (para informar na ficha funcional e crachá)

6.5. Uma foto 3x4 recente.

6.6. Digitalização da Carteira de Trabalho – frente e verso da folha aonde constam o número e foto.

6.7. Digitalização do cartão do PIS/PASEP, ou, formulário de comprovante da inscrição, se cadastrado.

6.8. Número da conta no Banco do Brasil. (anexar cópia de Comprovante da Conta e informar na Ficha Cadastral). Para a abertura de conta salário, anexar a declaração de vínculo (fornecida pela DIRDES), os documentos pessoais e o comprovante de residência.

6.9. Digitalização dos formulários e documentos, fornecidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para preenchimento do candidato, a saber:

a) Ficha Cadastral;

b) Declaração de Não Acúmulo de Cargo;

c) Ficha de Salário Família e Imposto de Renda;

d) Formulário de Autorização e/ou Declaração, relativos aos bens e direitos.

7. Os candidatos que realizarem a entrega dos documentos, de que trata o item 6 e subitens, e mediante conferência e deferimento dos mesmos, **assinam contrato até às 17 horas do dia 26 de fevereiro de 2024**, nas unidades de Recursos Humanos, do Campus Santa Cruz, para candidatos lotados no Campus Santa Cruz e Cedeteg, e do Campus de Irati, para os lotados no Campus de Irati, e iniciam suas atividades.

8. O candidato deverá entregar as vias físicas de todos os exames, documentos e formulários, no momento da assinatura do contrato de trabalho, nas respectivas unidades de Recursos Humanos.

9. O candidato que porventura manipule ou falsifique algum dos documentos a serem digitalizados, de que trata este edital, será eliminado do certame ou, se já tiver iniciado seu contrato, terá o respectivo contrato rescindido, além de ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente pelos atos ilícitos eventualmente praticados.

10. As despesas com os exames laboratoriais e avaliações clínicas correrão por conta do candidato.

11. A não apresentação da documentação, na data estipulada no item 6, ou, mediante o descumprimento de qualquer item deste edital, importará em exclusão do candidato, nulidade da aprovação e da classificação e perda dos direitos decorrentes no Teste Seletivo.

Cumpra-se e publique-se.

Guarapuava, 23 de janeiro de 2024.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos

Marcia Liane Marconato,
Diretora de Desenvolvimento de
Recursos Humanos.

5722/2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

37-GR, de 24-1-2024: Constitui Comissão de Processo Disciplinar formada pelos membros a seguir designados para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos contidos no Protocolo nº 21.413.867-0, de 14 de dezembro de 2023, no que se refere à conduta do acadêmico D.W.M, RG nº 13.350.753-1, do Curso de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa, Câmpus Santa Cruz, da UNICENTRO, ferindo, em tese, os artigos 2º e 10, incisos IV, V e VI, do Regulamento aprovado pela Resolução 23/2004-COU/UNICENTRO: I – Cláudia Crisostimo, RG nº 3.319.***-4; II – Prof. Carlos Alberto Kühl, RG nº 4.407.***-0; III – Hadja Noemi Fernandes de Lima, RG nº 4.459.***-6.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

6148/2024

UNIOESTE

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 008/2024-GRE, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o Processo Seletivo Simplificado/2023 - NEaDUNI, para Agentes Universitários da UNIOESTE, por prazo determinado.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 21.535.778-3, de 03 de janeiro de 2024, que solicita contratação de servidores; considerando o Processo nº 21.622.257-1, de 24 de janeiro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 03(três) vagas, a integrar o **Processo Seletivo Simplificado/2023 – NEaDUNI, para Agentes Universitários da Unioeste**, por prazo determinado, conforme segue: Cargo-Função-Nº de vagas-Justificativa

Agente Universitário de Execução-Técnico Administrativo -03 (três)-Atender a demanda do NEaDUNI.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

6043/2024

Secretaria da Comunicação

PORTARIA Nº 02/2024 – SECOM

Súmula: Designa fiscais e respectivos substitutos para acompanhar a execução do Termo de Cooperação Técnica, firmado entre esta pasta e a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para prestação de serviços de publicidade.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições legais e na Lei Estadual 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e no Decreto Estadual 239/2023 de 25 de janeiro de 2023, e considerando o contido na Resolução 02/2023 – SECOM e Resolução nº 25/2023 – SECOM,

RESOLVE:

Art. 1º Ana Paula Burkot Herman, RG nº 6.967.233-7 para atuar como Gestora e Alisson Henrique Valomin de Souza, RG nº 13.501.727-2 como fiscal no **Termo de Cooperação Técnica**, celebrado entre esta pasta e a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR que tem por finalidade viabilizar a execução de ações de interesse recíproco referentes a contratação de serviços de publicidade institucional até a vigência final do Termo.

Art. 2º Justifica-se o fato de haver fiscais ocupantes de cargo em comissão, tendo em vista que se levou em conta a experiência e conhecimento dos servidores com relação à área do objeto do contrato, em atenção aos princípios que regem a Administração Pública e a efetiva fiscalização dos contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas disposições contrárias.

Curitiba, 24 de janeiro de 2024.

Eduardo Pugnali Marcos

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação

5921/2024

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO Nº 006/2024 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, e nomeado pelo Decreto 21/2023, de 01 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Alda Célia Gonçalves, RG nº 7.118.826-4, para responder como Secretária-Executiva do Conselho Estadual de Juventude – CEJUV/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 23 de janeiro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
5838/2024

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LONGPING HIGH TECH BIOTECNOLOGIA LTDA., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 313503 com validade até 23/01/2030, para Comércio e Serviço - Pesquisa e desenvolvimento científico a ser implantada na Área Rural, SN no município de Rolândia/PR.

5781/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALTER RAFAEL GONCALVES GUIMARÃES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 313511 com validade até 23/01/2030, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na FLUVIOPOLIS, S/N no município de São Mateus do Sul/PR.

5784/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS LAGOÃO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 312687 com validade até 23/01/2028, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na CAMPINAS, 00 no município de Chopinzinho/PR.

5766/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MANUTENÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8457 com validade até 23/01/2027, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco: COMUNIDADE LINHA SÃO ROQUE Bairro: ZONA RURAL Cep: 85620000 Município: Salgado Filho no município de Salgado Filho/PR.

5831/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Estação Elevatória de Esgoto (EEE64-CILON) e (EEE65-CILON 2), a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8459 com validade até 23/01/2030, para Interceptores, emissário, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário a ser implantada na Endereco: Nas proximidades na Rua Aristóteles Pereira da Silva e Avenida Saul Elkind Bairro: Cep: 86089180 Município: Londrina no município de Londrina/PR.

5830/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Marco Antônio Beirão, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8458 com validade até 23/01/2030, para Marinas, portos e aeroportos a ser implantada na Endereco: AV. ENG. AIRTON CORNELSEN, Nº 1001 Bairro: PORTO PASSAGEM Cep: 83280000 Município: Guaratuba no município de Guaratuba/PR.

5829/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LONGPING HIGH TECH BIOTECNOLOGIA LTDA., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 313455 com validade até 23/01/2030, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na Área Rural, SN no município de Rolândia/PR.

5775/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VILMAR KRAMPITZ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 313465 com validade até 23/01/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LINHA ERVALZINHO, SN no município de Catanduvas/PR.

5776/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, a Licença de Instalação - LI nº 313507 com validade até 23/01/2028, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na ROD. BR 369, KM 493, S/N, PENHA, S/N no município de Corbélia/PR.

5783/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO DUBAI E CONVENIENCIA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 228270 com validade até 08/04/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na avenida DOM PEDRO II, 331 no município de Assis Chateaubriand/PR.

5777/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLECI TAVARES DA SILVA, a Licença de Operação - LO nº 313346 com validade até 23/01/2028, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral instalada na Avenida Atílio Fontana, 4909 no município de Francisco Beltrão/PR.

5768/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARASSA COMPENSADOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 177017 com validade até 10/03/2025, para Industrial - Ind. da madeira instalada na RODOVIA PR 0-90, S/N no município de Ventania/PR.

5787/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S.A., a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 313491 com validade até 23/01/2027, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Espigão do Tigre - CET - Rural, S/N no município de Ortigueira/PR.

5779/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à APFEL CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 313377 com validade até 16/02/2024, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Rua Constante Moro Sobrinho, 785 no município de São José dos Pinhais/PR.

5769/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à J DE A N SANTOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 313449 com validade até 22/07/2024, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua Várzea Grande, 416 no município de Guarapuava/PR.

5772/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARIO LOPES DOS SANTOS FILHO, a Licença Prévia - LP nº 313452 com validade até 22/01/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Dalhia Schumacher, S/N no município de Toledo/PR.

5773/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRANCO E PEREIRA MARMORES E GRANITOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 313504 com validade até 23/01/2025, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos a ser implantada na Estrada Progresso, 968 no município de Maringá/PR.

5782/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS, a Licença Prévia - LP nº 313514 com validade até 23/01/2025, para Comércio e Serviço - Educação a ser implantada na Rua Guarani, 2000 no município de Toledo/PR.

5785/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 310764-R1 com validade até 22/01/2030, para Comércio e Serviço - Pesquisa e desenvolvimento científico a ser implantada na Estrada da Ribeira BR-476, KM111 no município de Colombo/PR.

5765/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SIDNEI BROIO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 215753-R2 com validade até 08/01/2027, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LOTE RURAL Nº 46/E, S/N no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

5778/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IVAN BEZ DE MORAES, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 144834-R3 com validade até 01/06/2024, para Agropecuária - Suinocultura instalada na linha igreja amarela, sn no município de Três Barras do Paraná/PR.

5774/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BCA COMPANHEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 309737-R4 com validade até 17/11/2024, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rodovia BR 163, Km 35,919, s/n no município de Terra Roxa/PR.

5771/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LEONARDO ARI DE GEUS JUNIOR, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 199283-R2 com validade até 02/09/2026, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Fazenda Rancho Queimado, s/n no município de Tibagi/PR.

5770/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ISA AUTO POSTO DE SERVIÇOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 313243-R2 com validade até 23/01/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na RUA DR. MUNHOZ DA ROCHA, 643 no município de Irati/PR.

5767/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TECTER TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 307937-R2 com validade até 22/01/2028, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos instalada na Rodovia BR-376, 11240 no município de São José dos Pinhais/PR.

5764/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à REDE PARIS CW MARINGÁ LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 306018-R3 com validade até 22/09/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Morangueira, 1347 no município de Maringá/PR.

5780/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BIG SAFRA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 313522-R2 com validade até 23/01/2030, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na BR 476, 00 no município de Paulo Frontin/PR.

5786/2024

Portaria nº 10240/2024/OP-GOUT. Prot. 20.077.306-3. Desassoreamento. Outorgado(s) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - CPF/CNPJ 76.920.826/0001-30. Lagoa Sem denominação na base. Itararé. Coordenadas UTM 7.372.142,49 N 640.137,89 E. Validade 2 anos. Finalidade Desassoreamento. Município Santana do Itararé.

5964/2024

Portaria nº 10262/2024/OD-GOUT. Prot. 20.192.252-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) 5 ESTRELAS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - CPF/CNPJ 82.615.147/0001-50. Pirapó. Coordenadas UTM 7.430.562,46 N 430.207,08 E. Validade 11/04/2028. Finalidade Lavagem de produtos têxteis, Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 14:40 horas/dia 31 dias/mês. Município Astorga.

5950/2024

Portaria nº 10276/2024/OD-GOUT. Prot. 20.789.690-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) GEO ELETRICA TAMBOARA BIOENERGIA LTDA - CPF/CNPJ 12.415.018/0002-14. Ivaí. Coordenadas UTM 7.426.260,25 N 347.237,57 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Canais de adução e derivação. Vazão máxima outorgada 16.00 m³/h 15:59 horas/dia 30 dias/mês. Município Tamboara.

5951/2024

Portaria nº 10264/2024/OD-GOUT. Prot. 19.568.727-7. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Vibra Agroindustrial S/A - CPF/CNPJ 93.586.303/0016-03. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.124.068,84 N 321.181,73 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 15.00 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Itapejara D'Oeste.

5958/2024

Portaria nº 10275/2024/OD-GOUT. Prot. 19.568.726-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Vibra Agroindustrial S/A - CPF/CNPJ 93.586.303/0016-03. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.124.041,66 N 319.605,97 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 30.00 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Itapejara D'Oeste.

5959/2024

Portaria nº 10229/2024/OD-GOUT. Prot. 20.293.720-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) CLEBER ANDRE HIPPLER - CPF/CNPJ 032.497.159-13. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.231.454,70 N 777.225,10 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 02:22 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Helena.

5974/2024

Portaria nº 10230/2024/OP-GOUT. Prot. 20.485.679-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Walmor Junior da Silva - CPF/CNPJ 263.988.262-72. Pirapó. Coordenadas UTM 7.415.688,00 N 397.016,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Controle de emissão de partículas, Criação animal. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 03:22 horas/dia 31 dias/mês. Município Maringá.

5978/2024

Portaria nº 10231/2024/OD-GOUT. Prot. 20.504.175-3. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) ANTONIO COSTA - CPF/CNPJ 808.352.289-91. Piquiri. Coordenadas UTM 7.318.407,00 N 263.895,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 08:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Formosa do Oeste.

5982/2024

Portaria nº 10232/2024/OP-GOUT. Prot. 20.518.923-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Ricardo Naruchito Takase - CPF/CNPJ 581.336.749-72. Ivaí. Coordenadas UTM 7.404.199,00 N 339.995,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 01:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Japurá.

5987/2024

Portaria nº 10233/2024/OP-GOUT. Prot. 20.537.963-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) ELPIDIO BROLESE - CPF/CNPJ 327.860.699-04. Ivaí. Coordenadas UTM 7.395.827,24 N 413.912,46 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 5.50 m³/h 01:46 horas/dia 31 dias/mês. Município Marialva.

5989/2024

Portaria nº 10241/2024/OP-GOUT. Prot. 20.650.986-4. Bueiro. Outorgado(s) COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURTIBA - COMEC - CPF/CNPJ 07.820.337/0001-94. (Bueiro B-04, 6073+2,00) Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.167.653,35 N 668.966,18 E, (Bueiro B-05, 29+10) Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.167.652,00 N 668.916,00 E, (Bueiro B-06, 203+10) Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.167.678,06 N 668.871,60 E, (Bueiro B-07, 417+10) Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.167.711,02 N 668.811,84 E, (Bueiro B-33, 314+2,70) Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.168.342,00 N 663.748,00 E, (Bueiro B-36, 356+4,27) Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.168.858,52 N 663.250,31 E, (Bueiro B-37, 360+14,23) Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.168.944,00 N 663.208,00 E, (Bueiro B-40, 432+3,68) Córrego Cachoeira. Coordenadas UTM 7.170.081,00 N 662.621,00 E, (Bueiro B-46, 260+15) Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.167.609,76 N 669.119,82 E, (Bueiro B-49, 363+10) Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.167.586,40 N 668.844,74 E. Validade 2 anos. Finalidade Construção de sistema viário. Município Araucária.

5991/2024

Portaria nº 10243/2024/OP-GOUT. Prot. 20.730.048-9. Barragem/soleira. Outorgado(s) João Mario Fortunato - CPF/CNPJ 519.848.149-15. Lago Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.150.018,82 N 689.183,54 E. Validade 2 anos. Finalidade Lazer sem captação. Município Tijucas do Sul.

5992/2024

Portaria nº 10242/2024/OP-GOUT. Prot. 20.737.622-1. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) BRILHAR PARTICIPAÇÕES LTDA. - CPF/CNPJ 32.116.346/0001-46. Rio Jaracatiá. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.154.488,29 N 273.114,67 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Salto do Lontra.

5993/2024

Portaria nº 10246/2024/OD-GOUT. Prot. 20.808.111-0. Bueiro. Outorgado(s) CONSTRUTORA TRIUNFO S/A - CPF/CNPJ 77.955.532/0001-07. (Bueiro 0, 0) Rio Curralinho. Coordenadas UTM 7.185.340,00 N 699.380,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Quatro Barras.

5994/2024

Portaria nº 10244/2024/OP-GOUT. Prot. 20.808.109-8. Canalização. Outorgado(s) COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VANGUARDA DA REGIAO DAS CATARATAS DO IGUAÇU E VALE DO PARAIBA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ - CPF/CNPJ 78.414.067/0001-60. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.200.601,01 N 794.072,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Adequação urbanística, Controle de cheias. Município Medianeira.

5995/2024

Portaria nº 10236/2024/OP-GOUT. Prot. 20.849.669-7. Captação superficial. Outorgado(s) Junior Timoteo Cardoso Nunes - CPF/CNPJ 004.042.879-64. Córrego Tamanduatei. Ivaí. Coordenadas UTM 7.429.334,19 N 259.984,50 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 112.00 m³/h 20:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Santa Cruz de Monte Castelo.

5998/2024

Portaria nº 10245/2024/OP-GOUT. Prot. 20.883.226-3. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) CGH TIGRE AZUL ENERGÉTICA SPE LTDA. - CPF/CNPJ 46.899.790/0001-90. Rio Poço. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.200.645,26 N 406.497,22 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Goioxim.

6001/2024

Portaria nº 10247/2024/OP-GOUT. Prot. 20.883.227-1. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) CGH TIGRE PRETO ENERGÉTICA SPE LTDA. - CPF/CNPJ 46.161.433/0001-20. Rio Poço. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.201.116,41 N 405.769,10 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Guarapuava.

6005/2024

Portaria nº 10250/2024/OD-GOUT. Prot. 20.943.524-1. Barragem/soleira. Outorgado(s) Sarah Reichhardt - CPF/CNPJ 098.778.689-03. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.201.390,95 N 439.538,69 E. Validade 10 anos. Finalidade Acumulação. Município Guarapuava.

6006/2024

Portaria nº 10227/2024/OD-GOUT. Prot. 21.101.202-1. Captação superficial. Outorgado(s) Julio Rosa - CPF/CNPJ 143.912.879-00. Córrego Sem denominação na base. Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7.436.498,45 N 455.428,36 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 13.00 m³/h 09:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Rolândia. Esta portaria revoga a portaria nº 12904/2023/OP-GOUT.

6013/2024

Portaria nº 10235/2024/OP-GOUT. Prot. 20.955.066-0. Captação superficial. Outorgado(s) JOSÉ PALARO - CPF/CNPJ 413.881.609-78. Córrego Maravilha. Ivaí. Coordenadas UTM 7.427.633,22 N 251.713,09 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 320.00 m³/h 21:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ivaté. Esta portaria revoga a portaria nº 11169/2021/OP-GOUT.

6015/2024

Portaria nº 10248/2024/OP-GOUT. Prot. 21.158.349-5. Pontes, passarelas, dutos e cabos. Outorgado(s) RIR AGROPECUARIA E ADMINISTRACAO LTDA - CPF/CNPJ 12.099.101/0001-40. Rio Prata. Tibagi. Coordenadas UTM 7.365.562,64 N 486.576,02 E. Validade 2 anos. Finalidade Construção de sistema viário. Município Tamarana.

6017/2024

Portaria nº 10249/2024/OP-GOUT. Prot. 21.189.951-4. Pontes, passarelas, dutos e cabos. Outorgado(s) MUNICIPIO DE CIANORTE - CPF/CNPJ 76.309.806/0001-28. Rio Ligeiro. Ivaí. Coordenadas UTM 7.355.831,80 N 338.357,63 E. Validade 2 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Cianorte.

6021/2024

Portaria nº 10252/2024/OP-GOUT. Prot. 21.510.966-6. Barragem/soleira. Outorgado(s) MUNICIPIO DE ARAPOTI - CPF/CNPJ 75.658.377/0001-31. Lago Sem denominação na base. Itararé. Coordenadas UTM 7.329.555,32 N 620.625,56 E. Validade 2 anos. Finalidade Lazer sem captação. Município Arapoti.

6022/2024

Portaria nº 10251/2024/OD-GOUT. Prot. 21.391.920-2. Canalização. Outorgado(s) INCORPORACOES SAO MIGUEL LTDA - CPF/CNPJ 21.391.252/0001-69. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.163.549,72 N 668.154,94 E. Validade 10 anos. Finalidade Controle de cheias, Controle sanitário, Adequação urbanística. Município Fazenda Rio Grande.

6025/2024

Portaria nº 10243/2024/OP-GOUT. Prot. 20.730.048-9. Barragem/soleira. Outorgado(s) João Mario Fortunato - CPF/CNPJ 519.848.149-15. Lago Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.150.018,82 N 689.183,54 E. Validade 2 anos. Finalidade Lazer sem captação. Município Tijucas do Sul.

6028/2024

Portaria nº 10246/2024/OD-GOUT. Prot. 20.808.111-0. Bueiro. Outorgado(s) CONSTRUTORA TRIUNFO S/A - CPF/CNPJ 77.955.532/0001-07. (Bueiro 0, 0) Rio Curralinho. Coordenadas UTM 7.185.340,00 N 699.380,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Quatro Barras.

6030/2024

Portaria nº 10250/2024/OD-GOUT. Prot. 20.943.524-1. Barragem/soleira. Outorgado(s) Sarah Reichhardt - CPF/CNPJ 098.778.689-03. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.201.390,95 N 439.538,69 E. Validade 10 anos. Finalidade Acumulação. Município Guarapuava.

6032/2024

Portaria nº 10249/2024/OP-GOUT. Prot. 21.189.951-4. Pontes, passarelas, dutos e cabos. Outorgado(s) MUNICIPIO DE CIANORTE - CPF/CNPJ 76.309.806/0001-28. Rio Ligeiro. Ivaí. Coordenadas UTM 7.355.831,80 N 338.357,63 E. Validade 2 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Cianorte.

6040/2024

Portaria nº 10270/2024/OD-GOUT. Prot. 18.775.547-6. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) ANTARES RECICLAGEM EIRELI - CPF/CNPJ 07.698.495/0001-13. Córrego Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.391.379,14 N 452.710,23 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 2.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Apucarana.

6147/2024

Portaria nº 10274/2024/OD-GOUT. Prot. 18.644.436-1. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Lavanderia Pano Limpo Ltda - CPF/CNPJ 04.052.750/0001-68. Rio Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.184.628,58 N 308.633,51 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Quedas do Iguaçu.

6133/2024

Portaria nº 10273/2024/OD-GOUT. Prot. 19.598.718-1. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) COAMIG AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA - CPF/CNPJ 77.903.599/0004-40. Rio Cascavel. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.191.943,33 N 449.518,77 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Guarapuava.

6128/2024

PARECER NEGATIVO nº 10017/2024/PN-GOUT. Protocolo 19.574.535-8. Indefere o requerimento de outorga de direito para Lançamento de efluentes de LOURDES NUZDA RODRIGUES & CIA. LTDA - CPF/CNPJ 00.793.754/0001-46. Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.254.624,00 N 601.317,00 E. Município Castro. Motivo: Não atendimento aos parâmetros de lançamento de efluentes.

6127/2024

Portaria nº 10266/2024/OD-GOUT. Prot. 19.060.684-8. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) SEARA ALIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ 02.914.460/0282-41. Córrego Km 123. Ivaí. Coordenadas UTM 7.343.360,00 N 354.471,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 115.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Campo Mourão.

6110/2024

Portaria nº 10270/2024/OD-GOUT. Prot. 18.775.547-6. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) ANTARES RECICLAGEM EIRELI - CPF/CNPJ 07.698.495/0001-13. Córrego Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.391.379,14 N 452.710,23 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 2.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Apucarana.

6109/2024

Portaria nº 10268/2024/OD-GOUT. Prot. 18.700.893-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Maromba. Tibagi. Coordenadas UTM 7.274.951,00 N 514.812,00 E. Validade 3 anos 9 meses. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 77.80 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Reserva.

6103/2024

Portaria nº 10274/2024/OD-GOUT. Prot. 18.644.436-1. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Lavanderia Pano Limpo Ltda - CPF/CNPJ 04.052.750/0001-68. Rio Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.184.628,58 N 308.633,51 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Quedas do Iguaçu.

6102/2024

Portaria nº 10272/2024/OD-GOUT. Prot. 18.476.168-8. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Córrego Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.368.141,00 N 373.858,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 18.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Engenheiro Beltrão.

6096/2024

Portaria nº 10267/2024/OD-GOUT. Prot. 18.180.007-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) INTERPRINT DO BRASIL INDUSTRIA DE PAPEIS DECORATIVOS LTDA - CPF/CNPJ 14.119.602/0001-77. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.162.980,23 N 683.265,38 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 0.20 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município São José dos Pinhais.

6085/2024

Portaria nº 10269/2024/OD-GOUT. Prot. 21.005.378-6. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) PRESTIGE INCORPORACAO E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA - CPF/CNPJ 22.408.887/0001-94, BLUE PARK AQUATICO SA - CPF/CNPJ 26.038.751/0001-90, Jamra Administradora de Bens Próprios - CPF/CNPJ 03.231.689/0001-53. Rio Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.169.817,59 N 745.905,42 E. Validade 31/10/2025. Finalidade Diluição de efluente sanitário, Diluição de efluente sanitário, Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 12.80 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Foz do Iguaçu.

6080/2024

Portaria nº 10271/2024/OD-GOUT. Prot. 18.606.152-7. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Demercado Investimentos S.A. - CPF/CNPJ 08.601.964/0001-05. Rio Cerne. Ribeira. Coordenadas UTM 7.195.319,48 N 694.840,45 E. Validade 15/06/2024. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 2.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Campina Grande do Sul.

6069/2024

Portaria nº 10277/2024/OD-GOUT. Prot. 19.459.202-7. Captação superficial. Outorgado(s) Lar Cooperativa Agroindustrial - CPF/CNPJ 77.752.293/0060-48. Rio Silva Jardim. Iguacu. Coordenadas UTM 7.205.314,00 N 207.452,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 355.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Matelândia.

6045/2024

Portaria nº 10265/2024/OD-GOUT. Prot. 19.568.728-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Vibra Agroindustrial S/A - CPF/CNPJ 93.586.303/0016-03. Iguacu. Coordenadas UTM 7.123.979,17 N 321.180,09 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 15.00 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Itapejara D'Oeste.

5916/2024

Portaria nº 10263/2024/OP-GOUT. Prot. 19.475.110-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) BARRA VELHA QUIMICA LTDA - CPF/CNPJ 28.924.282/0001-32. Ivaí. Coordenadas UTM 7.395.539,12 N 331.574,20 E. Validade 2 anos. Finalidade Criação animal, Processo fabril. Vazão máxima outorgada 12.00 m³/h 18:00 horas/dia 30 dias/mês. Município São Tomé.

5908/2024

Portaria nº 10270/2024/OD-GOUT. Prot. 18.775.547-6. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) ANTARES RECICLAGEM EIRELI - CPF/CNPJ 07.698.495/0001-13. Córrego Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.391.379,14 N 452.710,23 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 2.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Apucarana.

6153/2024

Portaria nº 10237/2024/OD-GOUT. Prot. 20.908.973-4. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) CGH RIO BONITO II ENERGETICA LTDA - CPF/CNPJ 39.870.264/0001-31. Rio Bonito. Ivaí. Coordenadas UTM 7.240.944,17 N 448.379,13 E. Validade 10/05/2033. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Turvo.

5816/2024

Portaria nº 10238/2024/OP-GOUT. Prot. 20.651.531-7. Barragem/soleira. Outorgado(s) Município de Arapongas - CPF/CNPJ 76.958.966/0001-06. Córrego Tabapuana. Pirapó. Coordenadas UTM 7.409.926,23 N 453.731,78 E. Validade 2 anos. Finalidade Lazer sem captação, Regularização de vazão, Acumulação. Município Arapongas.

5818/2024

Portaria nº 10228/2024/OD-GOUT. Prot. 19.237.542-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) RIVELINO SKURA - CPF/CNPJ 980.132.549-68. Piquiri. Coordenadas UTM 7.281.905,44 N 271.389,45 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 2.50 m³/h 18:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Nova Aurora.

5820/2024

PARECER NEGATIVO nº 10017/2024/PN-GOUT. Protocolo 19.574.535-8. Indefere o requerimento de outorga de direito para Lançamento de efluentes de LOURDES NUZDA RODRIGUES & CIA. LTDA - CPF/CNPJ 00.793.754/0001-46. Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.254.624,00 N 601.317,00 E. Município Castro. Motivo: Não atendimento aos parâmetros de lançamento de efluentes.

6152/2024

Portaria nº 10239/2024/OP-GOUT. Prot. 19.892.521-7. Barragem/soleira. Outorgado(s) ADEMIR EFFTING - CPF/CNPJ 467.356.079-53. Mina/Nascente Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.272.121,00 N 260.629,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Acumulação. Município Cafelândia.

5857/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 004/2024

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Ademir Tozetto	Tibagi	144783	18.629.191-3
Adriano Batista da Silva	Bocaiuva do Sul	137135	16.362.720-5
Anderson Willian Xavier	Salto do Lontra	143763	18.306.677-3
Andreia Aparecida Pereira	Quedas do Iguaçu	142326	17.903.116-7
Antonio Carlos Barbosa	Antonio Olinto	145258	18.913.853-9
Ariomar de Paula Machiavelli	Antonio Olinto	129819	18.307.890-9
Auto Posto Correia LTDA	São Jerônimo da Serra	132312	18.891.244-3
Bianca Aparecida de Lima Goldoni	Candido de Abreu	144905	18.731.400-3
Bruno Coelho Massanari	Japira	144860	18.654.575-3
Clesio Goulart	Itapejara do Oeste	132997	19.003.575-1
Dany Machado	Tijucas do Sul	128701	16.645.228-7
Donizete Neri	Cianorte	141807	17.717.703-2

Enio Ferron	Antonina	139786	16.935.520-7
Gilmar Bigaton	Ampere	145941	19.204.689-0
Gilson Jose Matte	Teixeira Soares	144100	18.423.174-3
Irineu Jonas Ferlin	Medianeira	144290	18.482.073-0
Jacir Pedro de Souza	Jaguariaiva	138170	16.626.375-1
Januario Nazarko	Prudentópolis	124368	18.736.379-9
Jhonatan Henrique Wosni	São José dos Pinhais	143733	19.167.357-3
João Francisco Marcati	Francisco Alves	143118	18.133.494-0
José Artur Ritti Ricci	Jacarezinho	147093	19.813.767-7
José Augusto Sebastiani	Cruzeiro do Oeste	144552	18.553.295-0
Jose Carlos Malta	Apucarana	139449	16.861.296-6
Jose Carlos Pereira	Jacarezinho	145586	19.076.120-7
Leandro Pianoski	São João do Triunfo	124759	18.785.588-8
Lidia Ferreira Bueno	Turvo	138866	16.762.559-2
Lourenço Aparecido dos Santos	Colombo	135925	15.960.367-9
Luiz Ariel Gasparelo	Imbituva	142276	17.904.844-2
Manoel Jacinto Ribas Ortiz	Castro	129680	17.653.598-9
Manoel Jacinto Ribas Ortiz	Castro	129682	17.653.736-1
Manoel Luiz Pinheiro de Jesus	Curitiba	128875	16.828.701-1
Maria Madalena Barbosa	Castro	144859	18.662.106-9
Marines Araújo Wendler Madeiras	Imbituva	144442	18.524.883-6
Marines Araújo Wendler Madeiras	Imbituva	144441	18.524.758-9
Marlise do Rosário Mendes	Paranaguá	113099	13.793.618-6
Natalicio Messias Santos	Cruzeiro do Oeste	145764	19.128.510-7
Neido Arco Pietro	Lapa	132746	19.318.770-6
Nelson Graboski de Almeida	Contenda	140134	17.061.233-7
Nelson Tonin	Ampere	126061	18.771.964-0
Orlando Deciderio Pinto	São João do Ivaí	132247	19.387.380-4
Panda Comercio de Combustiveis e Serviços LTDA	Francisco Beltrão	127006	17.794.276-6
Paulo Sergio Fin Mollmann	Curitiba	136116	16.051.597-0
Sebastião Leonilson de Oliveira	Ipiranga	145265	18.916.388-6
Sergio Daros Junior	Quedas do Iguaçu	144431	18.582.936-7
Sergio Daros Junior	Quedas do Iguaçu	144430	18.582.862-0
Sergio Luiz Brites	São José dos Pinhais	144850	18.649.504-7
Sim Rede de Postos LTDA	Contenda	125375	16.287.620-1
Sim Rede de Postos LTDA	Contenda	125376	16.288.314-3
Valdir Candido	Apucarana	147260	19.716.914-1
Veroni Valdir Werkhausen	Umuarama	128643	17.799.514-2

5733/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 005/2024

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Anilton Souza Ribas	Coronel Domingos Soares	125137	17.629.726-3
C.K.O. Comércio de Peças – Eireli- ME	Arapongas	131097	19.758.828-4
Darlei Rossi	Três Barras do Paraná	143666	18.284.875-1
Diego Akael Dutra	União da Vitória	130809	19.010.605-5
Dirceu Dorocinski Schiliga	Ivaí	129699	17.967.715-6
Eloik Costa Rosa	Prudentópolis	122022	15.384.151-9
Eloiva Pacheco	Renascença	142755	18.031.821-6
Ernesto Bado	Matelândia	145761	19.128.518-2
Giovani de Moura	Quitandinha	143171	18.738.185-1
Isaac Ribeiro de Deus	Antonina	121690	15.422.431-9
Ismail Ramos de Santana	Campina Grande do Sul	130476	18.204.598-5
Izidorio Wojcik	Antonio Olinto	140242	17.104.511-8
Jaime Maieski	Fernandes Pinheiro	142671	18.048.016-1
João Batista de Oliveira	Três Barras do Paraná	143662	18.284.863-8
João Felipe Vieira	Inacio Martins	141320	17.546.669-0
João Wagner Tractz de Almeida	Turvo	140581	17.256.605-7
Joaquim Dombek	Antonio Olinto	129810	18.307.342-7
Joel Batista de Melo	Arapoti	131928	18.914.872-0
José Antonio Ribeiro	Paranaguá	124542	15.455.820-9

Jose Francisco Rodrigues	Guaratuba	113000	13.828.582-0
Jose Hamilton Castro Mikaloski	Lapa	143877	18.370.423-0
José Sauer	Mercedes	122536	15.853.898-9
Jose Verlei Moleta	Imbituva	144496	18.539.576-6
Julio Cezar de Oliveira	Tijucas do Sul	140222	17.096.487-0
Juniel Cordeiro da Silva	Bocaiuva ao Sul	136899	16.272.689-7
Jurandir Alves Lima	São Pedro do Ivaí	132214	19.262.744-3
Marcio Antonio Diadio	Antonio Olinto	145206	18.913.791-5
Mario Skrzeczkowski	Cruz Machado	134131	19.541.842-0
Mario Skrzeczkowski	Cruz Machado	134129	19.541.879-9
Mauro Cesar Radke Tome	Curitiba	132331	18.516.508-6
Moacir de Lima Trindade Junior	Guaratuba	118140	14.954.151-9
Pedro dos Anjos Ferreira	Peabiru	143081	18.133.427-4
Pedro Mario Maia	Rio Azul	162483	17.078.702-1
Pedro Mudik Junior	Tijucas do Sul	141998	17.795.939-1
Raimundo Nonato de Jesus	Pinhão	144296	18.489.298-7
Ramiro Tomaz de Castilhos Vieira	Clevelândia	133071	19.028.107-8
Sidinei Arnauts	Nova Esperança do Sudoeste	143940	18.368.272-5
Ubirajara Rodrigues Ferreira	Antonina	140651	17.265.003-1
Valdecy Paulino dos Santos	Tamboara	145490	19.088.451-1
Valdir Paulo Fuzinato	São Mateus do Sul	128685	18.308.112-8
Walter Luiz Capistrano Campos do Amaral	Santa Mariana	136736	16.182.866-1

6142/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 006/2024

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: **Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.**

AIA 142122, **DIEGO NIEDO DE ALMEIDA**/065.***.089-05, Protocolo 178409220, Município ESPERANÇA NOVA; AIA 128236, **PAULO ROBERTO GASPAROTO**/644.***.409-06, Protocolo 173763085, Município CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES; AIA 142588, **RAFAEL PORFÍRIO DA CONCEIÇÃO**/103.***.469-78, Protocolo 179921677, Município ITAGUAJÉ; AIA 137519, **WELINGTON FERNANDO BENTO**/042.***.239-10, Protocolo 164060470, Município APUCARANA; AIA 141551, **OTAVIO PEDRO GUDIN**/585.***.819-34, Protocolo 176138459, Município JANDAIA DO SUL; AIA 140655, **LOURIVAL SIQUEIRA CAMPOS**/710.***.648-49, Protocolo 172651259, Município IVATUBA; AIA 130388, **LUIS OCIMAR RODRIGUES**/558.***.439-20, Protocolo 178817140, Município CAMPO LARGO; AIA 142514, **WANDERLEI FERNANDES**/867.***.589-68, Protocolo 179694271, Município FÊNIX; AIA 130391, **MILTON JACINTO**/184.***.299-68, Protocolo 178969234, Município CURITIBA; AIA 140657, **EMERSON VISMAR ALVES**/024.***.069-06, Protocolo 172651909, Município IVATUBA; AIA 130386, **PAULO ROBERTO DE SOUZA**/041.***.529-70, Protocolo 178826220, Município CAMPO LARGO; AIA 122407, **JOSE CARLOS MADEIRA**/468.***.889-20, Protocolo 173098154, Município VERA CRUZ DO OESTE; AIA 132322, **VICENTE CARDOZO**/393.***.059-15, Protocolo 185301702, Município CURITIBA; AIA 128431, **CARLINHOS BARROS DA SILVA**/792.***.589-04, Protocolo 180952977, Município CAMPINA DA LAGOA; AIA 132343, **TIAGO SARTORI**/068.***.799-06, Protocolo 185262553, Município CAMPO MAGRO; AIA 141993, **ELISSON OSIRES SCHOENEMANN**/057.***.559-06, Protocolo 178181076, Município IMBITUVA; AIA 127653, **ÊNIO LUIZ MULLER**/590.***.089-68, Protocolo 169381933, Município CANTA GALO; AIA 140257, **ROSILDA DE FÁTIMA FERREIRA MARTINS**/042.***.419-90, Protocolo 171087112, Município PONTAL DO PARANÁ; AIA 127637, **AUGUSTINHO BAYER**/942.***.849-91, Protocolo 171269679, Município CANDOÍ; AIA 129941, **MURILO JULIANO SOUTIER AGUERA**/052.***.179-99, Protocolo 177995649, Município CRUZEIRO DO OESTE; AIA 146489, **ERICK BATISTA INACIO**/040.***.569-83, Protocolo 177719455, Município CURIÚVA; AIA 141563, **RAFAEL PRIESNITZ**/038.***.919-26, Protocolo 176191694, Município MARECHAL CÂNDIDO RONDON; AIA 140695, **ALEXANDRE BELOTTI AZEVEDO**/747.***.569-49, Protocolo 172874517, Município PALMEIRA; AIA 131841, **PAULO BEDENKO**/443.***.650-04, Protocolo 186020723, Município FOZ DO IGUAÇU; AIA 141031, **JANDIR JOSE FACHINELLO**/575.***.309-34, Protocolo 174188033, Município FRANCISCO BELTRÃO; AIA 140931, **JOSÉ ADÃO KUKA**/318.***.269-15, Protocolo 173834330, Município LAPA; AIA 141003, **CARLOS SERGIO PELOI**/659.***.339-04, Protocolo 174163260, Município ASTORGA; AIA 140863, **ELISEU DOS SANTOS**/721.***.500-44, Protocolo 173577001, Município PALMAS; AIA 147542, **FELIPE CARRERA CARRARO**/108.***.719-56, Protocolo 179568357, Município TELEMÁCO BORBA; AIA 130454, **GILMAR GOES**/005.***.649-40, Protocolo 184010011, Município CAMPINA GRANDE DO SUL; AIA 144167, **KATHLYN BESUSKO RIBEIRO OLIVEIRA**/065.***.609-20, Protocolo 184518759, Município PONTA GROSSA; AIA 139580, **ZENO STORI**/660.***.129-34, Protocolo 168964307, Município SÃO MATEUS DO SUL; AIA 142970, **MARIA SUELI**

RIBEIRO/911.***.139-34, Protocolo 180972218, Município SERTANEJA; AIA 129754, **MARIA CLEUSA DE CAMPOS MATEUS**/354.***.569-53, Protocolo 176569778, Município CURITIBA; AIA 143099, **GISLAINE MACIEL CAMARGO**/114.***.109-01, Protocolo 181293527, Município RIO BONITO DO IGUAÇU.

5985/2024

Invest Paraná

INVEST PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2024

Súmula: Comunicado de férias e/ou afastamentos dos membros do Núcleo de Integridade e Compliance da Invest Paraná ao Departamento de Administração e Finanças

O Diretor de Administração e Finanças da Invest Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Estadual nº 17.016, de 16 de dezembro de 2011 e Estatuto da entidade, pelo presente,

RESOLVE

Art. 1º Caberá a todos os membros do Núcleo de Integridade e Compliance da Invest Paraná (Agente de Compliance, Agente de Transparência e Ouvidoria, e Agente de Controle Interno), comunicar, ao Departamento de Administração e Finanças, seu requerimento de férias com antecedência mínima de 30 dias corridos e, no caso de afastamentos, o mais breve possível a contar do evento que lhe deu causa, para que sejam tomadas as devidas providências para a adequada capacitação do substituto.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de referência.

Curitiba, 24 de janeiro de 2024.

Paulo Aleksandro Morva Martins
Diretor de Administração e Finanças

5935/2024

INVEST PARANÁ

ATO DE PESSOAL Nº 001/2024 - DISPENSA

A Diretoria da INVEST PARANÁ, no uso de suas atribuições estatutárias, **RESOLVE:**

- **DISPENSAR** a senhora **ELISA CORDEIRO BRITO**, portadora do RG nº 6.127.991-1 SSP/PR, de responder pela atribuição de CONSULTORA TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir de 19 de janeiro de 2024.

José Eduardo Bekin
Diretor Presidente

Paulo Aleksandro Morva Martins
Diretor de Administração e Finanças

5871/2024



Secretaria da Educação

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE:

PORTARIA N. 23 DE 23/01/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 1332 DE 01/09/2010 DE LICENÇA ESPECIAL DE

SIMONE FOLLADOR, R.G. 39008130, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO

PERÍODO AQUISITIVO

23/9/2010 A 21/12/2010

26/7/2004 A 25/7/2009

5624/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE:

PORTARIA N. 24 DE 23/01/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 567 DE 21/09/2015 DE LICENÇA ESPECIAL DE

SIMONE FOLLADOR, R.G. 39008130, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO

PERÍODO AQUISITIVO

25/9/2015 A 23/12/2015

26/7/2009 A 25/7/2014

5625/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 459 - 24/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 6375
Nome do Estabelecimento: HILDEBRANDO DE ARAUJO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM ADMINISTRACAO-INT ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA CAROLINE PEREIRA DE PAULA	15622685-8PR	65	069006375D001	1	17/01/2024	2023
ANA DHIVA DESAN PEDROSO	145282012PR	4	069006375D001	1	28/11/2023	2021
BRAYAN BOSKA FARIAS	149798587PR	66	069006375D001	2	17/01/2024	2023
EDUARDO FREITAS DA SILVA	140235229PR	70	069006375D001	2	17/01/2024	2023
FERNANDO DE FREITAS MENDES	156670111PR	68	069006375D001	2	17/01/2024	2023
ISABELA RHAYSSA SOUCHIE DE SOUZA	146913016PR	69	069006375D001	2	17/01/2024	2023
JENIFER SOARES PAULO	11.152.201-4PR	71	069006375D001	3	17/01/2024	2023
KAUAN PEREIRA BORGES	123230167PR	72	069006375D001	3	17/01/2024	2023
LETÍCIA GABRIELLI ALVES DE SOUSA	14.984.935-1PR	73	069006375D001	3	17/01/2024	2023
MEL ALEXIA DE SOUZA GONÇALVES	137369028PR	74	069006375D001	3	17/01/2024	2023
MILENA ISABELA XAVIER NENEMANN	137245396PR	75	069006375D001	3	17/01/2024	2023
STEFANY CARLOS DE OLIVEIRA	157271075PR	76	069006375D001	4	17/01/2024	2023
TATIANE DA LUZ DE OLIVEIRA	15452206-9PR	77	069006375D001	4	17/01/2024	2023
VINÍCIUS DINIZ CELESTINO	15542696-9PI	78	069006375D001	4	17/01/2024	2023
YASMIN EDUARDA DE OLIVEIRA	146960936PR	79	069006375D001	4	17/01/2024	2023

CURITIBA, 24 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): DÉBORA ITÁLIA DOS REIS
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES 1188/2023 DOE 07/03/2023
Nome do(a) Diretor(a): ROGERIO LUIZ ZENI
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

5975/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 462 - 24/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 6423
Nome do Estabelecimento: MARIA A TEIXEIRA, C E PROFA-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM ADMINISTRACAO-INT ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALANIS CARIAS DE OLIVEIRA	143624102PR	1	069006423D001	1	04/01/2024	2023
AMANDA LENZ DO AMARAL	143503488PR	2	069006423D001	1	04/01/2024	2023
ANNA LAURA HORST FERRAZ	113191580IRS	3	069006423D001	1	04/01/2024	2023
CAMILA VAZ SOARES DA SILVA	141524186PR	4	069006423D001	1	04/01/2024	2023
GABRIEL DA SILVA FERREIRA ALVES	127562571PR	5	069006423D001	1	04/01/2024	2023
HELOISA DE JESUS BORGES	146456162PR	6	069006423D001	2	04/01/2024	2023
JEAN CARLOS GAMA	144170970PR	7	069006423D001	2	04/01/2024	2023
JENIFER MAYARA PINHEIRO PINA	152581343PR	8	069006423D001	2	04/01/2024	2023
JOÃO ANTONIO DOS SANTOS CAMARGO	148689164PR	9	069006423D001	2	04/01/2024	2023

KEROLYN LIMA BUENO	156550507PR	10	069006423D001	2	04/01/2024	2023
MARIA CAROLINE AGUIAR CARDOZO	152181485PR	11	069006423D001	3	04/01/2024	2023
MARIA EDUARDA MORALES ROSA	139278933PR	12	069006423D001	3	04/01/2024	2023
STEFANI BONFIM PADILHA DE ALMEIDA	151186114PR	13	069006423D001	3	04/01/2024	2023

CURITIBA, 24 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIANO JOAQUIM DOS SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 03242
Nome do(a) Diretor(a): ADRIANA BUSATO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 00545

5981/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 457 - 24/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830
Nome do Município: UMUARAMA
Código do Estabelecimento: 23786
Nome do Estabelecimento: UMUARAMA, C A E DE-E PROFIS
Nome do Curso: TEC EM AGROPECUARIA-INT ET RN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA CLARA ALVES MAIOLI	14.301.269-7PR	1	283023786D001	1	22/01/2024	2023
ANA EDUARDA FERNANDES BARBADO FERREIRA	14.292.047-6PR	2	283023786D001	1	22/01/2024	2023
ANTONIO HENRIQUE RUFATO MENDES	15.108.654-3PR	3	283023786D001	1	22/01/2024	2023
BELCHYOR DE JESUS CORONATO VALENÇA	14.841.762-8PR	4	283023786D001	1	22/01/2024	2023
CARLOS MIGUEL CABRAL	15.424.226-0PR	5	283023786D001	1	22/01/2024	2023
CAUA GUSTAVO DE FIGUEIREDO NASCIMENTO	14.112.686-5PR	6	283023786D001	2	22/01/2024	2023
DANILO EDUARDO DE SOUZA COIADO	14.713.541-6PR	7	283023786D001	2	22/01/2024	2023
FABRICIO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA	11.109.526-4PR	8	283023786D001	2	22/01/2024	2023
GABRIEL FERRARESI VARANDAS	14.290.160-9PR	9	283023786D001	2	22/01/2024	2023
GUSTAVO PENSIN DE OLIVEIRA	15.392.971-8PR	10	283023786D001	2	22/01/2024	2023
HELLOYSA OLIVEIRA DA SILVA	13.332.305-8PR	11	283023786D001	3	22/01/2024	2023
ISABELLA PEREIRA GRAEFF	15.046.367-0PR	12	283023786D001	3	22/01/2024	2023
JOAO GABRIEL DOS SANTOS MATOS	15.121.272-7PR	13	283023786D001	3	22/01/2024	2023
JOAO VICTOR COSTA DE ALVARENGA	15.294.545-0PR	14	283023786D001	3	22/01/2024	2023
JULIA ALVES TURCI	15.596.048-5PR	15	283023786D001	3	22/01/2024	2023
JÚLIO CESAR TEIXEIRA MOREIRA	15.764.180-8PR	16	283023786D001	4	22/01/2024	2023
LANA BRUNA GAMA OLIVEIRA	15.331.667-8PR	17	283023786D001	4	22/01/2024	2023
LUIS RICARDO NEVES FERREIRA	15.861.723-4PR	18	283023786D001	4	22/01/2024	2023
MARIA EDUARDA BASSI	13.182.301-0PR	19	283023786D001	4	22/01/2024	2023
MARIA ELOIZA BUENO DA SILVA	15.903.597-2PR	20	283023786D001	4	22/01/2024	2023
MARIA FERNANDA RAMIRES DE SOUSA ALCANTARA	14.714.854-2PR	21	283023786D001	5	22/01/2024	2023
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	15.636.293-0PR	22	283023786D001	5	22/01/2024	2023
MATHEUS DE FARIA FAVORETO	14.621.390-1PR	23	283023786D001	5	22/01/2024	2023
MELICIA RAFAELA FERREIRA DA SILVA	15.588.841-5PR	24	283023786D001	5	22/01/2024	2023
MICAELLY APARECIDA ORRUTIA DOS SANTOS	2.525.655MS	25	283023786D001	5	22/01/2024	2023
PABLO KAIK ALVES DA SILVA	15.478.442-0PR	26	283023786D001	6	22/01/2024	2023
PEDRO HENRIQUE PENSIN	15.308.772-5PR	27	283023786D001	6	22/01/2024	2023
STEFANY BEATRIZ ZANETTI FAZOLI	13.338.800-1PR	28	283023786D001	6	22/01/2024	2023
THAINARA DA SILVA	14.814.029-4PR	29	283023786D001	6	22/01/2024	2023
VITOR KAUAN DOS SANTOS	15.901.318-9PR	30	283023786D001	6	22/01/2024	2023

UMUARAMA, 24 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): CRISTINA FUMIE HARIGAYA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02630
Nome do(a) Diretor(a): DANILA ZAGO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

5970/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 458 - 24/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 25617
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIELE RIBEIRO DOS SANTOS	136724266PR	492	069025617D001	99	22/01/2024	2023
ALINE VIEIRA SIMÕES	88128036PR	490	069025617D001	98	22/01/2024	2023
AMANDA CAROLINE LIMA	148278083PR	493	069025617D001	99	22/01/2024	2023
ANDERSON JOSÉ LAURO SANTOS	664662067SP	477	069025617D001	96	22/01/2024	2023

ANTÔNIO FELIPE RAMOS DOS SANTOS	7901972PA	491	069025617D001	99	22/01/2024	2023
AUWANY SANTOS FRANÇA	137373890PR	489	069025617D001	98	22/01/2024	2023
CAMILA CORREA RIBAS	93078870PR	496	069025617D001	100	22/01/2024	2023
CINTIA VANESSA DA SILVA FERREIRA	102224213PR	494	069025617D001	99	22/01/2024	2023
CLARICE TEIXEIRA LIMA	166694299PR	495	069025617D001	99	22/01/2024	2023
CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA	136029657PR	497	069025617D001	100	22/01/2024	2023

CURITIBA, 24 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 20/2023 - 08/12/2023
 Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
 Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 06/2014 Data Ato: 13/05/2014

5973/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 460 - 24/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 6423
 Nome do Estabelecimento: MARIA A TEIXEIRA, C E PROFA-EF M PROFIS
 Nome do Curso: TEC EM INFORMATICA-INT ET IC

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ABEL SANTA BRIGIDA DE SOUZA	149895051PR	14	069006423D001	3	04/01/2024	2023
ALISSON RAIAN BORGES	145765145PR	15	069006423D001	3	04/01/2024	2023
BRUNO HENRIQUE BRAZ CARVALHO	140050172PR	16	069006423D001	4	04/01/2024	2023
CAIO HENRIQUE MOLITOR	145591937PR	17	069006423D001	4	04/01/2024	2023
EDUARDO DE SOUZA DE OLIVEIRA VIANA	146381146PR	18	069006423D001	4	04/01/2024	2023
FELIPE DA VEIGA GOMES	147056150PR	19	069006423D001	4	04/01/2024	2023
GABRIEL DE LARA ZASTANNI	153481083PR	20	069006423D001	4	04/01/2024	2023
JOANA RODRIGUES DA SILVEIRA	155379006PR	21	069006423D001	5	04/01/2024	2023
JOAO PETRANSKI ARANTES	132043310PR	22	069006423D001	5	04/01/2024	2023
KAYQUE ROGERIO BARROS FONSECA	155455101PR	23	069006423D001	5	04/01/2024	2023
LOGAN AIL BERNARDES BORGES	145046831PR	24	069006423D001	5	04/01/2024	2023
LUCAS GABRIEL CRISANTO	150778972PR	25	069006423D001	5	04/01/2024	2023
LUCAS HENRIQUE WITZKI MORONA	156396532PR	26	069006423D001	6	04/01/2024	2023
LUISA CORIONE ALVES	147454066PR	27	069006423D001	6	04/01/2024	2023
LUIZ FERNANDES DE BARROS NETO	110452284PR	28	069006423D001	6	04/01/2024	2023
PEDRO CORDEIRO	155140380PR	29	069006423D001	6	04/01/2024	2023
RAYSSA CAROLINE DA SILVA MIRANDA	141161938PR	30	069006423D001	6	04/01/2024	2023
VITOR HUGO RODRIGUES DA LUZ	913171294GRS	31	069006423D001	7	04/01/2024	2023
WILLIAM SIMÕES DE OLIVEIRA	143277550PR	32	069006423D001	7	04/01/2024	2023

CURITIBA, 24 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIANO JOAQUIM DOS SANTOS
 Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 03242
 Nome do(a) Diretor(a): ADRIANA BUSATO
 Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 00545

5976/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 463 - 24/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950
 Nome do Município: GUARAPUAVA
 Código do Estabelecimento: 10487
 Nome do Estabelecimento: FRANCISCO C MARTINS, C E-EM PROF
 Nome do Curso: TEC EM QUIMICA-INT ET PI

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIELI ALANA DO AMARAL	141837540PR	117	095010487D001	20	17/01/2024	2023
ÁGATHA NICOLY PEREIRA DE OLIVEIRA	161949884PR	118	095010487D001	20	17/01/2024	2023
CAROLINE BONAVIGO POLLYAK	132255202PR	119	095010487D001	20	17/01/2024	2023
ELLEN CRISTINA NASCOSKI SOUZA	156955051PR	120	095010487D001	20	17/01/2024	2023
FABIOLA PADILHA MENDES	145194385PR	121	095010487D001	21	17/01/2024	2023
FERNANDA CASIANO LUPEPSA	150042224PR	122	095010487D001	21	17/01/2024	2023
FLAVIA NEVES DE CRISTO	14491590-9PR	123	095010487D001	21	17/01/2024	2023
GABRIELA FELEZ SIQUEIRA	142453584PR	124	095010487D001	21	17/01/2024	2023
JEAN CEZAR STADLER BRITO	13.763.127-0PR	125	095010487D001	21	17/01/2024	2023
JULIA GABRIELLY MARTINS ARAUJO	148611424PR	126	095010487D001	22	17/01/2024	2023
KAMILLY FERREIRA GOMES FALKOSKI	154071245PR	127	095010487D001	22	17/01/2024	2023
KAMILLY VICTÓRIA DE CAMPOS	156825891PR	128	095010487D001	22	17/01/2024	2023
KAMILLY VIANA AGOSTINHO	159761436PR	129	095010487D001	22	17/01/2024	2023

MARIA EDUARDA ALTHAUS PADILHA	146453619PR	130	095010487D001	22	17/01/2024	2023
MARIA JULIA RODRIGUES HANAU	154507230PR	131	095010487D001	23	17/01/2024	2023
NÁTALY RODRIGUES DA LUZ	151232442PR	132	095010487D001	23	17/01/2024	2023
ODRESSA APARECIDA ROLÃO ALVES	14.491.825-8PR	133	095010487D001	23	17/01/2024	2023
RAFAELA CORDEIRO	151057578PR	134	095010487D001	23	17/01/2024	2023
RAFAELLY MENDES CZUI	141586637PR	135	095010487D001	23	17/01/2024	2023
RAYANE GONÇALVES NASCIMENTO	157108042PR	136	095010487D001	24	17/01/2024	2023
SANDRA BONFIM DE OLIVEIRA	143287750PR	137	095010487D001	24	18/01/2024	2023
THAMIRIS ROBERTA LOPES BERNARDIN	150919789PR	138	095010487D001	24	18/01/2024	2023
WESLLEY CAMARGO DE REZENDE	142998769PR	139	095010487D001	24	18/01/2024	2023

GUARAPUAVA, 24 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): DAYANE CRISTINA DE ALMEIDA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 00904
Nome do(a) Diretor(a): JOSE DE ALENCAR ROCHA LOURES JUNIOR
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03512

5984/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 461 - 24/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 26002
Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE
Nome do Curso: TEC EM RADIOLOGIA-SUB ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANDRECEIA FERNANDES ALANO	91364557PR	67	069026002D001	13	22/01/2024	2022

CURITIBA, 24 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ALESSANDRA GUIMARÃES
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 01/2023 DE 23/03/2023
Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR BUENO ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a): Ato 07/2016 Data Ato :10/02/2017

5980/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 469 - 24/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950
Nome do Município: GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento: 10487
Nome do Estabelecimento: FRANCISCO C MARTINS, C E-EM PROF
Nome do Curso: TEC EM ADMINISTRACAO-INT ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALICE BIANCA DELGADO	140355607PR	38	095010487D001	4	15/01/2024	2023
ALINY GABRIELLY GUMIERO	155386657PR	39	095010487D001	4	15/01/2024	2023
AMANDA KLOSSINIAK CORDEIRO	158367297PR	40	095010487D001	4	15/01/2024	2023
ANA CAROLINA MOLIANI VIEIRA	132553335PR	41	095010487D001	5	15/01/2024	2023
ANA JULIA COSTA ZVIERZYKOVSKI	144763661PR	42	095010487D001	5	15/01/2024	2023
ANA JULIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	137965496PR	43	095010487D001	5	15/01/2024	2023
BIANCA DELGADO DA SILVA	154244964PR	44	095010487D001	5	15/01/2024	2023
BIANCA SAHAIDAK PEREIRA	150817471PR	45	095010487D001	5	15/01/2024	2023
CAMILY VITORIA HECKLER	14.311.951-3PR	46	095010487D001	6	15/01/2024	2023
DANIEL DA FONSECA	148074909PR	47	095010487D001	6	15/01/2024	2023
ELIEL PEDRO ROVEDA	152078773PR	48	095010487D001	6	15/01/2024	2023
ELLEN DE OLIVEIRA	147238266PR	49	095010487D001	6	15/01/2024	2023
EMERSON SOUZA FILHO	134829427PR	50	095010487D001	6	15/01/2024	2023
ESTER SANTOS	161112052PR	51	095010487D001	7	15/01/2024	2023
GABRIELLI MEIER	159396444PR	52	095010487D001	7	15/01/2024	2023
GABRIEL POLANSKI	142400219PR	53	095010487D001	7	15/01/2024	2023
GABRIELY FERREIRA ALVES DA ROCHA	142440431PR	54	095010487D001	7	15/01/2024	2023
ISABELI DE OLIVEIRA DOS ANJOS	142720558PR	55	095010487D001	7	15/01/2024	2023
JEAN LUCAS DA SILVA HERDT	146913423PR	56	095010487D001	8	15/01/2024	2023
JENNIFER THAIS FERREIRA DO NASCIMENTO	146575633PR	57	095010487D001	8	15/01/2024	2023
JESSICA VERISSIMO BATISTA	1421934933PR	58	095010487D001	8	15/01/2024	2023
JULIA ANHAIA IDA	146094996PR	59	095010487D001	8	15/01/2024	2023
KAMILLI FERNANDES RODRIGUES	158226120PR	60	095010487D001	8	15/01/2024	2023
KEMYLYN GUEDES OLIVEIRA	7892437SC	61	095010487D001	9	15/01/2024	2023
KETLIN KAUANE CHICOUSKI DOS SANTOS	151201792PR	62	095010487D001	9	16/01/2024	2023
LARIELI MARTINS BELO	155175273PR	63	095010487D001	9	16/01/2024	2023
LARISSA CORREIA	146654665PR	64	095010487D001	9	16/01/2024	2023

LEANDRA DE OLIVEIRA	152557663PR	65	095010487D001	9	16/01/2024	2023
MARCELO DA SILVA REIS	139153731PR	66	095010487D001	10	16/01/2024	2023
MARIA CLARA KARPSTEIN	139670060PR	67	095010487D001	10	16/01/2024	2023
MARIA EDUARDA DE LIMA	150193125PR	68	095010487D001	10	16/01/2024	2023
MARIA EDUARDA DOS SANTOS	147959044PR	69	095010487D001	10	16/01/2024	2023
MARIA GABRIELA DA SILVA	149179097PR	70	095010487D001	10	16/01/2024	2023
MARIA GABRIELLY DA SILVA FERREIRA	146202365PR	71	095010487D001	11	16/01/2024	2023
MARIA GRAZIELLA POLLI	139876555PR	72	095010487D001	11	16/01/2024	2023
MARIA LUIZA DE PAULA VIEIRA NICOLAU	157332449PR	73	095010487D001	11	16/01/2024	2023
MARIANA SANTOS DE LIMA	159798135PR	74	095010487D001	11	16/01/2024	2023
MARIA VITÓRIA DE FREITAS	158100851PR	75	095010487D001	11	16/01/2024	2023
MATHEUS DANIEL URBANO	146725040PR	76	095010487D001	12	16/01/2024	2023
MATHEUS SANTOS KINAP RODRIGUES	145261112PR	77	095010487D001	12	16/01/2024	2023
MILENA TELEGINSKI MEIRA	156366285PR	78	095010487D001	12	16/01/2024	2023
MONIQUI PECORARO HAVRILUK	145040213PR	79	095010487D001	12	16/01/2024	2023
NATALIA VITÓRIA KASNOCHA	153160147PR	80	095010487D001	12	16/01/2024	2023
NAYARA APARECIDA FERNANDES	144401727PR	81	095010487D001	13	16/01/2024	2023
PAOLA BENETTI DE LIMA	145002729PR	82	095010487D001	13	16/01/2024	2023
PIETRA DA SILVA BERTOTTI	148150672PR	83	095010487D001	13	16/01/2024	2023
RAUL PATRICK BANGUE	144417690PR	84	095010487D001	13	16/01/2024	2023
RAYANNE GABRIELLE FONSECA MARTINS	143982084PR	85	095010487D001	13	16/01/2024	2023
ROSIMERI NEGRELE DE FARIA	151610838PR	86	095010487D001	14	17/01/2024	2023
TAÍNE DA SILVA ROCHA	144980026PR	87	095010487D001	14	17/01/2024	2023
VALÉRIA DE ALMEIDA LUZ	143438643PI	88	095010487D001	14	17/01/2024	2023
VITOR MATHEUS HENRIQUE	132143218PR	89	095010487D001	14	17/01/2024	2023
WELLYNGTON HOREN FONTOURA	145010934PR	90	095010487D001	14	17/01/2024	2023
WILLIAN KLUBER	146983251PR	91	095010487D001	15	17/01/2024	2023

GUARAPUAVA, 24 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): DAYANE CRISTINA DE ALMEIDA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 00904
Nome do(a) Diretor(a): JOSE DE ALENCAR ROCHA LOURES JUNIOR
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03512

6081/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 464 - 24/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1950
Nome do Município: PINHAO
Código do Estabelecimento: 10871
Nome do Estabelecimento: MARIO EVALDO MORSKI, C E PROF-EF M N
Nome do Curso: TEC EM AGROECOLOGIA-CFR I ET R

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADEMAR MATEUS SANTOS PRESTES	150065941PR	1	195010871D001	1	28/03/2023	2022
AGNALDO RODRIGUES ANTUNES	14.724.638-2PR	2	195010871D001	1	07/12/2023	2022
AMANDA SOUZA COSTA	14.807.073-3PR	38	195010871D001	2	17/01/2024	2023
ÂNDERSON CAVALHEIRO ORTIZ	150293669PR	3	195010871D001	1	07/12/2023	2022
CIBELE FELIX GALVÃO	155850426PR	39	195010871D001	2	17/01/2024	2023
FABRICIO GALVÃO GOMES	14.877.573-7PR	4	195010871D001	1	07/12/2023	2022
GEOVANE MATEUS ALMEIDA DA SILVA	15.029.721-4PR	40	195010871D001	2	17/01/2024	2023
HERNANDES JOÃO BAITEL	14.869.551-2PR	42	195010871D001	3	17/01/2024	2023
JEFFERSON ROBERTO TUSSOLINI	151205275PR	41	195010871D001	3	17/01/2024	2023
JOÃO ANTONIO GRUES KEMPF	148758310PR	43	195010871D001	3	17/01/2024	2023
JOSIAS MARCELO NUNES	15.560.513-8PR	5	195010871D001	1	07/12/2023	2022
LEANDRO DOS SANTOS RAMOS	14.989.547-7PR	6	195010871D001	2	07/12/2023	2022
LUÍS MIGUEL MATOZO DE CAMARGO	149744568PR	44	195010871D001	3	17/01/2024	2023
MAICON WILLIAN ALMEIDA RODRIGUES	13.979.200-9PR	7	195010871D001	2	07/12/2023	2022
RAYANE MEIRA ANTUNES	151709176PR	45	195010871D001	3	17/01/2024	2023
VINÍCIUS DE LIMA CARDOZO	150316600PR	8	195010871D001	2	07/12/2023	2022
WALISTER ARIELSON COITO NUNES	144409299PR	46	195010871D001	4	17/01/2024	2023

PINHAO, 24 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ROSICLEIA DAMAZIO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Port. nº Nº 00447
Nome do(a) Diretor(a): FERNANDO SVIERCOSWSKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

6041/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 467 - 24/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950
Nome do Município: GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento: 10487
Nome do Estabelecimento: FRANCISCO C MARTINS, C E-EM PROF
Nome do Curso: TEC EM ELETROMECHANICA-S ET CPI

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AIRTON VIDAL MACHADO	106652929PR	181	095010487D001	33	19/01/2024	2023
CHELITON FERNANDO CRISANTO	136283090PR	182	095010487D001	33	19/01/2024	2023
DANIEL CAVALHEIRO	14.735.653-6PR	183	095010487D001	33	19/01/2024	2023
DANIEL GONÇALVES DOS SANTOS	79095826PR	184	095010487D001	33	19/01/2024	2023
GEOVANE CAMARGO ROMANIW	137635909PR	185	095010487D001	33	19/01/2024	2023
IVONEI CARLOS BORGES	61813403PR	186	095010487D001	34	19/01/2024	2023
JOÃO CARLOS DE LIMA	79181706PR	187	095010487D001	34	19/01/2024	2023
JOÃO GUILHERME SANTOS PEREIRA	138005135PR	188	095010487D001	34	19/01/2024	2023
JOÃO ILSON SPIVACOSKI	86875721PR	189	095010487D001	34	19/01/2024	2023
JOSÉ ANDERSON RODRIGUES	65944618PR	190	095010487D001	34	19/01/2024	2023
JOSÉ DIVONSIR ASSUNÇÃO	139845315PR	191	095010487D001	35	19/01/2024	2023
JOSNEI APARECIDO MORAIS DE ALMEIDA	141444140PR	192	095010487D001	35	19/01/2024	2023
LUIZ CARLOS DA LUZ	86306247PR	193	095010487D001	35	19/01/2024	2023
LUIZ FERNANDO HARACTUZNEY DA LUZ	145846927PR	194	095010487D001	35	19/01/2024	2023
MARCELO DE ALMEIDA	110154305PR	195	095010487D001	35	19/01/2024	2023
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	142860368PR	196	095010487D001	36	19/01/2024	2023
RAMON CORDEIRO DE ANDRADE	13582083-0PR	197	095010487D001	36	19/01/2024	2023

GUARAPUAVA, 24 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): DAYANE CRISTINA DE ALMEIDA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 00904
Nome do(a) Diretor(a): JOSE DE ALENCAR ROCHA LOURES JUNIOR
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03512

6063/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 472 - 24/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1080
Nome do Município: IRATI
Código do Estabelecimento: 11219
Nome do Estabelecimento: JOAO XXIII, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AÇUCENA APARECIDA PAIXÃO	14.529.087-2PR	65	108011219D001	2	23/01/2024	2023
ADELIR DE FATIMA DIAS DINIZ	9.173.311-0PR	66	108011219D001	3	23/01/2024	2023
ALEXANDRA PAULENA LOPES	81765600PR	67	108011219D001	3	23/01/2024	2023
CHEILA VERNER	13.336.458-7PR	68	108011219D001	3	23/01/2024	2023
DÉBORA CRISLAINE DA ROCHA	147240880PR	69	108011219D001	3	23/01/2024	2023
EIMILI VIVIAN CHEPLUSKI	15.044.675-9PR	70	108011219D001	3	23/01/2024	2023
ELAINE APARECIDA GNOATTO	13.474.880-0PR	71	108011219D001	4	23/01/2024	2023
JANAINA FERREIRA	143778746PR	72	108011219D001	4	23/01/2024	2023
JESSICA BOGO CARDOSO	128047492PR	73	108011219D001	4	23/01/2024	2023
JOSELAINA GONÇALVES FERREIRA	101813231PR	1	108011219D001	1	23/01/2024	2023
KAREN LETÍCIA AKSENEN	139911806PR	1	108011219D001	1	23/01/2024	2023
KAROLINE KARMEN BUSQUETTE	13.070.871-4PR	1	108011219D001	1	23/01/2024	2023
LAÍS CAMILA GINKO DA SILVA	13.040.037-0PR	1	108011219D001	1	23/01/2024	2023
LEOMARA DA APARECIDA NOFRE	5.089.166-9SC	1	108011219D001	1	23/01/2024	2023
LUANA EDSON BASIEWICS	129162627PR	1	108011219D001	1	23/01/2024	2023
LUCIANE DAS GRAÇAS BATISTA LOPES	123903749PR	1	108011219D001	1	23/01/2024	2023
MARIA APARECIDA SANTIAGO PAIXÃO	7.742.858-5PR	2	108011219D001	1	23/01/2024	2023
MAURICIO MUNHOZ	7349680-2PR	3	108011219D001	1	23/01/2024	2023
MYLLENA DE CÁSSIA FERREIRA DE LIMA	136417754PR	4	108011219D001	1	23/01/2024	2023
PÂMELA DALLAZUANNA	13.891.873-4PR	5	108011219D001	1	23/01/2024	2023
ROMILDE BESCROVANHE DO VALE	88377958PR	1	108011219D001	1	23/01/2024	2023
ROSANE DOS SANTOS VIEIRA	123573820PR	2	108011219D001	1	23/01/2024	2023
SILVIA DE AMARANTE	126537506PR	1	108011219D001	1	23/01/2024	2023
SONIA MARA FERREIRA	124955084PR	2	108011219D001	1	23/01/2024	2023
TAINARA CRISTINA FERREIRA	14.129.608-6PR	3	108011219D001	1	23/01/2024	2023
TÂNITY CAROLINE VAZ DOS SANTOS	13.144.661-6PR	1	108011219D001	1	23/01/2024	2023
VITÓRIA MARIA PACHECO DE SOUZA	13.378.198-6PR	2	108011219D001	1	23/01/2024	2023

IRATI, 24 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 00456

Nome do(a) Diretor(a): ERNANI PEDRO DE RAMOS
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

6093/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 473 - 24/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1080
Nome do Município: IRATI
Código do Estabelecimento: 11219
Nome do Estabelecimento: JOAO XXIII, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM ESTETICA-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA PAULA DOS SANTOS LEMES	123634004PR	1	108011219D001	1	23/01/2024	2023
ANNY EDUARDA PEREIRA DE SOUSA	14.821.484-0PR	2	108011219D001	1	23/01/2024	2023
CRISTIANE KETLYN GONÇALVES FERREIRA	149024913PR	3	108011219D001	1	23/01/2024	2023
FLÁVIA CAROLINA LEAL	14.464.464-6PR	4	108011219D001	1	23/01/2024	2023
FRANCIELE DE FATIMA DA CRUZ CHEPLUSKI	9.302.153-3PR	5	108011219D001	1	23/01/2024	2023
KARINE DAS GRAÇAS DUTRA	136297171PR	6	108011219D001	2	23/01/2024	2023
LAÍS FRACARO RIBAS	13.661.012-0PR	7	108011219D001	2	23/01/2024	2023
LUANA GONÇALVES DOS SANTOS DE SOUZA	136287222PR	8	108011219D001	2	23/01/2024	2023
LUCI SOARES DA SILVA	107234101PR	9	108011219D001	2	23/01/2024	2023
NOELI CORDEIRO DA ROCHA BARRETO	7640504-2PR	10	108011219D001	2	23/01/2024	2023
RAFAELY LUKAVY PEREIRA	14.771.572-2PR	11	108011219D001	3	23/01/2024	2023

IRATI, 24 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 00456
Nome do(a) Diretor(a): ERNANI PEDRO DE RAMOS
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

6094/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 474 - 24/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1614
Nome do Município: MISSAL
Código do Estabelecimento: 8415
Nome do Estabelecimento: EDUARDO MICHELIS, C E PE-EF M N
Nome do Curso: FORM DOC ED INF ANOS IN EN FUN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALINE DA COSTA GABARDO PINTO	148426120PR	1	161408415D001	1	23/01/2024	2023
AMANDA JUNGES	136489240PR	2	161408415D001	1	23/01/2024	2023
ANA KAROLINE QUEIROZ DE LIMA	147997450PR	3	161408415D001	1	23/01/2024	2023
ANTONIO CARLOS BONI	139020987PR	4	161408415D001	1	23/01/2024	2023
BRUNA FERREIRA DOS PASSOS	136383850PR	5	161408415D001	1	23/01/2024	2023
CAMILA LENZ	13066908PR	6	161408415D001	2	23/01/2024	2023
CARLA CRISTINE CANZI	128294708PR	7	161408415D001	2	23/01/2024	2023
EDUARDA RAUBER	130979858PR	8	161408415D001	2	23/01/2024	2023
ERICA SOELI BUREI GONZALEZ	125160344PR	9	161408415D001	2	23/01/2024	2023
FLAVIA CRISTINA ENGEL SELMER	133007768PR	10	161408415D001	2	23/01/2024	2023
GABRIELI CLACI LENHARDT	143791556PR	11	161408415D001	3	23/01/2024	2023
GABRIELI INES STEIN	110098855PR	12	161408415D001	3	23/01/2024	2023
GUILHERME GIRARDI FAGUNDES	126562578PR	13	161408415D001	3	23/01/2024	2023
ISABEL KUNZ	124130883PR	14	161408415D001	3	23/01/2024	2023
JULIA VITORIA BECKER	157234960PR	15	161408415D001	3	23/01/2024	2023
KAUANE PONTES ELSENBAACH DA ROSA	144557697PR	16	161408415D001	4	23/01/2024	2023
LETICIA GANSER	125342043PR	17	161408415D001	4	23/01/2024	2023
LETICIA VITORIA BUTKA LAUXEN	131992653PR	18	161408415D001	4	23/01/2024	2023
LUANI WALKER	136297643PR	19	161408415D001	4	23/01/2024	2023
MARIA JAQUELINE RIPPEL	139657306PR	20	161408415D001	4	23/01/2024	2023
MATEUS PEREIRA WILLERS	127769729PR	21	161408415D001	5	23/01/2024	2023
NATALIA FERNANDA LAUTERT CORADINI	126110073PR	22	161408415D001	5	23/01/2024	2023
STEPHANY IANGUYA LARGER	143753565PR	23	161408415D001	5	23/01/2024	2023
VIVIANE MUELLER NOS	136416006PR	24	161408415D001	5	23/01/2024	2023

MISSAL, 24 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ELIANE TEREZINHA DICK ROZIN
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02630
Nome do(a) Diretor(a): MARTA SCHAEFFER BUTZGE
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

6098/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 471 - 24/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1910
Nome do Município: PEROLA
Código do Estabelecimento: 21113
Nome do Estabelecimento: NESTOR VICTOR, C E-EF M N
Nome do Curso: FORM DOC ED INF ANOS IN EN FUN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA CAROLINE SOUZA DA COSTA	54.968.803-1SP	1	191021113D001	1	23/01/2024	2023
BRENDA CAROLINA PROENÇA COELHO	14.304.612-5PR	2	191021113D001	1	23/01/2024	2023
CARLA DE FÁTIMA SILVA	53.639.472-6SP	3	191021113D001	1	23/01/2024	2023
ELOÁ SILVA DE SOUZA	50.764.756-7SP	4	191021113D001	1	23/01/2024	2023
ÉRICA JUSSIMARA GUERRA DA SILVA	14.704.349-0PR	5	191021113D001	1	23/01/2024	2023
FERNANDA CAROLINA GONÇALVES DA SILVA	14.838.107-0PR	6	191021113D001	2	23/01/2024	2023
GEOVANA PEREIRA DOS SANTOS	14.905.408-1PR	7	191021113D001	2	23/01/2024	2023
ISABELLE DOS SANTOS DUTRA	13.915.145-3PR	8	191021113D001	2	23/01/2024	2023
MARIA ISABELLA GABARRÃO PEREIRA	13.716.459-0PR	9	191021113D001	2	23/01/2024	2023
MARISSOL CATALO DIAS	14.615.067-5PR	1	191021113D001	1	23/01/2024	2023
MARLON KAIQUE FERREIRA	15.381.600-0PR	1	191021113D001	1	23/01/2024	2023
MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA MOREIRA	15.774.931-5PR	1	191021113D001	1	23/01/2024	2023
MILENA GONÇALVES DA SILVA	15.774.996-0PR	1	191021113D001	1	23/01/2024	2023
MÔNICA GOSALAN SUMEIRA	13.020.102-4PR	1	191021113D001	1	23/01/2024	2023
NICOLY VITÓRIA OLIVEIRA STANICHESCK	14.624.924-8PR	1	191021113D001	1	23/01/2024	2023
PÂMELA VITÓRIA ZANON COUTO	13.218.857-2PR	1	191021113D001	1	23/01/2024	2023
TAÍSSA DA SILVA RONCÁGLIA ABREU	15.144.933-6PR	2	191021113D001	1	23/01/2024	2023
TAMILLY DANIELLY RIBEIRO	14.624.304-5PR	1	191021113D001	1	23/01/2024	2023

PEROLA, 24 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARCIA ELAINE BIMBATO NERI
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 01328
Nome do(a) Diretor(a): ALAN MACKERT DOS SANTOS
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03769

6087/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 470 - 24/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950
Nome do Município: GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento: 10487
Nome do Estabelecimento: FRANCISCO C MARTINS, C E-EM PROF
Nome do Curso: TEC EM INFORMATICA-INT ET IC

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIAN MIGUEL PADILHA	139858751PR	92	095010487D001	15	17/01/2024	2023
ANA LAURA SBISSIGO ZENI	158891603PR	93	095010487D001	15	17/01/2024	2023
ANDRÉ FELIZARDO DOS SANTOS	146879306PR	94	095010487D001	15	17/01/2024	2023
ANNA CAROLINE BENITZ	146139973PR	95	095010487D001	15	17/01/2024	2023
CARLOS ALEXANDRE VAUREK FIQUER	144763890PR	96	095010487D001	16	17/01/2024	2023
CIBELI SANTOS DE FREITAS	154547364PR	97	095010487D001	16	17/01/2024	2023
DANTON PEDRO AURELIO COSA	143401243PR	98	095010487D001	16	17/01/2024	2023
EDUARDO ANTONIO WOSIAK	139744314PR	99	095010487D001	16	17/01/2024	2023
FELIPE SYDOR	160043334PR	100	095010487D001	16	17/01/2024	2023
GABRIELA DA CRUZ FELIPE	144150155PR	101	095010487D001	17	17/01/2024	2023
GABRIEL FREITAS AFINOVICZ	150938554PR	102	095010487D001	17	17/01/2024	2023
GUILHERME HENRIQUE DE LIMA GALVAO	150551382PR	104	095010487D001	17	17/01/2024	2023
JOÃO PEDRO LEMES	141508059PR	105	095010487D001	17	17/01/2024	2023
KAREN CRISTINA VIEIRA	146679943PR	106	095010487D001	18	17/01/2024	2023
KARINA SANTANA PAVELSKI	158308215PR	107	095010487D001	18	17/01/2024	2023
LEONARDO GABRIEL KRESCIGLOVA LOURES DOS SANTOS	150252199PR	108	095010487D001	18	17/01/2024	2023
LUIZ OTAVIO FERREIRA DA SILVA	145280931PR	109	095010487D001	18	17/01/2024	2023
MIGUEL EDUARDO DA SILVA MICHALCZYSZYN	156876550PR	110	095010487D001	18	17/01/2024	2023
RAFAEL EDUARDO KOZAK	143018318PR	111	095010487D001	19	17/01/2024	2023
SINDY APARECIDA ORDAKOWSKI	153288143PR	112	095010487D001	19	17/01/2024	2023
TIAGO OLIVEIRA VARGAS	157422812PR	116	095010487D001	20	17/01/2024	2023
VITOR EDUARDO WITCHEMICHEN	144539133PR	113	095010487D001	19	17/01/2024	2023
WILLIAN MENDES	162899260PR	114	095010487D001	19	17/01/2024	2023
YANN LEVY GARTNER	149328475PR	115	095010487D001	19	17/01/2024	2023

GUARAPUAVA, 24 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): DAYANE CRISTINA DE ALMEIDA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 00904

Nome do(a) Diretor(a): JOSE DE ALENCAR ROCHA LOURES JUNIOR
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03512

6084/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 468 - 24/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950
Nome do Município: GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento: 10487
Nome do Estabelecimento: FRANCISCO C MARTINS, C E-EM PROF
Nome do Curso: TEC EM MEIO AMBI-INT ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADELIZIANI RIBAS MOREIRA	6.812.171SC	140	095010487D001	24	18/01/2024	2023
EMANUEL VICTOR DOS SANTOS TEIXEIRA	15.101.091-1PR	141	095010487D001	25	18/01/2024	2023
EVERALDO ROSSINOLLI FILHO	151388841PR	142	095010487D001	25	18/01/2024	2023
GABRIELI LEITE	140016934PR	143	095010487D001	25	18/01/2024	2023
GIULYA PADILHA DA SILVA MACHADO	139939468PR	144	095010487D001	25	18/01/2024	2023
GUILHERME FAGUNDES DE OLIVEIRA	153367604PR	145	095010487D001	25	18/01/2024	2023
GUSTAVO ALVES PACHECO	145663997PR	146	095010487D001	26	18/01/2024	2023
ISABELA BREINS ROLÃO	157849492PR	147	095010487D001	26	18/01/2024	2023
JULIA MARIN DOS SANTOS	156806412PR	148	095010487D001	26	18/01/2024	2023
LAURA DE LARA	14084542-6PR	149	095010487D001	26	18/01/2024	2023
LUIZ GABRIEL CARDOSO RIBEIRO	14.410.652-0PR	150	095010487D001	26	18/01/2024	2023
LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS	149644431PR	151	095010487D001	27	18/01/2024	2023
MARIA GABRIELA NASCIMENTO GROKOSKI	14.703.422-9PR	152	095010487D001	27	18/01/2024	2023
MATEUS DOS SANTOS ASSIS	156623300PR	153	095010487D001	27	18/01/2024	2023
NILSON LUAN DA SILVA DUTRA	143501981PR	154	095010487D001	27	18/01/2024	2023
RAIANE MOREIRA MACHADO	149217100PR	155	095010487D001	27	18/01/2024	2023
SAMUEL FELIPE BUENO STEIMBACH	128690158PR	156	095010487D001	28	18/01/2024	2023
TAILA TAIANE DOS SANTOS	14.432.787-0PR	157	095010487D001	28	18/01/2024	2023
YURI ALMEIDA KUCHAR	148846111PR	158	095010487D001	28	18/01/2024	2023

GUARAPUAVA, 24 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): DAYANE CRISTINA DE ALMEIDA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 00904
Nome do(a) Diretor(a): JOSE DE ALENCAR ROCHA LOURES JUNIOR
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03512

6073/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 466 - 24/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950
Nome do Município: GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento: 10487
Nome do Estabelecimento: FRANCISCO C MARTINS, C E-EM PROF
Nome do Curso: TEC EM ELETROMECANICA-I ET CPI

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIAN JOSÉ OLINK	15047923-1PR	159	095010487D001	28	18/01/2024	2023
ANA JULIA MATHEUS SCHWAB	150267692PR	160	095010487D001	28	18/01/2024	2023
BRENDON NATAN DOMINGUES DE JESUS	14.631.620-4PR	161	095010487D001	29	18/01/2024	2023
CLAILTON MENDES FILHO	143684229PR	162	095010487D001	29	18/01/2024	2023
EDUARDO BELO DE CRISTO	15.740.242-0PR	163	095010487D001	29	18/01/2024	2023
EDUARDO DA SILVA ARAÚJO	13.833.832-0PR	164	095010487D001	29	18/01/2024	2023
ELIZIANE DOS SANTOS KUIAWA	14.377.801-0PR	165	095010487D001	29	18/01/2024	2023
ERICK RODRIGUES SACKS UCHAK	150219930PR	166	095010487D001	30	18/01/2024	2023
GABRIEL VINÍCIUS DE OLIVEIRA	156575771PR	167	095010487D001	30	18/01/2024	2023
GUSTAVO MIGUEL PAULOS BARBOZA	152867956PR	168	095010487D001	30	18/01/2024	2023
JOÃO VITOR RADLINSKI	150817269PR	169	095010487D001	30	18/01/2024	2023
JOÃO VITOR RIBEIRO	146254160PR	170	095010487D001	30	19/01/2024	2023
KAYO MATHEUS ABRÃO	155266430PR	171	095010487D001	31	19/01/2024	2023
LEONARDO CHAGAS KATRUCHA TOSSIN MARTINS	159680614PR	172	095010487D001	31	19/01/2024	2023
LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA LICHETA	158705877PR	173	095010487D001	31	19/01/2024	2023
LUIZ GUSTAVO RIBEIRO DOS SANTOS	142809125PR	174	095010487D001	31	19/01/2024	2023
NICOLE DE JESUS FERREIRA	154585834PR	175	095010487D001	31	19/01/2024	2023
OSNEI JOSE UCHAK JUNIOR	147399073PR	176	095010487D001	32	19/01/2024	2023
RAIANE SOARES PEREIRA	149128344PR	177	095010487D001	32	19/01/2024	2023
RAPHAEL MAXIMOWSKI JAVALSK	155476109PR	178	095010487D001	32	19/01/2024	2023
WILLIAN GABRIEL MAXIMOWSKI CALAUDINO	157273221PR	179	095010487D001	32	19/01/2024	2023
WITOR GABRIEL CHAGAS	1475822789PR	180	095010487D001	32	19/01/2024	2023

GUARAPUAVA, 24 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): DAYANE CRISTINA DE ALMEIDA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº 00904
Nome do(a) Diretor(a): JOSE DE ALENCAR ROCHA LOURES JUNIOR
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº 03512

6057/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 465 - 24/01/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 24376
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
GISLAINE FERREIRA FARIAS	61512993PR	363	069024376D001	67	23/01/2024	2023
MARCELO ADOLFO	64399241PR	366	069024376D001	68	23/01/2024	2023
MARCELO ZANETTI PEREIRA	61144803PR	365	069024376D001	67	23/01/2024	2023
MICHELE FERNANDA BAPTISTA	132141118PR	367	069024376D001	68	23/01/2024	2022
RAQUEL SANTOS VENCESLAU COSTA	98012713PR	368	069024376D001	1	23/01/2024	2023
RENÉE MICHELLE TENÓRIO CALADO	5929202PE	364	069024376D001	67	23/01/2024	2023

CURITIBA, 24 de Janeiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº Ato: 006/2013 Data Ato: 07/11/2013
Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 05/2014 Data Ato: 12/02/2014

6051/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 21.481.062-0

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** o afastamento do servidor **Cezar Eduardo Coteleski**, RG n.º 7.696.317-7, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para prestar serviços na 114.ª Zona Eleitoral de Medianeira, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, a partir de 02/02/2024, em atendimento à solicitação emitida mediante o Ofício n.º 114/2023.

Curitiba, 24 de janeiro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

5948/2024

RESOLUÇÃO N.º 328/2024 – GS/SEED

Súmula: *Aplica penalidade.*

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.994.656-4,
R E S O L V E:

Art. 1.º Aplicar a penalidade de repreensão, com fundamento no art. 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, a servidora Janaina Gonçalves, RG n.º 9.602.023-6, professora, PSS, por infração do art. 285, inciso XV, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de janeiro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

5726/2024

RESOLUÇÃO N.º 332/2024 – GS/SEED

Súmula: Substitui membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 20.632.253-5,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Uilson Gonçalves Gundim, RG n.º 12.494.988-2, servidor em exercício na Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPADS, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, na função de membro vocal na Comissão Processante, em substituição ao servidor Alexandre Celso Vasconcelos, RG n.º 5.248.284-4, designado pela Resolução n.º 8709/2023 – GS/SEED, de 08 de dezembro de 2023, publicada em 11 de dezembro de 2023, no Diário Oficial do

Estado n.º 11.559, tal substituição se faz necessária, tendo em vista o remanejamento de servidor para outro setor na Assessoria Técnica da SEED.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de janeiro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

5750/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
RESOLUÇÃO N.º 335/2024 – GS/SEED

Súmula: Designa servidora para atuar na Escola de Gestão do Paraná – EGP/ SEAP.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto no 2.º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação n.º 001/2019 – SEED/ SEAP, formalizado entre a Secretaria de Estado da Educação – SEED e a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por meio da Escola de Gestão do Paraná – EGP, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 11.514, de 2 de outubro de 2023, e tendo em vista o contido no protocolado n.º 21.064.559-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, a partir de 9 de fevereiro de 2024, a servidora **Adriana Nunes Maciel Pietrechak**, RG n.º 5.320.138-5SSP/PR, professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM/SEED, para atuar na Escola de Gestão do Paraná – EGP/SEAP.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 24 de janeiro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

6020/2024

RESOLUÇÃO N.º 338/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 55/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.589.478-9,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da

deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Cora Coralina – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Paraná, s/n, do Município de Jardim Alegre, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2285/2017, de 01/06/2017, com vigência até 23/03/2027.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 342/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1465/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 21.179.749-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Atendimento Educacional Especializado Integral – Ensino Fundamental (anos iniciais), com atendimento na área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, surdez, deficiência visual, surdocegueira, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, na Escola Municipal Tancredo Neves – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Santa Catarina, s/n, do Município de Capanema, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5807/2017, de 07/11/2017, com vigência até 28/02/2027.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de Janeiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

6050/2024

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 001/2024 – CEP

A DIRETORA-GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual n.º 21.352/2023, Regimento Interno desta Instituição de Ensino e, considerando o disposto na Resolução n.º 55/2021 da Controladoria Geral do Estado – CGE, pelo presente ato

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LUCINEI APARECIDA MARCHIORO, portadora do RG. 4.394.430-4, como Agente de de Integridade e Compliance do Colégio Estadual do Paraná, em substituição à servidora GISLAINE CRISTINA ALVES DA SILVA, portadora do RG. 5.355224-2, conforme disposto no artigo 5º Resolução n.º 55/2021-CGE, ficando revogada a Portaria n.º 18/2022 – CEP..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 24 de janeiro de 2024.

Laureci Schmitz

Diretora Geral DO Colégio Estadual do Paraná

Decreto n.º 4.468/2023 – DOE 18.12.2023

6019/2024

FUNDEPAR

RETIFICAÇÃO

Retificamos a Portaria n.º 039/2024-FUNDEPAR, publicada no DIOE Nº11.583 de 22/01/2024, para correção do Art. 2º. **Onde se lê:** Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 281/2023, que designou Noemi Beatriz Grünhagen, RG n.º 4.282.205-1, para a função de Diretora Técnica; **leia-se:** Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

5915/2024



Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço:
<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 6 DTE/SEFA, de 23 de Janeiro de 2024

O DIRETOR DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Janeiro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 23 de Janeiro de 2024.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

ANEXO I Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 6

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior			
UNIDADE GESTORA 453000			
Fonte	I - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
500	3.800.000,00	3.800.000,00	2024FF000006
Total		3.800.000,00	

5763/2024

PROTOCOLO Nº : 19.635.043-8

e vinte) dias a partir da publicação deste ato, nos termos do Plano de Trabalho.

INTERESSADO : João Oswaldo Mazur

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

ASSUNTO : Solicitação de Prorrogação de Teletrabalho

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

5879/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 97/2024-SEFA/GS

Portanto, considerando que a Assessoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação - SEFA/ATIC atestou o integral cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho (movs. 64-66 e 76);

Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho - SEFA/CIGT, no Despacho nº 002/2024-SEFA/CIGT, concluiu que a documentação apresentada revela resultados positivos do desempenho do servidor no regime de teletrabalho e sugeriu a prorrogação por cento e vinte dias (mov. 78);

Considerando que no Despacho nº 41/2024, o Núcleo de Recursos Humanos Setorial - SEFA/NRHS não apresentou nenhum óbice ao prosseguimento do pleito (mov. 80);

Considerando a ciência e acordo da Diretoria-Geral - SEFA/DG, no Despacho nº 114/2024-SEFA/DG (mov. 81);

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, da Resolução SEFA nº 592/2022 e da Resolução SEFA nº 593/2022;

Autorizo a prorrogação do regime de teletrabalho ao requerente por 120 (cento

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS

A Secretaria Administrativa do CCRF, em cumprimento ao que determinam os artigos 14, 15, 16 e 66 do Regimento, aprovado pela Resolução SEFA nº 610/2017, de 27 de abril de 2017, torna público as decisões proferidas pelas Câmaras julgadoras do CCRF por meio das ementas dos acórdãos que as representam

Acórdão: EPAF-0001/2023 – 1ª Câmara

P.A.F.: 8000736-1

Data da Sessão.: 10/11/2023

Autuado.....: AGRICER DISTRIBUIDORA E COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENT LTDA/ JOSE BRUNO

Relator(a).....: CICERO ANTONIO EICH

Repres-SEFA.....: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA

ICMS - Tributo recolhido a menor. Exigência extinta (via parcelamento) pelo sujeito passivo principal. Apelo conhecido apenas em relação ao solidário. Decisão singular sem vício. Solidariedade afastada.

Não conhecido o recurso interposto pela pessoa jurídica, pois esta extinguiu o crédito tributário por meio de parcelamento. Quanto à parte conhecida do apelo, relativamente ao solidário, sem razão a nulidade por ele arguida quanto ao julgamento monocrático. Acolhido, todavia, o

pedido para afastá-lo do polo passivo, pois a infração cometida decorreu de erro no tratamento tributário aplicado aos produtos comercializados, inexistindo, nos autos, notícia de prática fraudulenta ou outra situação que apontasse para conduta em que o sócio tivesse deliberadamente agido ou concorrido para sonegar o ICMS exigido, condição "sine qua non" para responsabilizá-lo.

Preliminar de não conhecimento do apelo interposto pelo primeiro autuado (sujeito passivo principal), arguida pela Fazenda, acolhida por unanimidade.

Recurso ordinário interposto pelo segundo autuado (solidário) conhecido. Rejeitada por unanimidade a preliminar por ele suscitada de nulidade da decisão singular. No mérito, apelo provido por maioria.

5817/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 11, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga o prazo de que trata o caput do art. 3º da Resolução SEFA nº 519, de 30 de maio de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como

CONSIDERANDO as justificativas espostas pelo Coordenador do

Grupo de Trabalho no Ofício nº 001/2024-GT, conforme o contido no Protocolo nº 21.583.612-6;

CONSIDERANDO a tramitação do referido Grupo de Trabalho, nos termos do Protocolo nº 20.415.602-6; e

CONSIDERANDO a disposição do parágrafo único do art. 3º da Resolução SEFA nº 519, de 30 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias contínuos o prazo de que trata o caput do art. 3º da Resolução SEFA nº 519, de 30 de maio de 2023, contados a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de janeiro de 2024

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

5956/2024

Secretaria de Infraestrutura e Logística**DER****PORTARIA Nº 034/2024-DER**

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.605.038-0, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Renata Juliana Bertol Baseggio, RG. g.***.080-3	Mem. nº 028/2024 SR OESTE	Para responder pela Superintendência Regional Oeste, durante as férias, ausências e impedimentos legais do titular Charles Urbano Hostins Junior, RG. 3.***.933-6	22/01/2024

Curitiba, 22 de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

5914/2024

Secretaria da Justiça e Cidadania**RESOLUÇÃO Nº 04/2024 – SEJU**

Dispõe sobre a oferta de vagas para o curso de Pós-Graduação lato sensu, em nível de especialização em Medidas Socioeducativas, realizado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), em parceria com a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJU) e Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI).

A DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023 e Resolução nº 34 de 2023 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025, de 23 de março de 2023, RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DO OBJETO**

Art. 1º A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (SEJU), cumprindo com as obrigações instituídas pela Lei nº 12.594/2012 que regulamenta as ações referentes ao Sistema de Atendimento Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), pretende ofertar, em parceria com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF) e Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), o curso de Pós – Graduação lato sensu, em nível de especialização em Medidas Socioeducativas, conforme estrutura curricular disposta no Anexo I da presente Resolução, obedecidas as

diretrizes gerais estabelecidas pela legislação e normas vigentes, especialmente as emanadas pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI).

Parágrafo Único. O curso de pós-graduação destina-se a qualificar servidores municipais e estaduais com nível superior a atuar na execução de medidas socioeducativas.

Art. 2º O curso de Pós-Graduação lato sensu em Medidas Socioeducativas, terá duração de 10 (dez) meses.

**CAPÍTULO II
DAS VAGAS**

Art. 3º Pretende-se ofertar 907 (novecentas e sete) vagas a serem distribuídas da seguinte forma:

I – 424 (quatrocentos e vinte e quatro) vagas para servidores que executam medidas socioeducativas de restrição ou privação de liberdade ou que atuam em áreas afetas à socioeducação na Secretaria da Justiça e Cidadania (SEJU);

II – 450 (quatrocentos e cinquenta) vagas para servidores municipais que executam medida socioeducativa em meio aberto, sendo assim distribuídas:

- 01 vaga para município de Pequeno Porte I e II – totalizando 367 (trezentos e sessenta e sete) vagas;
- 02 vagas para município de Médio Porte – totalizando 28 (vinte e oito) vagas;
- 03 vagas para município de Grande Porte – totalizando 51 (cinquenta e uma) vagas;
- 04 vagas para metrópole.

III – 33 (trinta e três) vagas para Conselhos de Direito, Núcleos Regionais, Instâncias de Atuação Avançada – IARAS e servidores estaduais, assim distribuídas:

- 02 vagas para o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR;
- 02 vagas para o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR;
- 03 vagas para os servidores da Secretaria de Estado da

- Justiça e Cidadania (SEJU);
- d) 03 vagas para servidores da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF);
- e) 23 vagas para servidores estaduais que atuam nos Núcleos Regionais e Instâncias de Atuação Avançada – IARAS da SEDEF.

Art. 4º A presente resolução regulamenta as vagas dispostas no Art. 3º, Incisos I e III, Alínea c, destinadas aos profissionais que atuam nas Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná, bem como aqueles que atuam na gestão do atendimento socioeducativo.

§1º As 424 vagas serão dispostas para profissionais, servidores e terceirizados, que atuam nas Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná.

§ 2º. Caso o número de inscrições ultrapasse o número de vagas, as vagas serão dispostas, por 03 (três) macrorregiões, com a seguinte composição:

I – 161 vagas para servidores lotados em Unidades localizadas em Curitiba, Região Metropolitana e Ponta Grossa;

II – 128 Vagas para servidores lotados nas Unidades localizadas em Campo Mourão, Londrina, Maringá, Paranavaí, Santo Antônio da Platina e Umuarama;

III – 138 Vagas para servidores lotados nas Unidades localizadas em Cascavel, Foz do Iguaçu, Laranjeiras do Sul, Pato Branco e Toledo.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 5º Para realizar a inscrição no curso de Pós – Graduação lato sensu em Medidas Socioeducativas, os profissionais terão que cumprir os seguintes requisitos:

I – Preencher ficha de inscrição (Anexo II);

II – Enviar cópia do documento de Identidade e CPF;

III – Enviar cópia do diploma devidamente reconhecido pelo MEC, de graduação em curso de ensino superior;

IV – Enviar comprovante funcional que comprova atuação nas Unidades Socioeducativas e/ou Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (Dossiê Funcional/Decreto de Nomeação ou Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração de atuação em áreas afetas à socioeducação assinada pela chefia imediata (Anexo III);

V - Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo IV).

Art. 6º Caso número de inscrições ultrapasse o número de vagas, serão utilizados os seguintes critérios para a seleção dos profissionais:

I – Serão priorizados os servidores efetivos;

II – Será dado preferência aos servidores que não possuem diploma de especialização;

III – Serão priorizados os servidores com maior tempo de serviço.

§1º. Em caso de empate entre profissionais será dado preferência ao de mais idade, conforme disposto no Estatuto da Pessoa Idosa – Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

§ 2º. Em caso de necessidade, outros critérios poderão ser estabelecidos, mediante deliberação da Comissão de Seleção e Acompanhamento da Especialização em Medidas Socioeducativas.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A documentação deverá ser enviada por E-Protocolo na chave SEJU/ COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIALIZAÇÃO do dia 24 de janeiro de 2024 até o dia 05 de fevereiro de 2024.

Art. 8º As documentações serão analisadas até XX de fevereiro de 2024. A divulgação da homologação ou indeferimento das inscrições ocorrerá em até 7 dias úteis por meio do site da SEJU e e-mails dos (das) candidatos (as).

Parágrafo Único. Em caso de adequação documental, o (a) candidato (a) terá 3 (três) dias úteis para a devida regularização via E-protocolo.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Acompanhamento da Especialização em Medidas Socioeducativas designada por meio da Resolução nº OXX/2024 – SEJU.

Curitiba, 22 de janeiro de 2024.

Rubia Marcieli de Lima Rossi

Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

ANEXO I Estrutura Curricular

Disciplina 1: Infâncias, Adolescentes e Famílias	40 horas
Disciplina 2: Violências, Ato Infracional: Aspectos sociais e suas multideterminações	40 horas
Disciplina 3: Noções Essenciais de Direitos Humanos e Diversidades	40 horas
Disciplina 4: Políticas Públicas e o Marco Legal da Socioeducação no Brasil	40 horas
Disciplina 5: A Natureza do Atendimento Socioeducativo	40 horas
Disciplina 6: Gestão Pública do Sistema Socioeducativo	40 horas

Disciplina 7: Bases Teórico – Metodológicas	40 horas
Disciplina 8: Práticas Socioeducativas	40 horas
Disciplina 9: Medidas Socioeducativas em Meio Aberto	40 horas
TOTAL	360 horas

ANEXO II Ficha de Inscrição

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Nome:

1 - DADOS PESSOAIS

Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____

Sexo: [] Masc. [] Fem. Idade: _____
Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ Data: ____/____/____

CPF: _____ Nacionalidade: _____

Endereço Residencial:

Rua/Av.: _____ nº _____

Compl. _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade/UF: _____ Telefone: Res. () _____

Telefone: Cel : _____ E-mail: _____

Endereço Profissional:

Instituição: _____

Cargo: _____

Rua/Av.: _____ nº _____

ANEXO III DECLARAÇÃO

À Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (SEJU)
Senhor Secretário,

DECLARO que o (a) profissional

ocupante da função _____, é lotado (a) na Unidade _____ e atua em área afeta à socioeducação. Declaro ainda anuência quanto a participação, caso seja selecionado(a), no curso de Especialização em Medidas Socioeducativas na modalidade à distância (EAD) ofertado pela Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), no período de 15.02.2024 até 30.11.2024.

Local/Data

Atenciosamente.

Carimbo e assinatura da chefia imediata

ANEXO IV TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE RELATIVO À ESPECIALIZAÇÃO EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, Eu,

_____, abaixo assinado, Servidor Estadual Profissional terceirizado nomeado/contratado em ____/____/____, CPF nº _____, lotado no (a) _____, Município/Estado _____, declaro estar ciente dos meus direitos e obrigações para realizar o curso de especialização em nível de pós – graduação de em Medidas Socioeducativas na Instituição **Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR)**, na modalidade EaD, durante 10 (dez) meses.

I. dedicar-me ao curso de especialização em medidas socioeducativas na modalidade EaD;

II. enviar semestralmente ao setor de lotação, para fins de

acompanhamento do desempenho e assiduidade do servidor, relatório discriminando as atividades no contexto da pós-graduação que se encontra cursando e as previstas para o semestre seguinte, devidamente endossado pelo professor orientador;

III. devolver à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, corrigidos monetariamente, os custos despendidos para a IES para a realização do curso e pós-graduação *lato sensu*, no caso destes virem a ser cancelados, por comprovação do não cumprimento de compromissos firmados por mim, quando de sua obtenção, ou por ter desistido de completar o programa de estudo aprovado, sem motivos justos e aceitos pela SEDEF, no valor de R\$ 2.049,32 (dois mil e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos);

Declaro que tenho conhecimento e aceito sem restrições as disposições

contidas no presente Termo que, para firmeza do estabelecido, vai assinado por mim e uma testemunha.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

5751/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 3 DE 19/01/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
NOME RG LF CARGO PROTOCOLO INICIO FIM DIAS
JOSE GILBERTO DE LACERDA 129086440 1 NAVIII 213483013 01/02/2024 30/01/2026 730

5690/2024

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 103/2024

Dispõe sobre a alteração da Resolução SESA nº 1048, de 29 de novembro de 2021, que trata da criação do Núcleo Estadual de Telessaúde da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e do Telessaúde Paraná.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

- considerando a Portaria GM/MS nº 2.554, de 28 de outubro de 2011, que instituiu no Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde o Componente de Informatização e Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica;

- considerando a Portaria GM/MS nº 2.554, de 28 de outubro de 2011, que instituiu no Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde o Componente de Informatização e Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica;

- considerando a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que trata das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e aborda no Título I da Organização da Atenção à Saúde, Capítulo I da Atenção Básica, Seção I do Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes;

- considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e aborda na Seção VII o Componente de Informatização e Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica, Integrado ao Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes;

- considerando o Plano Diretor de Tecnologia e Informação e Comunicação do Departamento de Informática do SUS (DATASUS) 2019-2021, que estabelece diretriz para estímulo ao uso de telecomunicação na atenção à saúde e educação à distância, visando ampliar o potencial de resolubilidade junto aos processos ligados à atenção à saúde;

- considerando a Portaria GM/MS nº 2.983, de 11 de novembro de 2019, que instituiu o Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS;

- considerando a Portaria GM/MS nº 1.434, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Programa Conecte SUS e a Rede Nacional de Dados em Saúde, e a adoção de padrões de interoperabilidade, voltado à informatização da atenção à saúde e à integração dos estabelecimentos de saúde, para garantir o acesso à informação em saúde necessário à continuidade do cuidado do cidadão;

- considerando a Portaria GM/MS nº 3.632, de 21 de dezembro de 2020, que instituiu a Estratégia de Saúde Digital para o Brasil 2020-2028, com objetivo de promover a implementação de políticas de informatização dos sistemas de saúde nos três níveis de atenção, e suporte às melhores práticas clínicas;

- considerando a Portaria GM/MS nº 1.768, de 30 de julho de 2021, que altera o Anexo XLII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS);

- considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº2, de 28 de setembro de 2017, que recomenda que os Municípios utilizem o Telessaúde articulado à Regulação para aumentar a resolubilidade, qualificar os encaminhamentos e organizar o acesso à atenção especializada, considerando o desenho regional; e destaca a consideração e a incorporação, no processo de referenciamento, das ferramentas de telessaúde articulado às decisões clínicas e aos processos de regulação do acesso;

- considerando a Resolução SESA nº 402, de 05 de abril de 2023, que regulamenta a operacionalização de receita em meio eletrônico no Estado do Paraná;

- considerando o Plano Plurianual 2020-2023 do Estado do Paraná, que prevê o estímulo à utilização de tecnologias leves nos processos de trabalho em saúde e ao uso racional de inovações tecnológicas nos serviços de saúde, como por exemplo, o Telessaúde, Telemedicina, Teletrabalho; aos atendimentos especializados, como consultas e exames, com incremento na utilização de recursos tecnológicos para diagnóstico e tratamento de doenças e fortalecimento da Atenção Primária em Saúde (APS);

- considerando a premissa de Inovação Tecnológica em Saúde elencada como pressuposto no Plano Estadual de Saúde 2020-2023 do Paraná;

- considerando o Mapa Estratégico da SESA PR 2020-2023 que prioriza a melhoria e ampliação do acesso;

- considerando a finalidade do Telessaúde de expandir e melhorar a oferta de serviços de saúde, sobretudo da Atenção Primária à Saúde (APS), e sua interação com os demais níveis de atenção fortalecendo a Rede de Atenção à Saúde (RAS) do SUS;

- considerando a Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023, que institui, definiu e criou o incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde, e possibilita o processo de trabalho colaborativo com as equipes vinculadas, a integração e troca de informações de maneira virtual, por meio de pleito, facultativo, de valor específico para custear atendimentos e ações remotas mediadas por Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação – TIC na APS;

- considerando o Plano do Governo do Estado do Paraná 2023-2026, que define o Telessaúde como ação estratégica na área da saúde para diminuir o tempo de espera e garantir orientação, mesmo remoto, adequada a exames e início de tratamentos; a integração de dados de usuários por meio de prontuários eletrônicos e os novos sistemas de gestão hospitalar;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação estabelecida no Art. 2º da Resolução 1048/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Definir a composição do Núcleo Estadual de Telessaúde da SESA/PR com representantes das seguintes áreas técnicas e de gestão:

I - Gabinete do Secretário (GS): titular e suplente;

II - Diretoria Geral (DG): titular e suplente;

III - Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde (DAV): 2 titulares e 2 suplentes;

IV - Diretoria de Gestão da Saúde – regulação e atenção ambulatorial especializada: titular e suplente;

V - Diretoria de Unidades Próprias: titular e suplente.

VI - Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP): titular e suplente;

VII - Núcleo de Informática e Informações (NII): titular e suplente;

§ 1º A coordenação técnica do Núcleo Estadual de Telessaúde da Sesa/PR ficará sob responsabilidade da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde (DAV).

§ 2º Os representantes se reunirão periodicamente e extraordinariamente, quantas vezes se fizerem necessárias, mediante convite da coordenação.

§ 3º A ausência de membro titular às reuniões previamente definidas pelo Núcleo Estadual de Telessaúde da Sesa/PR, sem possibilidade de substituição do mesmo por seu suplente, deverá ser comunicada e justificada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, à coordenação.

§ 4º As reuniões deverão ser registradas, com menção à pauta discutida, relação dos presentes, encaminhamentos realizados e indicação dos respectivos responsáveis pela execução, quando houver.

§ 5º Outros participantes poderão ser convidados para as reuniões, a título de contribuição para as discussões ou pauta específica.

Art. 2º Alterar a redação estabelecida no Art. 4º da Resolução 1048/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Núcleo Estadual de Telessaúde da Sesa/PR articulará, por meio do Telessaúde Paraná, a oferta de serviços de teleconsultoria, telediagnóstico, teleeducação e segunda opinião formativa na Rede de Atenção à Saúde do Paraná, mediada por Tecnologias Digitais, de Informação e de Comunicação (TDICs).

§ 1º As informações técnicas relacionadas ao Núcleo Estadual de Telessaúde da Sesa/PR e as ações de Telessaúde ofertadas no Paraná estarão disponíveis via página eletrônica da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, disponível em: www.telessaude.pr.gov.br.

§ 2º Os municípios que aderirem aos serviços ofertados pelo Telessaúde Paraná deverão assinar Termo de Adesão, conforme anexo I.

Art. 3º Alterar o Anexo I da Resolução 1048/2021, que passa a vigorar conforme o Anexo I deste documento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de janeiro de 2024.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebirim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 103/2024

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº _____/2023 QUE CELEBRA A ADESÃO DO MUNICÍPIO _____ AO TELESSAÚDE PARANÁ

O Município de _____, inscrito no CNPJ/MF nº: _____, representado pelo Prefeito Municipal _____, portador da Cédula de Identidade/RG nº: _____ e CPF nº: _____, e considerando,

- A Portaria GM/MS nº 2.554, de 28 de outubro de 2011, que instituiu no Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde o Componente de Informatização e Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica;

- A Portaria GM/MS nº 2.859, de 29 de dezembro de 2014, que instituiu o incentivo financeiro de custeio mensal destinado aos Núcleos Intermunicipais e Estaduais de Telessaúde do Programa Nacional de Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica;

- A Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que trata das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e aborda no Título I da Organização da Atenção à Saúde, Capítulo I da Atenção Básica, Seção I do Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes;

- A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e aborda na Seção VII o Componente de Informatização e Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica, Integrado ao Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes;

- O Plano Diretor de Tecnologia e Informação e Comunicação do Departamento de Informática do SUS (DATASUS) 2019-2021, que estabelece diretriz para estímulo ao uso de telecomunicação na atenção à saúde e educação à distância, visando ampliar o potencial de resolubilidade junto aos processos ligados à atenção à saúde;

- A Portaria GM/MS nº 2.983, de 11 de novembro de 2019, que instituiu o Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS;

- A Portaria GM/MS nº 1.434, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Programa Conecte SUS e a Rede Nacional de Dados em Saúde, e a adoção de padrões de interoperabilidade, voltado à informatização da atenção à saúde e à integração dos estabelecimentos de saúde, para garantir o acesso à informação em saúde necessário à continuidade do cuidado do cidadão;

- A Portaria GM/MS nº 3.632, de 21 de dezembro de 2020, que instituiu a Estratégia de Saúde Digital para o Brasil 2020-2028, com objetivo de promover a implementação de políticas de informatização dos sistemas de saúde nos três níveis de atenção, e suporte às melhores práticas clínicas;

- A Portaria GM/MS nº 1.768, de 30 de julho de 2021, que altera o Anexo XLII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS);

- O Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº2, de 28 de setembro de 2017, que recomenda que os Municípios utilizem o Telessaúde articulado à Regulação para aumentar a resolubilidade, qualificar os encaminhamentos e organizar o acesso à atenção especializada, considerando o desenho regional; e destaca a consideração e a incorporação, no processo de referenciamento, das ferramentas de telessaúde articulado às decisões clínicas e aos processos de regulação do acesso;

- A Resolução SESA nº 402, de 05 de abril de 2023, que regulamenta a operacionalização de receita em meio eletrônico no Estado do Paraná;

- O Plano Plurianual 2020-2023 do Estado do Paraná, que prevê o estímulo à utilização de tecnologias leves nos processos de trabalho em saúde e ao uso racional de inovações tecnológicas nos serviços de saúde, como por exemplo, o Telessaúde, Telemedicina, Teletrabalho; aos atendimentos especializados, como consultas e exames, com incremento na utilização de recursos tecnológicos para diagnóstico e tratamento de doenças e fortalecimento da Atenção Primária em Saúde (APS);

- A premissa de Inovação Tecnológica em Saúde elencada como pressuposto no Plano Estadual de Saúde 2020-2023 do Paraná;

- O Mapa Estratégico da SESA PR 2020-2023 que prioriza a melhoria e ampliação do acesso;

- A finalidade do Telessaúde de expandir e melhorar a oferta de serviços de saúde, sobretudo da Atenção Primária à Saúde (APS), e sua interação com os demais níveis de atenção fortalecendo a Rede de Atenção à Saúde (RAS) do SUS;

- A Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023, que institui, definiu e criou o incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde, e possibilita o processo de trabalho colaborativo com as equipes vinculadas, a integração e troca de informações de maneira virtual, por meio de pleito, facultativo, de valor específico para custear atendimentos e ações remotas mediadas por Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação - TIC na APS;

- O Plano do Governo do Estado do Paraná 2023-2026, que define o Telessaúde como ação estratégica na área da saúde para diminuir o tempo de espera e garantir orientação, mesmo remota, adequada a exames e início de tratamentos; a integração de dados de usuários por meio de prontuários eletrônicos e os novos sistemas de gestão hospitalar;

ADERE ao TELESSAÚDE PARANÁ, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O Município formaliza, com a assinatura deste Termo, a adesão ao Telessaúde Paraná, a fim de beneficiar sua população com as ações de telessaúde ofertadas por meio do Núcleo de Telessaúde da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

CLÁUSULA II – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- Disponibilizar área física e equipamentos, conforme necessidade e possibilidade existente no município, para propiciar as ações de Telessaúde;

- Utilizar os equipamentos ou recursos financeiros que possam ser disponibilizados pela Sesa/PR às ações de Telessaúde para os fins devidamente pactuados;

- Garantir a conectividade necessária através de internet nas unidades de saúde para participarem dos serviços ofertados pelo Telessaúde Paraná;

- Garantir a instalação, zelo e manutenção dos equipamentos utilizados no Telessaúde Paraná;

- Responsabilizar-se pela execução e adequação do ambiente para instalação dos equipamentos;

- Estabelecer a garantia de horário (tempo protegido) aos profissionais das equipes da Atenção Primária à Saúde para que solicitem, executem, assistam, leiam e participem das atividades e serviços do Telessaúde Paraná;

- Tratar, de forma resguardada e ética, as informações a que tenha acesso no âmbito dos trabalhos executados e resultados obtidos;

- Executar as ações de Telessaúde pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite, ofertadas pelo Núcleo de Telessaúde do Paraná (ofertas próprias ou de Núcleos de Telessaúde parceiros).

CLÁUSULA III – DAS RESPONSABILIDADES DA SESA:

- Oferecer capacitação na implantação das ações de Telessaúde;

- Orientar no desenvolvimento e adequada realização das ações de Telessaúde que sejam ofertadas;

- Disponibilizar equipamentos ou repasse financeiro para sua aquisição, conforme necessidade e possibilidade existente na SESA/PR;

- Monitorar a utilização das ações de Telessaúde pelos pontos indicados pela gestão municipal, inclusive a localização e uso de equipamentos fornecidos ou financiados pela Sesa;

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA

O presente termo de adesão terá vigência durante toda a duração dos serviços oferecidos pelo Telessaúde Paraná, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA V – DA EXCLUSÃO DO MUNICÍPIO

O presente Termo garante a exclusão do Município que, por qualquer motivo, deixe de cumprir algum dos itens mencionados na cláusula segunda.

CLÁUSULA VI – DA RENÚNCIA

Este Termo poderá ser renunciado por quaisquer das partes, com uma antecedência mínima de 30 dias, para que possam ser acomodados os interesses de todos os envolvidos.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento serão discutidas no âmbito do Núcleo Estadual de Telessaúde do Paraná.

Município de _____, ____ de _____ de 2024.

Nome:

Secretário de Saúde do Município _____

Nome:

Prefeito do Município _____

5742/2024

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 039/2024

Designar comissão para instaurar um Procedimento Investigativo Preliminar – PIP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023 e conforme protocolo nº 21.543.709-4

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, nos termos do art. 10, do Decreto Estadual n.º 11.727/2022, Procedimento Investigativo Preliminar – PIP, com vistas a apurar possível irregularidade na apresentação de documentos de habilitação, da empresa arrematante, cujo objeto seria a aquisição de macas e carros pantográficos.

Art. 2º. Designar os servidores Sandro Luis Kanning, RG: 5.992.113-4, como Presidente, Fabíola Schutzenberger Machado, RG: 5.169.313-2, como Secretária, e Dayse Fernanda de Souza, RG: 6.669.920-0, como Vogal.

Art. 3º. O presente procedimento deverá ser concluído em 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de publicação deste ato, consoante o disposto no art. 15, do Decreto Estadual n.º 11.727/2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 23 de janeiro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

5870/2024

RESOLUÇÃO Nº 040/2024

Designar comissão para TAC oportunizado à Empresa Seal Telecom Comercio e Serviços

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023 e conforme protocolo nº 21.259.777-5.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209 e seus incisos, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, os servidores militares 1.º Ten. QOPM Fabrício Ferreira Pinheiro, RG. 9.149.530-9, como Presidente e 1.º Ten. QOPM Carlos Eduardo Jorge Zech, RG. 8.714.312-0, como Secretário, para comporem Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) à ser oportunizado à empresa SEAL TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 58.619.404/0008-14, admitida pelo Contrato n.º 1098/2022 – GMS 5285/2022 e Contrato n.º 1318/2022 – GMS 6318/2022, cujo objeto seria aquisição de solução de videowall para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná

Art. 2º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação deste ato, sendo admitida prorrogação de prazo, desde que motivada, por meio de solicitação a esta autoridade

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 24 de janeiro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

6056/2024

RESOLUÇÃO Nº 038/2024

Aprova o Regimento Interno da Polícia Científica e do Conselho da Polícia Científica, na forma do Anexo que integra a presente Resolução

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023, combinado com o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, considerando a Lei Orgânica da Polícia Científica, Lei 21.117, de 30 de junho, além do contido no protocolo nº 19.428.728-3,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno da Polícia Científica do Paraná, subordinada à Secretaria da Segurança Pública – SESP, incumbida da realização, com exclusividade, das Perícias Oficiais de Natureza Criminal, assim como as atividades de ensino, pesquisa, tecnologia e inovação técnico-científicas de ciências forenses que forem legalmente atribuídas em todo o Estado do Paraná, ressalvada a competência da União, na forma do Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º. Revoga:

I- A Resolução SESP nº 005, de 11 de janeiro de 2018;
II- A Resolução SESP nº 421, de 17 de dezembro de 2020;
III- A Resolução SESP nº 070, de 31 de março de 2021;
IV- As resoluções SESP nº 100 e 101, de 7 de abril de 2021;
V- As resoluções SESP nº 180 e 181, de 4 de julho de 2022;
VI- A Resolução SESP nº 271, de 01 de setembro de 2022;
VII- A Resolução SESP nº 373, de 25 de outubro de 2022;
VIII- A Resolução SESP nº 392, de 04 de novembro de 2022;
IX- A Resolução SESP nº 417, de 18 de novembro de 2022;
X- A Resolução SESP nº 423, de 21 de novembro de 2022; e
XI- A Resolução SESP nº 248, de 07 de março de 2023.

Art. 3º. O Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 23 de janeiro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

ANEXO A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO Nº 038/2024
REGIMENTO INTERNO DA POLÍCIA CIENTÍFICA E DO
CONSELHO DA POLÍCIA CIENTÍFICATÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS PRINCÍPIOSCAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Polícia Científica do Paraná, órgão central de perícia oficial de natureza criminal, Unidade de execução programática da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, integrante operacional do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP nos termos da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, tem como finalidade exercer com exclusividade as Perícias Oficiais de Natureza Criminal e as atividades de ensino, pesquisa, tecnologia e inovação técnico-científicas de ciências forenses que forem legalmente atribuídas em todo o Estado do Paraná, ressalvada a competência da União.

§ 1º Equivalem-se, para fins desta resolução, as seguintes expressões: Polícia Científica do Paraná, Polícia Científica, Órgão Central de Perícia Oficial de Natureza Criminal do Paraná, Perícia Oficial do Estado do Paraná e PCP.

§ 2º A realização de Perícias Oficiais no âmbito da Polícia Científica do Paraná destinar-se-á exclusivamente para o atendimento de requisições visando à instrução de inquéritos policiais e processos criminais.

§ 3º Exames periciais em processos administrativo, cível ou trabalhista somente serão realizados quando do interesse da administração pública previsto em regulamentação da Direção-geral da Polícia Científica, ouvido o Conselho da Polícia Científica, que definirá quais atos demandarão o recolhimento de taxas ou preço público nos termos da legislação específica.

§ 4º O atendimento às requisições no âmbito criminal, incluindo as realizadas entre seções internas da Polícia Científica, terá prioridade absoluta sobre as demais.

Art. 2º Atribui à Polícia Científica do Paraná a condição de Instituição Científica e Tecnológica e de Inovação do Estado do Paraná, nos termos do inciso VI do Art. 2º da Lei nº 20.541, de 20 de abril de 2021.

Parágrafo único. A Polícia Científica poderá constituir, integrar e coordenar redes integradas de laboratórios forenses.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 3º São princípios institucionais da Polícia Científica do Paraná:

- I – ciência aplicada à justiça;
- II – autonomia técnico-científica;
- III – imparcialidade;
- IV – impessoalidade;
- V – transparência e direito à informação;
- VI – publicidade;
- VII – supremacia do interesse público;
- VIII – eficiência;
- IX – sustentabilidade;
- X – legalidade;
- XI – moralidade;
- XII – integridade e direito ao controle social;
- XIII – lealdade;
- XIV – atuação em rede;
- XV – profissionalismo;
- XVI – discricção e preservação do sigilo necessário à efetividade da justiça e à preservação da integridade e intimidade da pessoa;
- XVII – dignidade humana e respeito às pessoas.

Art. 4º São diretrizes norteadoras da atividade de polícia científica:

- I – a busca da verdade e justiça pela ciência;
- II – o planejamento estratégico e sistêmico;
- III – o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP;
- IV – a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSPDS;
- V – o Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação – SNCTI;
- VI – o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura – SNPCT;
- VII – a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas – PNBPD;
- VIII – as Políticas Nacional e Estadual sobre Drogas, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos, da Criança e do Adolescente, do Meio Ambiente e dos Direitos Difusos e Coletivos;
- IX – o Sistema Brasileiro e Estadual de Inteligência;
- X – o Código de Ética e Conduta da Polícia Científica e normas do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais;
- XI – a Política de Segurança Cibernética, Orgânica e Institucional da Polícia Científica;
- XII – a Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos – RIBPG, o Sistema Nacional de Análise Balística – SINAB e o Banco Nacional Multibiométrico;
- XIII – a gestão e zelo da Cadeia de Custódia de Vestígios;
- XIV – a cooperação e integração com o sistema de justiça e segurança pública;
- XV – a cooperação, integração e interface com órgãos públicos e instituições responsáveis pelas áreas de Controle, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Cultura, Justiça, Ciência, Tecnologia e Inovação;
- XVI – a adesão aos programas nacionais e estaduais de integridade, auditoria e combate à corrupção;
- XVII – a acreditação, certificação, proficiência, metrologia, qualidade e o uso de normas técnico-científicas e procedimentos operacionais padrão relacionados à área de atuação da Polícia Científica;
- XVIII – a atuação junto às Academias e Sociedades Nacionais e Internacionais de Ciências Forenses;
- XIX – o Protocolo Nacional de Investigação e Perícias nos Crimes de Femicídio;
- XX – a Política de Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural da Polícia Científica e das Ciências Forenses, observada a legislação vigente.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA POLÍCIA CIENTÍFICA

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 5º A Polícia Científica tem a seguinte estrutura organizacional:

- I – Nível de Direção:
 - a) Diretor-Geral;
 - b) Diretor Administrativo;
 - c) Diretor Operacional;
 - d) Conselho da Polícia Científica;
 - e) Corregedoria da Polícia Científica.
- II – Nível de Assessoramento:
 - a) Gabinete;
 - b) Assessoria Técnica;
 - c) Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional;
 - d) Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS.
- III – Nível de Apoio Especializado
 - a) Diretoria de Administração:
 - 1. Divisão Administrativa:
 - 1.1 Grupo Auxiliar de Recursos Humanos – GARH;
 - 1.2 Grupo Auxiliar Administrativo – GAA;
 - 1.3 Grupo Auxiliar Orçamentário, Financeiro e Contábil Setorial – GAOFS.
 - 2. Divisão de Tecnologia;
 - b) Academia de Ciências Forenses;

c) Museu Paranaense de Ciências Forenses.

- IV – Nível de Execução
 - a) Diretoria de Operações:
 - 1. Divisão Operacional;
 - 2. Divisão de Custódia de Vestígios.
- V – Nível de Atuação Regional:
 - a) Unidades de Execução Técnico-científicas.

CAPÍTULO II
DO NÍVEL DE DIREÇÃO

Art. 6º O nível de Direção da Polícia Científica será composto pelo Diretor-Geral, Diretor Administrativo, Diretor Operacional, Conselho da Polícia Científica e Corregedoria da Polícia Científica.

§ 1º O Diretor-Geral da Polícia Científica indicará ao Secretário de Estado de Segurança Pública o Diretor Administrativo, o Diretor Operacional e a lista tríplice de candidatos a Corregedor, mediante escolha, em caráter privativo, dentre os peritos oficiais da ativa pertencentes ao Quadro Próprio dos Peritos Oficiais da Polícia Científica do Paraná a serem nomeados pelo Governador do Estado.

§ 2º A nomeação para os cargos de Diretor-Geral, Diretor Administrativo, Diretor Operacional e Corregedor impõe o cumprimento de regime de dedicação exclusiva.

Seção I
Do Diretor-Geral

Art. 7º O Diretor-Geral exercerá a Direção-Geral da Polícia Científica, mediante nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os indicados em lista tríplice pelo Secretário de Estado da Segurança Pública.

Parágrafo único. O cargo de Diretor-Geral é privativo de perito oficial criminal da ativa, pertencente ao Quadro Próprio dos Peritos Oficiais da Polícia Científica do Paraná.

Art. 8º São atribuições do Diretor-Geral da Polícia Científica:

- I – exercer a direção, a coordenação, o controle e a supervisão das atividades estratégicas, institucionais e operacionais da Polícia Científica;
- II – exercer a função de presidente do Conselho da Polícia Científica;
- III – expedir atos normativos visando o aprimoramento, desenvolvimento, efetividade e eficiência das competências institucionais;
- IV – propor a criação e extinção de cargos no âmbito da Polícia Científica, observados os dispositivos legais aplicáveis;
- V – praticar atos e decidir sobre questões relativas à criação, extinção e funcionamento das Unidades, Seções e serviços prestados, à administração geral e à execução orçamentária da Polícia Científica;
- VI – assessorar o Secretário de Estado da Segurança Pública em assuntos relacionados à perícia oficial, em atendimento às demandas do Governador do Estado;
- VII – propor medidas e procedimentos de caráter pericial reclamadas pelo interesse público;
- VIII – delegar atribuições a seus subordinados, de acordo com a legislação vigente;
- IX – realizar indicações para o provimento dos cargos de Diretor Administrativo e Diretor Operacional ao Secretário de Estado da Segurança Pública, a serem nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo;
- X – propor ao Secretário de Estado da Segurança Pública, indicações para cargos de provimento em comissão no âmbito da Polícia Científica, a serem nomeados pelo Governador do Estado;
- XI – designar servidores para exercer Funções Privativas Policiais no âmbito da Polícia Científica;
- XII – determinar medidas de correção por meio da Corregedoria;
- XIII – compor o Conselho Estadual de Segurança Pública previsto na Lei Federal nº 13.675, de 2018 – Lei do SUSP;
- XIV – receber os relatórios de monitoramento relacionados às atividades de controle interno e auditorias, e o Plano de Integridade da Polícia Científica, tomando as medidas necessárias para gestão dos riscos e correção de irregularidades;
- XV – desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo, por determinação superior ou previstas em lei;
- XVI – acionar o Gabinete de Gestão de Crise (GGC) da Polícia Científica;
- XVII – avocar atribuições de seus subordinados.

Parágrafo Único. O Diretor-Geral da Polícia Científica regulamentará a composição e a forma de funcionamento do Gabinete de Gestão de Crise (GGC) da Polícia Científica do Paraná. Art. 9º Compete ao Diretor-Geral da Polícia Científica do Paraná substituir o Corregedor nos casos de ausência, impedimento ou vacância.

Seção II
Do Diretor de Administração

Art. 10 São atribuições do Diretor de Administração:

I – coordenar, planejar, organizar, controlar as atividades, planos, programas, políticas e diretrizes das áreas administrativas da Polícia Científica;
II – gerir, planejar, propor e coordenar a gestão de recursos humanos, financeiros, orçamentários, patrimoniais, tecnológicos e administrativos;
III – elaborar proposta orçamentária anual e plurianual da Polícia Científica, submetendo-as à apreciação do Secretário de Estado da Segurança Pública;
IV – realizar a coordenação, controle e supervisão das funções e das Unidades subordinadas;
V – coordenar, controlar e supervisionar a gestão dos processos de avaliação do desempenho na Polícia Científica, por meio do acompanhamento e controle de indicadores de efetividade, eficiência, eficácia, economicidade, execução e excelência;
VI – realizar estudos e expedir instruções normativas, orientações técnicas e protocolos de atuação objetivando o desenvolvimento, sustentabilidade e aprimoramento da gestão das atividades administrativas no âmbito da Polícia Científica;
VII – exercer as atribuições funcionais que lhe forem delegadas pelo Diretor-Geral;
VIII – gerir os riscos e corrigir as irregularidades da atividade administrativa, conforme o Plano de Integridade;
IX – praticar os demais atos necessários à administração da Polícia Científica, nos termos da lei.

Art. 11 Compete ao Diretor de Administrativo presidir a Comissão Permanente de Governança Estratégica (CPGE/PCP), que tem como objetivos:

I – monitorar, acompanhar, avaliar e orientar a execução do Planejamento Estratégico da PCP;
II – propor, aferir e ajustar, metodologias, mecanismos de controle, metas e indicadores do Planejamento Estratégico;
III – propor, aprovar, monitorar e avaliar planos de ação e a vinculação com as políticas públicas;
IV – elaborar orientações, recomendações e plano comunicação com objetivo de garantir atuação sistêmica e coordenada na busca dos objetivos estratégicos;
V – propor matriz de responsabilidades e melhoria no processo de governança;
VI – elaborar e apresentar matriz de priorização das ações estratégicas ao Presidente do Conselho da PCP;
VII – propor a criação de grupos especiais de atuação;
VIII – elaborar e apresentar relatório anual de monitoramento e avaliação ao Presidente do Conselho da PCP;
IX – assessorar tecnicamente a alta administração e o Conselho da PCP na tomada de decisão e no aprimoramento do conjunto dos mecanismos de liderança, estratégia, controle e gestão da qualidade.
Parágrafo Único. O Diretor-Geral da Polícia Científica regulamentará a composição e a forma de funcionamento da Comissão Permanente de Governança Estratégica (CPGE/PCP).

Seção III Do Diretor de Operações

Art. 12 São atribuições do Diretor de Operações:

I – exercer a coordenação, o controle e a supervisão das atividades operacionais, de laboratório e de perícia no âmbito da Polícia Científica;
II – promover a integração e a cooperação entre as Unidades da Polícia Científica e destas com órgãos federais, estaduais e municipais de Segurança Pública visando a implementação de operações interdepartamentais e a participação da Polícia Científica em operações interagências;
III – conduzir o processo de gestão de risco das operações sob sua responsabilidade;
IV – realizar estudos e expedir instruções normativas, orientações técnicas e protocolos de atuação objetivando o desenvolvimento, sustentabilidade e aprimoramento das atividades operacionais e de perícia no âmbito da Polícia Científica;
V – realizar a coordenação, controle e supervisão das funções e das Unidades subordinadas;
VI – realizar a supervisão, coordenação e controle das funções de atendimento e despacho de ocorrência;
VII – exercer as atribuições funcionais que lhe forem delegadas pelo Diretor-Geral e as disciplinadas em regulamento próprio;
VIII – gerir os riscos e corrigir as irregularidades da atividade operacional, conforme o Plano de Integridade;
IX – praticar os demais atos necessários à administração da Polícia Científica, nos termos da lei.
X – acionar a Comissão Permanente de Identificação de Vítimas de Desastres (DVI) e de Busca de Pessoas Desaparecidas (BPD) da Polícia Científica.

Parágrafo Único. O Diretor-Geral da Polícia Científica regulamentará a composição e a forma de funcionamento da Comissão Permanente de Identificação de Vítimas de Desastres (DVI) e de Busca de Pessoas Desaparecidas (BPD) da Polícia Científica.

Seção IV

Do Conselho da Polícia Científica

Art. 13 Ao Conselho da Polícia Científica, órgão colegiado deliberativo da Polícia Científica, compete:

I – a elaboração e aprovação das normas para as carreiras da Polícia Científica do Paraná;
II – a deliberação sobre matéria relevante, concernente aos atributos, funções, princípios e conduta funcional do servidor efetivo ou de qualquer outro servidor que esteja prestando serviço na Polícia Científica;
III – a determinação da verificação de incapacidade física, mental ou moral de servidores da Polícia Científica;
IV – a deliberação sobre promoções e progressões dos servidores da Polícia Científica, observada a legislação vigente;
V – a deliberação quanto à efetivação de remoção de servidores da Polícia Científica no interesse do serviço;
VI – a validação de regulamentações para o cumprimento de leis relacionadas ao campo de atuação da Polícia Científica;
VII – a instituição de comissão dentre os membros do Conselho para apurar transgressão disciplinar ou prática de infração penal pelo Diretor-Geral e Corregedor, na forma do respectivo regimento;
VIII – a condução do processo de destituição do Diretor-Geral, Corregedor e demais membros do próprio Conselho da Polícia Científica, conforme definido em ato do Chefe do Poder Executivo;
IX – a designação de servidores para compor a Comissão de Concurso para ingresso na carreira Policial Científica;
X – a solicitação ao Corregedor de informações sobre a conduta e atuação funcional dos servidores e a sugestão para realização de correções e visitas de inspeção para a verificação de eventuais irregularidades nos seus serviços;
XI – a atuação como órgão moderador na solução de eventuais conflitos relacionados exclusivamente com a carreira da Polícia Científica;
XII – atuar como revisor em sede recursal das decisões da Direção-Geral e da Corregedoria relacionados exclusivamente com a carreira da Polícia Científica.

§1º O Conselho da Polícia Científica terá a seguinte composição:

I – o Diretor-Geral da PCP, que o presidirá;
II – o Diretor Administrativo;
III – o Diretor Operacional;
IV – o Corregedor da Polícia Científica;
V – o Diretor da Academia de Ciências Forenses;
VI – o Diretor do Museu de Ciências Forenses;
VII – um Perito Oficial Criminal indicado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública;
VIII – um Perito Oficial Criminal indicado pelo Sindicato dos Peritos Oficiais e Auxiliares de Perícia – SINPOAPAR.

§2º Os atos normativos elaborados e expedidos pelo Conselho da Polícia Científica serão vinculantes e para fins de padronização institucional, com publicação obrigatória na imprensa oficial do Estado.

§3º Os membros serão substituídos nos casos de ausência, impedimento ou vacância na forma deste Regimento e, nos casos omissos, por Peritos Oficiais Criminais formalmente designados pelo membro titular.

Art. 14 O Conselho se reunirá mediante convocação prévia do Presidente, informando o local, o horário e a data, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), por iniciativa própria ou a pedido de outros Conselheiros, justificadamente, nas seguintes modalidades:

I – ordinariamente, em sessão plenária mensal;
II – extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias.

§ 1º As sessões do Conselho da Polícia Científica serão realizadas somente com a presença mínima de 5 (cinco) Conselheiros;

§ 2º Nas sessões extraordinárias serão tratados somente dos assuntos previstos na pauta de convocação, sendo vedada a utilização de assuntos genéricos;

§ 3º As deliberações do Conselho relacionadas a constituição de Comissões, designações e as decorrentes de julgamento serão publicadas no Diário Oficial do Estado, para que surtam seus efeitos jurídicos;

§ 4º Fica dispensada a publicação da ata das sessões e as deliberações não especificadas no parágrafo anterior, sendo obrigatória a inclusão destes documentos em protocolo eletrônico, o qual poderá ser disponibilizado aos interessados mediante requerimento devidamente fundamentado e direcionado ao presidente.

Art. 15 Os trabalhos das reuniões do Conselho seguirão a seguinte ordem:

I – Abertura dos trabalhos pelo presidente com a verificação de presença e existência de quórum;
II – Informes da presidência e leitura dos expedientes recebidos pelo Conselho desde a última sessão ordinária;
III – Designação de relatores;
IV – Apresentação, discussão, deliberação e proclamação do resultado dos assuntos da pauta;
V – Encerramento da sessão.

Art. 16 O voto deverá ser inserido no eProtocolo do processo e deverá conter a seguinte estruturação:

- a) cabeçalho – campo destinado a identificação geral do processo;
- b) ementa – texto representativo do voto;
- c) descrição do fato/objeto – elemento central que contém as razões de decidir;
- d) análise/fundamentação – estudo com relação ao mérito;
- e) conclusão/parecer – manifestação conclusiva do prolator sobre o processo em análise;
- f) outros elementos – identificação do signatário, lista de anexos e notas de rodapé.

§ 1º Após o relator proferir o seu voto, os demais Conselheiros votarão na ordem estabelecida a partir do inciso II do § 1º do art. 10, sendo o presidente o último a votar, sendo o seu voto o de qualidade nos casos de empate na votação, salvo nos casos de apreciação de recursos a decisões do Diretor-Geral, quando caberá ao Corregedor o voto de qualidade.

§ 2º Antes da votação qualquer Conselheiro poderá pedir vista do processo para seu livre convencimento, devolvendo-o, obrigatoriamente, na sessão seguinte, fundamentando seu parecer;

I – encerrada a discussão de um assunto, esta não poderá ser reaberta, passando-se à imediata votação;

II – a votação será nominal cabendo ao presidente o voto como Conselheiro e o de qualidade;

III – nenhum Conselheiro presente na sessão poderá escusar-se de votar, salvo nos casos de suspeição ou impedimento.

§ 3º Quando houver um segundo pedido de vista do mesmo processo, o Presidente concederá vista coletiva, devendo os Conselheiros obrigatoriamente devolvê-lo na sessão seguinte, fundamentando seus pareceres.

§ 4º Na ausência do Presidente e de seu substituto legal a sessão será presidida pelo Corregedor da Polícia Científica, pelo Diretor Administrativo ou pelo Diretor Operacional.

§ 5º Não será admitida sustentação oral em sessões do Conselho da Polícia Científica, exceto quando da votação de recursos contra decisões da Corregedoria.

Art. 17 Os recursos contra decisões da Corregedoria em Processos Administrativos Disciplinares ocorrerão na forma deste artigo.

§ 1º O inteiro teor do processo deve ser previamente disponibilizado a cada um dos Conselheiros na reunião de sorteio do Relator, não sendo possível acatar pedidos de vista até a apresentação do voto do Relator.

§ 2º A(s) solicitação(ões) de sustentação oral deve(m) ser encaminhada(s) ao relator do processo, por e-Protocolo, com cinco dias úteis de antecedência à data da sessão de votação.

§ 3º Tem legitimidade para efetuar sustentação oral e acompanhamento do recurso o(s) Defensor(es) do(s) servidor(es) processado(s), cuja(s) manifestação(ões) se restringirá(ão) unicamente ao recurso em julgamento.

§ 4º O(A) Corregedor(a) da Polícia Científica poderá realizar sustentação oral independente de solicitação, devendo apresentar um resumo do(s) fato(s) ocorrido(s) e as razões que fundamentaram a aplicação da penalidade.

§ 5º A secretaria do Conselho confirmará o recebimento da(s) solicitação(ões) informando ao(s) solicitante(s) a data, horário e local da sessão, bem como o tempo disponível para a sustentação, cabendo a este(s) o ônus de estarem presentes no momento da chamada do respectivo recurso em julgamento.

§ 6º Antes do início da sessão de julgamento o(s) Defensor(es) do(s) servidor(es) processado(s) deverá(ão) se identificar ao secretário da sessão, sob pena de não lhe ser deferida a palavra.

§ 7º O Presidente do Conselho verificará o quórum, fazendo a abertura dos trabalhos e pautando a sequência de votação do(s) recurso(s).

§ 8º Pela natureza do próprio recurso e conforme estabelecido no regimento interno do Conselho da PCP, o(a) Corregedor(a) não integrará o quórum nas seções de recurso às decisões da Corregedoria da PCP, mas poderá acompanhar a sessão.

§ 9º Os demais membros do Conselho, quando impedidos de votar, quer seja pelos motivos legalmente previstos (amizade ou inimizade, parentesco até terceiro grau em linha direta ou por afinidade) ou por, eventualmente, terem participado da Comissão de PAD ou terem sido ouvidos como testemunha dos fatos, devem se declarar impedidos, em requerimento fundamentado, solicitando sua substituição na forma deste regimento.

§ 10 Anunciado o feito a ser julgado, o Relator fará a leitura do relatório, explicitando os fatos ocorridos que devam ser apreciados antes da leitura do seu voto.

§ 11 Obedecida a ordem processual e o requerimento de sustentação oral pautado, o Defensor e o(a) Corregedor (a) poderão, sem serem interrompidos ou interpelados, sustentar oralmente suas conclusões nos seguintes prazos e sequência:

I – 10 (dez) minutos para o(a) Corregedor(a);

II – 10 (dez) minutos para o Defensor, caso haja um único servidor processado, ou 20 (vinte) minutos no total, a ser dividido igualmente entre os Defensores, caso haja mais de um servidor processado.

§ 12 O(s) Defensor(es), após a sustentação oral, poderá(ão) pedir a juntada aos autos do(s) esquema(s) do resumo da defesa.

§ 13 O Presidente, em seguida, concederá a palavra ao Relator para proferir seu voto.

§ 14 Após o relator proferir o seu voto, os demais Conselheiros ou seus substitutos votarão na ordem estabelecida neste Regimento, sendo o presidente ou seu substituto o último a votar, sendo o seu voto o de qualidade nos casos de empate na votação.

§ 15 Na ocorrência indesejável de desobediência ou desordem, o Presidente chamará os presentes à ordem; havendo reincidência, o Presidente determinará a imediata retirada dos membros alheios ao Conselho da PCP da sessão, após a qual a sessão prosseguirá apenas com a presença destes até o término do julgamento do mérito.

§ 16 Caso haja pedido de vista, o Presidente questionará os conselheiros a fim de permitir que adiantem os seus votos para acompanhamento do voto do relator, de voto divergente ou para apresentação de voto em separado, caso entendam pertinente e, após a leitura dos mesmos, será concedida vista coletiva por uma única vez.

§ 17 A votação será retomada na sessão subsequente e, em caso de substituição, é obrigatória a presença dos mesmos representantes nomeados no início da votação, salvo para os que já tenham pronunciado seu voto.

§ 18 Encerrada a votação o Presidente consignará os votos de modo resumido na ata de julgamento.

§ 19 Concluída a votação, o Presidente proclamará a decisão, não podendo ser retirados ou modificados os votos já anunciados.

Art. 18 Compete ao Presidente do Conselho da Polícia Científica:

I – superintender, programar e coordenar todas as atividades do Conselho, determinando e requisitando as diligências necessárias, inclusive designando comissões para realização de trabalhos especiais;

II – designar o local, a forma, o dia e o horário das sessões ordinárias e convocar as extraordinárias;

III – instalar, com número legal, presidir e encerrar as sessões plenárias;

IV – manter a ordem dos debates;

V – proferir voto de qualidade nos casos de empate na votação;

VI – despachar o expediente do Conselho, assinando sua correspondência;

VII – cumprir e fazer cumprir as resoluções do Conselho;

VIII – fazer observar os prazos determinados neste Regimento para estudo e apreciações dos processos;

IX – aprovar a pauta organizada pela Secretaria;

X – dar posse e exercício ao Conselheiro recém-nomeado;

XI – apurar e declarar o resultado das votações;

XII – autorizar acesso ou fornecimento de cópias de procedimentos quando solicitadas por autoridades competentes, advogados ou interessados que sejam parte no procedimento, na forma da lei;

XIII – determinar ou autorizar o fornecimento de cópias da atas de reuniões do Conselho e outros expedientes, quando solicitados por autoridades competentes, processantes, sindicantes, investigadores, pelo próprio interessado ou por advogado, na forma da lei;

XIV – a cada sessão, submeter à discussão e votação a ata da sessão anterior, fazer mencionar as normas, quaisquer restrições ou impugnações apresentadas durante sua votação, consignar a sua aprovação e assiná-la em conjunto com os Conselheiros;

XV – distribuir os processos para relatoria pelos Conselheiros, podendo avocar a relatoria de processos que julgar pertinentes;

XVI – submeter a votação as questões propostas e às que propuser, orientar as discussões e fixar

os pontos sobre os quais devem versar, e sendo conveniente, dividir as proposições;

XVII – conceder ou cassar a palavra, suspender a sessão ou cancelá-la no caso de impossibilidade de manter a ordem, inclusive, mandando retirar os assistentes que a perturbem;

XVIII – assinar com o Relator e demais Conselheiros, as atas do Conselho;

XIX – conhecer e deliberar sobre as suspeições levantadas;

XX – superintender todos os trabalhos do Conselho, provendo do que for necessário para a sua boa ordem e regularidade e convocar sessões extraordinárias por iniciativa própria ou por indicação do Plenário;

XXI – representar o Conselho e corresponder-se com as demais autoridades públicas, bem como promover e assinar todo e qualquer expediente decorrente de deliberação que não seja privativa do colegiado;

XXII – propor às autoridades competentes, por iniciativa própria ou do Colegiado, quaisquer medidas úteis ao bom desempenho das atribuições do Conselho;

XXIII – cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos do presente Regimento, e os previstos em Leis e Regulamentos;

XXIV – quando a matéria em análise apresentar risco aos Conselheiros, o Presidente poderá determinar o sigilo dos autos e da apuração dos votos, sendo publicado somente o resultado do julgamento.

XXV – os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente, ouvido o plenário, quando não constarem deste Regimento.

Art. 19 Compete aos Conselheiros do Conselho da Polícia Científica:

I – participar, pontualmente das sessões do Conselho;
 II – emitir parecer, manifestação, bem como relatar e ao final proferir o voto fundamentado, nos expedientes e procedimentos que lhe forem distribuídos.
 III – discutir e votar a matéria em pauta;
 IV – pedir vista dos autos ou expediente quando, em discussão, as razões apresentadas forem insuficientes ao livre convencimento, para proferir o voto, e julgar necessário melhor estudo para apreciação da matéria, devolvendo até a sessão seguinte, com respectivo relatório ou manifestação escrita;
 V – propor ou submeter à apreciação do Colegiado qualquer assunto que seja da competência do Conselho, para julgar e decidir;
 VI – exercer qualquer outra atribuição que lhe seja conferida por Lei, por este Regimento ou pela Presidência quando do interesse do Conselho;
 VII – exercer as demais funções que lhe são próprias, tendo em vista as atribuições cometidas ao Conselho;
 VIII – como relator, se entender necessário, poderá requisitar diretamente às autoridades investigantes, sindicantes ou processantes, a realização de diligências ou prestação de esclarecimentos, fixando prazo, para a conclusão das mesmas;
 IX – colaborar para o bom andamento dos trabalhos e deliberar em conjunto de acordo com o que estabelece este Regimento;
 X – receber, mediante eProtocolo, os procedimentos que lhe forem distribuídos e apresentá-los para julgamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da distribuição, salvo motivo relevante plenamente justificável;
 XI – relatar os processos que lhe forem distribuídos e determinar, quando for o caso, às diligências necessárias, fixando prazo para cumprimento da cota;
 XII – prestar qualquer esclarecimento solicitado pelos demais Conselheiros;
 XIII – fundamentar o voto em todos os procedimentos em que figure como Relator ou vote em separado, e nos demais quando julgar necessário;
 XIV – pedir a palavra sempre que pretender interferir nos debates ou quiser justificar seu voto, com anuência do presidente, se for o caso;
 XV – assinar, a cada sessão que comparecer, a ata aprovada da sessão anterior;
 XVI – manter sigilo dos assuntos tratados no Conselho, enquanto a ata não estiver aprovada e assinada;
 XVII – abster-se de votar, exclusivamente nos casos de impedimento ou suspeição;
 XVIII – estará impedido de votar o Conselheiro que for parte do processo, ou estiver envolvido diretamente na questão em discussão;
 XIX – comunicar à Secretaria do Conselho, com antecedência, sua ausência à sessão do Conselho;
 XX – nos casos de recursos de decisões do Diretor Geral caberá ao Corregedor o voto de qualidade;
 XXI – quando o Conselho atuar como revisor em sede recursal das decisões da Corregedoria, fica o Corregedor impedido de votar.
 XXII – os pareceres e manifestações escritas deverão ser disponibilizados com antecedência aos demais Conselheiros, evitando pedidos de vista desnecessários.

Art. 20 Compete ao Secretário do Conselho da Polícia Científica:

I – administrar a Secretaria do Conselho;
 II – assinar ofícios, visando o bom andamento da Secretaria, salvo os de competência exclusiva do Presidente ou ainda estes por ordem escrita ou verbal do Presidente do Conselho, quando então deverá conter a expressão “de ordem” ou “por ordem”;
 III – secretariar as sessões do Colegiado, lavrar as Atas das sessões, assinando-as com o Presidente e demais Conselheiros;
 IV – assessorar o Presidente;
 V – despachar com o Presidente e, nos casos de impedimento, suspeição e ausência deste, com o seu substituto;
 VI – preparar o expediente da Presidência do Conselho, elaborando as pautas das sessões, seu encaminhamento prévio aos Conselheiros, providenciando a relação dos procedimentos a serem submetidos a julgamento;
 VII – organizar os expedientes e processos recebidos para ser apresentados aos Conselheiros nas sessões ordinárias;
 VIII – determinar o encaminhamento ou a remessa de expedientes, procedimentos e outros documentos, que não sejam por despacho exclusivo do Presidente ou estes por ordem escrita ou verbal do Presidente, quando então deverá conter a expressão: “de ordem” ou “por ordem”;
 IX – proceder à leitura da pauta e da ata da sessão anterior, nas reuniões do Conselho;
 X – prestar aos Conselheiros todo o apoio para o perfeito desempenho de suas funções no Conselho;
 XI – diligenciar e opinar sobre todo e qualquer assunto de natureza administrativa que digam respeito ao Conselho, bem como propor medidas administrativas concernentes à boa instalação e uncionamento do Conselho e da Secretaria e executar as que sejam determinadas pelo Presidente;
 XII – vedar o acesso a pessoas estranhas ou não, nos assuntos em tramitação ou a qualquer documentação arquivada, salvo quando formalmente solicitada e deferida pela Presidência.

Art. 21 O Secretário do Conselho da Polícia Científica será nomeado pelo Presidente dentre os servidores da ativa do QPPO e servirá por tempo indeterminado; Parágrafo Único. Nos casos de impedimento, gozo de férias e licenças, o Secretário será substituído por Ato do Presidente.

Seção V Da Corregedoria

Art. 22 A Corregedoria é o órgão técnico com autonomia e atuação em todo o Estado, cuja finalidade é assegurar a correta aplicação da lei, padronizar os procedimentos de Polícia Científica e de processos e procedimentos administrativos disciplinares, propor termos de ajustamento de conduta e acompanhar seu cumprimento, realizar correições, fiscalizações e garantir a preservação dos princípios da ética, conduta, hierarquia e disciplina no âmbito da Polícia Científica do Paraná.

§ 1º No desempenho de sua finalidade, cabe a Corregedoria as seguintes atribuições:

I – a orientação, vigilância e disciplina das atividades funcionais e administrativas da Polícia Científica do Paraná;
 II – a elaboração, proposição e supervisão da política correcional, bem como a execução dos serviços de correção e outras inspeções nos procedimentos de competência da Polícia Científica, sem prejuízo do controle atribuído às demais Unidades da Polícia Científica;
 III – a fiscalização da atuação dos servidores no desempenho de suas atividades quando relacionadas à Polícia Científica ou exercidas nas dependências de suas Unidades, desenvolvendo ações para o acompanhamento e monitoramento demandados pelos órgãos e entidades de controle externo;
 IV – a realização de inspeções e de controle de qualidade e produtividade no âmbito da Polícia Científica, promovendo o saneamento das irregularidades técnicas e administrativas identificadas;
 V – a mediação, arbitragem e conciliação de conflitos no âmbito da Polícia Científica, após infrutífera resolução pela chefia imediata;
 VI – o processamento e análise de solicitações e informações recebidas que tratem da atuação da Polícia Científica, mantendo articulação permanente com o Núcleo de Integridade e Compliance Setorial da SESP;
 VII – a deliberação sobre a autorização para porte e uso de material bélico;
 VIII – a proposição ao Diretor-Geral da criação de Grupos Especiais de Atuação Pericial;
 IX – a instauração de ofício, mediante denúncia ou solicitação, de processo competente sobre ato ou matéria que considere passível de configurar, em tese, infração a princípio ou norma de ética profissional, ou, ainda, violação disciplinar e funcional;
 X – a aplicação de sanções administrativas na forma da lei.

§ 2º O Corregedor da Polícia Científica será escolhido, mediante lista tríplice composta por integrantes da carreira de Perito oficial criminal da ativa, da classe mais elevada, da carreira do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais da Polícia Científica do Paraná, apresentada pelo Secretário de Estado da Segurança Pública, e nomeado pelo Governador do Estado.

§ 3º O Corregedor será nomeado para mandato de três anos, admitida recondução por igual período.

CAPÍTULO III DO NÍVEL DE ASSESSORAMENTO

Seção I Gabinete

Art. 23 Ao Gabinete da Polícia Científica do Paraná compete:

I – a administração geral do Gabinete e assistência abrangente ao Diretor-Geral no desempenho de suas atribuições e no atendimento de seus compromissos;
 II – o estudo, instrução e elaboração de minutas do expediente e da correspondência do Diretor-Geral, bem como, o encaminhamento da correspondência oficial recebida, recomendando prioridades para assuntos urgentes;
 III – a coordenação da agenda de compromissos e a programação de audiências e recepção de pessoas que se dirijam ao Diretor-Geral;
 IV – assinar documentos por ordem do Diretor-Geral;
 IV – o desempenho de outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Diretor-Geral;
 V – coordenar a atuação da Assessoria Técnica, determinando as diretrizes a serem seguidas e quais demandas serão priorizadas.
 Parágrafo único. O cargo de Chefe de Gabinete é privativo de perito oficial criminal da ativa, pertencente ao Quadro Próprio dos Peritos Oficiais da Polícia Científica do Paraná.

Art. 24 Compete ao Chefe de Gabinete da Polícia Científica do Paraná substituir o Diretor-Geral nos casos de ausência, impedimento ou vacância.

Seção II Assessoria Técnica

Art. 25 A Assessoria Técnica compete o assessoramento técnico abrangente ao Diretor-Geral sob a forma de estudos, pesquisas, pareceres técnicos, avaliações, exposições de motivos, análises, atos normativos, minutas e materiais especializados; a integração com a Assessoria Técnica da SESP para a articulação com os serviços jurídicos do Estado; o relacionamento institucional com a imprensa; orientação e elaboração do planejamento a ser executado no âmbito da Polícia Científica e a realização de outras atividades correlatas.

Parágrafo único. A Assessoria Técnica se comunicará com os órgãos atinentes às matérias que lhe forem submetidas e com a Secretaria de Estado da Segurança Pública de forma a resguardar o padrão estabelecido pelo Poder Executivo Estadual.

Art. 26 Os cargos de Assessor Técnico da Polícia Científica são privativos de peritos oficiais criminais da ativa, pertencentes ao Quadro Próprio dos Peritos Oficiais da Polícia Científica do Paraná.

Seção III

Do Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional

Art. 27 O Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional é a Unidade responsável pela obtenção, análise e produção de conhecimento de inteligência e segurança institucional da Polícia Científica, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

- I – a realização do diagnóstico situacional da segurança institucional da Polícia Científica do Paraná;
- II – a elaboração, implementação e monitoramento da Política de Segurança Institucional da Polícia Científica do Paraná e Plano de Ação Preventivo e de Resposta a Incidente abordando segurança cibernética, segurança de documentação, segurança de vestígio e cadeia de custódia, segurança contra incêndio, segurança pessoal dos servidores, segurança de áreas e instalações;
- III – a detecção de falhas de segurança, relatando-as ao Diretor-Geral para a adoção de providências;
- IV – a elaboração de planos, normas e campanhas de segurança institucional;
- V – o zelo pela cadeia de custódia dos vestígios e segurança institucional;
- VI – a especificação do material bélico de uso institucional e de equipamentos de proteção individual a serem utilizados na Polícia Científica;
- VII – a difusão de informações e conhecimentos de inteligência;
- VIII – a integração de bancos de dados com instituições de interesse;
- IX – a identificação, acompanhamento e avaliação de ameaças reais ou potenciais afetos a sua área de atuação em conformidade com a Política e o Plano Estadual de Inteligência de Segurança Pública;
- X – a solicitação de conhecimentos aos institutos do subsistema de inteligência, dedicados à segurança pública e seus possíveis desdobramentos;
- XI – a interação sistemática com institutos do subsistema de inteligência de segurança pública e, eventualmente, com Institutos públicos ou privados, com vistas à obtenção de conhecimentos relacionados com a segurança pública;
- XII – a produção de conhecimentos sobre segurança pública que subsidiem decisões nas esferas dos governos municipal, estadual e federal;
- XIII – a manutenção e atualização de banco de dados com a finalidade de atender ao planejamento, tomada de decisões ou acompanhamento de ações planejadas, exclusivamente, dedicados à segurança pública;
- XIV – a adoção de medidas de segurança que visem à prevenção e à obstrução de ações adversas de qualquer natureza, no âmbito da Polícia Científica e da atividade de inteligência;
- XV – a coleta, busca, processamento e difusão de dados e informações referentes às organizações criminosas, atividades terroristas e outras relacionadas com o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública.

Parágrafo único. O cargo de Chefe do Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional é privativo de perito oficial criminal da ativa, pertencente ao Quadro Próprio dos Peritos Oficiais da Polícia Científica do Paraná.

Art. 28 Compete ao chefe do Núcleo de Inteligência presidir a Comissão Permanente de Segurança Institucional, que tem como objetivos:

- I – Realizar Diagnóstico Situacional da Segurança Institucional da Polícia Científica do Paraná;
- II – A elaboração da Política de Segurança Institucional da Polícia Científica do Paraná;
- III – Plano de ação preventivo e de resposta a incidentes;
- IV – Detectar e relatar falhas de segurança;
- V – Elaborar Planos, Normas e Campanhas de Segurança Institucional;
- VI – Zelar pela cadeia de custódia dos vestígios e segurança institucional.

Art. 29 O Diretor-Geral da Polícia Científica regulamentará a composição e a forma de funcionamento da Comissão Permanente de Segurança Institucional.

Seção IV

Do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS

Art. 30 As atribuições do Núcleo de Integridade e Compliance – NICS e de seus agentes são definidas na Lei nº 19.857, de 29 de maio de 2019, no Decreto nº 2.902, de 01 de outubro de 2019, e demais atos normativos expedidos pela Controladoria-Geral do Estado – CGE e pela Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

Art. 31 Os cargos dos Agentes de Integridade e Compliance da Polícia Científica são privativos de peritos oficiais criminais da ativa do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais da Polícia Científica do Paraná.

CAPÍTULO IV

DO NÍVEL DE APOIO ESPECIALIZADO

Seção I

Da Diretoria de Administração

Art. 32 À Diretoria Administrativa compete o planejamento, a coordenação a execução e a supervisão das atividades relacionadas a gestão de recursos humanos, financeiros, orçamentários, patrimoniais, tecnológicos e administrativos necessários ao pleno funcionamento da Polícia Científica do Paraná visando o alcance de seus objetivos institucionais.

Parágrafo único. Integram a Diretoria Administrativa as seguintes Unidades:

- I – Divisão Administrativa;
- II – Divisão de Tecnologia.

Subseção I

Da Divisão Administrativa

Art. 33 A Divisão Administrativa é Unidade subordinada ao Diretor Administrativo, encarregada da gestão em nível tático das atividades administrativas na Polícia Científica, provendo os meios administrativos necessários ao desempenho de todas as ações da Polícia Científica, cabendo-lhe as seguintes atividades:

- I – a coordenação, supervisão e gestão das atividades de natureza administrativa, financeira, orçamentária e de recursos humanos da Polícia Científica, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Diretor de Administração e aprovadas pelo Diretor-Geral;
- II – a execução das atividades relacionadas à gestão de recursos humanos, incluindo registros funcionais, promoção da capacitação e avaliação de desempenho dos servidores;
- III – a organização, provimento, supervisão e controle da infraestrutura administrativa necessária à execução das atividades das Unidades da Polícia Científica;
- IV – a execução dos processos de avaliação do desempenho na Polícia Científica, por meio do acompanhamento do cumprimento das metas qualitativas e quantitativas de produtividade e do controle de indicadores de efetividade, eficiência, eficácia, economicidade, execução e excelência;
- V – a proposição e execução de instruções normativas, orientações técnicas e protocolos de atuação no âmbito da Polícia Científica objetivando o desenvolvimento, sustentabilidade e aprimoramento das atividades de natureza administrativa necessárias a realização das ações finalísticas da PCP;
- VI – a elaboração do orçamento da PCP, bem como a supervisão e monitoramento da execução orçamentária;
- VII – a apresentação de relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas sob sua responsabilidade;
- VIII – o desempenho das atividades relacionadas à logística, suprimentos e transporte da Polícia Científica;
- IX – o desempenho das atividades relacionadas ao patrimônio institucional, planejamento, manutenção e execução de toda infraestrutura da Polícia Científica;
- X – a gestão de suprimentos/almoxarifado da Polícia Científica;
- XI – o desempenho de outras atividades correlatas.

Parágrafo único. A chefia da Divisão Administrativa é exercida por Chefe de Divisão, cargo privativo de perito oficial criminal da ativa, pertencente ao Quadro Próprio dos Peritos Oficiais da Polícia Científica do Paraná.

Art. 34 Compete ao Chefe da Divisão Administrativa substituir o Diretor de Administração nos casos de ausência, impedimento ou vacância.

Art. 35 São subordinados à divisão administrativa, além de cooperarem com os grupos setoriais e demais setores correlatos da Secretaria de Estado da Segurança Pública, os seguintes grupos auxiliares:

- I – Grupo Auxiliar de Recursos Humanos – GARH;
- II – Grupo Auxiliar Orçamentário, Financeiro e Contábil Setorial – GAOFS;
- III – Grupo Auxiliar Administrativo – GAA.

Art. 36 Compete ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos – GARH:

I – a atuação de forma integrada e sob a orientação da Divisão Administrativa da Polícia Científica;
 II – o assessoramento à Direção, nos assuntos de recursos humanos;
 III – o planejamento, execução e controle das tarefas relativas ao registro e controle de pessoal, no âmbito da Polícia Científica;
 IV – a orientação e fiscalização da aplicação da legislação e das normas internas referentes a deveres, responsabilidades, direitos e vantagens dos servidores da Polícia Científica, supervisionando as informações de processos relativos a tais assuntos;
 V – o provimento da devida inclusão de servidores em programas de capacitação e desenvolvimento pessoal e profissional, mediante autorização das respectivas chefias e em cooperação com a Academia de Ciências Forenses;
 VI – o cuidado para o devido encaminhamento de pessoal aos serviços de saúde ocupacional;
 VII – a missão e fornecimento de documentos diversos relativos a questões de pessoal;
 VIII – a confecção da folha de pagamento de pessoal;
 IX – a manutenção do devido sigilo sobre as informações relacionadas ao pessoal;
 X – a elaboração e execução de programas de qualidade de vida do servidor em cooperação com a Academia de Ciências Forenses;
 XI – acompanhamento e instrução de processos de ascensão funcional e aposentadoria;
 XII – a organização, manutenção, definição de diretrizes e fiscalização do cumprimento da carga horária;
 XIII – a coordenação da execução da política de pessoal, sua movimentação e classificação, na forma da legislação vigente;
 XIV – a coordenação da manutenção de atualizações dos registros de servidores nos sistemas de controle de pessoal disponíveis;
 XV – a conferência junto às demais seções administrativas acerca de pendências de servidores em processo de exoneração ou aposentadoria;
 XVI – o desempenho de outras atividades correlatas.

Parágrafo único. A chefia do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos – GARH é exercida por Chefe de Grupo Auxiliar, de perito oficial criminal da ativa do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais da Polícia Científica do Paraná, casos excepcionais serão deliberados pelo Conselho da Polícia Científica.

Art. 37 Compete ao Grupo Auxiliar Orçamentário, Financeiro e Contábil Setorial – GAOFS:

I – a atuação de forma integrada e sob a orientação técnica da Divisão Administrativa da Polícia Científica;
 II – o assessoramento à Direção, nos assuntos orçamentários e financeiros;
 III – a promoção da execução orçamentária e financeira da Polícia Científica;
 IV – a análise e o controle dos custos de obras, serviços e mão de obra no âmbito da Polícia Científica;
 V – a promoção da organização e a atualização dos cadastros dos prestadores de serviços e fornecedores;
 VI – a promoção da elaboração da proposta de orçamento anual da Polícia Científica;
 VII – a preparação, com prévia autorização do ordenador de despesa, da documentação relativa a empenho e pagamento que devam ser feitos pela Polícia Científica, inclusive no que diz respeito à prestação de contas;
 VIII – a orientação, coordenação e fiscalização das atividades financeiras da Polícia Científica, assegurando o cumprimento de seus objetivos;
 IX – o desdobramento de diretrizes, planos e ordens das políticas setoriais de finanças da Polícia Científica;
 X – o assessoramento ao Diretor-Geral, nos assuntos referentes à administração financeira, contábil e auditoria;
 XI – a administração dos recursos orçamentários atribuídos à Polícia Científica, correspondentes a projetos e atividades;
 XII – o zelo para que a documentação relativa às atividades financeiras siga o devido trâmite;
 XIII – a manutenção em arquivos durante os prazos legais a documentação comprobatória dos documentos, atos e fatos administrativos praticados pela administração da Polícia Científica, no que se refere a finanças, colocando-os à disposição dos Institutos de controle externo, assim como interno;
 XIV – o desempenho de outras atividades correlatas.

Parágrafo único. A chefia do Grupo Auxiliar Orçamentário, Financeiro e Contábil Setorial – GAOFS é exercida por Chefe de Grupo Auxiliar, cargo privativo de perito oficial criminal da ativa do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais da Polícia Científica do Paraná, casos excepcionais serão deliberados pelo Conselho da Polícia Científica.

Art. 38 Compete Grupo Auxiliar Administrativo – GAA:

I – a atuação de forma integrada e sob a orientação técnica da Divisão Administrativa da Polícia Científica;
 II – a coordenação, organização e elaboração dos processos de aquisição de bens e serviços, como procedimentos licitatórios, contratos

e convênios, com plena observância das exigências da legislação específica;
 III – a análise e emissão de parecer ou informação em processos licitatórios instituídos, no que lhe couber, inclusive quanto aos recursos e as impugnações, garantindo os instrumentos necessários para o julgamento pela autoridade competente;
 IV – a gestão dos contratos da Polícia Científica em parceria com os gestores e fiscais;
 V – o auxílio técnico aos gestores e fiscais dos contratos, assim como aos demais servidores da Polícia Científica que estejam participando de processo licitatório, ou atividade prévia, no interesse de contratar serviço ou comprar produto de interesse institucional;
 VI – informar ao GARH sobre pendências de servidores em processo de exoneração ou aposentadoria;
 VII – o desempenho de outras atividades correlatas.

Parágrafo único. A chefia do Grupo Auxiliar Administrativo – GAA é exercida por Chefe de Grupo Auxiliar, cargo privativo de perito oficial criminal da ativa do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais da Polícia Científica do Paraná, casos excepcionais serão deliberados pelo Conselho da Polícia Científica.

Subseção II Da Divisão de Tecnologia

Art. 39 A Divisão de Tecnologia é a Unidade subordinada ao Diretor Administrativo encarregada da elaboração de projetos, implantação, racionalização e definição de processos, incluindo desenvolvimento, inovação, pesquisa e integração de tecnologias, cabendo-lhe as seguintes atividades:

I – a elaboração, racionalização e implantação de processos tecnológicos para desenvolvimento das atividades da Polícia Científica;
 II – o assessoramento à Direção na definição do planejamento de processos de trabalho envolvendo o emprego de tecnologia e para aquisição de ferramentas e equipamentos tecnológicos;
 III – o gerenciamento dos sistemas informatizados, serviços, contratos e equipes de tecnologia da Polícia Científica;
 IV – a promoção da otimização de processos de trabalho, por meio do emprego de tecnologia, no âmbito da Polícia Científica;
 V – o planejamento estratégico, tático e operacional de tecnologia, formulando objetivos de curto, médio e longo prazos, e determinando prioridades, de acordo com as diretrizes organizacionais estabelecidas pelo Diretor-Geral da PCP;
 VI – a manutenção da segurança cibernética da Polícia Científica;
 VII – o armazenamento, gerenciamento e provimento dos dados corporativos, garantindo confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade, não repúdio, conformidade, segurança e manutenção;
 VIII – a gestão e supervisão do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e de Lei Geral de Acesso à Informação no âmbito da Polícia Científica.

Parágrafo único. A chefia da Divisão de Tecnologia é exercida por Chefe de Divisão, cargo privativo de perito oficial criminal da ativa, pertencente ao Quadro Próprio dos Peritos Oficiais da Polícia Científica do Paraná.

Seção II Da Academia de Ciências Forenses

Art. 40 A Academia de Ciências Forenses é o órgão de ensino, pesquisa, desenvolvimento, doutrina, publicação científica, certificação, proficiência, metrologia, inovação e tecnologia da Polícia Científica, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

I – a formação técnica, científica e profissional, bem como a capacitação continuada dos servidores da PCP, admitida a celebração de convênios;
 II – a proposição de doutrina na área de ciências forenses, políticas públicas de segurança, cooperação internacional, organizações e gestão;
 III – a realização de treinamento, aperfeiçoamento e especialização, objetivando a capacitação técnico-profissional e científica dos servidores;
 IV – o desenvolvimento da produção doutrinária e uniformidade de procedimentos técnicos, científicos, didáticos e pedagógicos;
 V – o intercâmbio com as congêneres Federal, do Distrito Federal e Estaduais, bem como com instituições de ensino e pesquisa, nacionais e estrangeiras, visando ao aprimoramento das atividades e dos métodos pedagógicos utilizados;
 VI – a produção, apoio e difusão de conhecimentos acadêmicos de interesse das ciências forenses;
 VII – a promoção de provas de certificação e proficiência em ciências forenses;
 VIII – a certificação, acreditação e metrologia de laboratórios e equipamentos;
 IX – o desenvolvimento de soluções técnico-científicas no âmbito da Polícia Científica por meio de laboratório próprio;
 X – a coordenação do instrumento oficial de publicação científica de matérias de interesse e afetas ao campo de atuação da Polícia Científica;
 XI – a criação de comissões permanentes e laboratórios de ensino, pesquisa, desenvolvimento, metrologia, inovação e tecnologia no âmbito da Academia de Ciências Forenses.

§ 1º O cargo de Diretor da Academia de Ciências Forenses é privativo de perito oficial criminal da ativa, pertencente ao Quadro Próprio dos Peritos Oficiais da Polícia Científica do Paraná.

§ 2º É permitida a remuneração por atividade de docência e recebimento de bolsas aos integrantes do corpo docente da Academia de Ciências Forenses nos termos da legislação aplicável.

Seção III

Do Museu Paranaense de Ciências Forenses

Art. 41 O Museu Paranaense de Ciências Forenses tem como finalidade resgatar e preservar a história da Polícia Científica, por meio da preservação de seu patrimônio histórico-cultural-ambiental, material e imaterial; buscar a democratização do acesso, uso e produção de bens históricos, científicos e culturais para o progresso das ciências forenses e a promoção da dignidade da pessoa; e estimular a utilização do patrimônio científico e cultural da PCP como recurso educacional na produção de conhecimentos no campo das ciências forenses, constituindo-se em espaço vivo, dinâmico e integrado à com Unidade, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

I – o planejamento, implementação e acompanhamento das ações de preservação do patrimônio científico, histórico, cultural e ambiental da Polícia Científica e a elaboração do Plano Diretor do Museu;
II – a gestão e curadoria do acervo e patrimônio histórico-cultural-ambiental da Polícia Científica e dos setores da Secretaria de Estado da Segurança Pública relacionados as atividades da PCP, zelando por sua segurança e conservação, assim constituídos:

- a) acervos mobiliários;
- b) veículos;
- c) equipamentos forenses;
- d) ferramentas forenses;
- e) vestígios e documentos periciais;
- f) acervo arquitetônico da perícia oficial;
- g) acervo imaterial da cultura pericial;
- h) acervo de formação e educação em ciências forenses;

III – a realização de montagem de peças, painéis e fotografias, bem como dos respectivos registros, em que deverão constar o histórico do caso e a razão que motivou a sua conservação;

IV – o zelo, sob responsabilidade direta, pelo material exposto, respondendo pela falta ou má conservação do mesmo;

V – a disponibilização à sociedade do acesso ao acervo bibliográfico e documental existente na Polícia Científica, com o objetivo de propiciar a ampliação do conhecimento;

VI – a utilização do patrimônio histórico, científico e cultural afeto às atividades da Polícia Científica, como recurso educacional, na produção de conhecimentos;

VII – a seleção e exposição de peças anatômicas a serem utilizadas no Museu, bem como a documentação das investigações Médico Legais e de Criminalística, para demonstrar como a ciência forense presta serviços à justiça;

VIII – a elaboração, em conjunto com a Divisão Administrativa e com a Academia de Ciências Forenses, de programa permanente de capacitação dos servidores da Polícia Científica para a educação patrimonial e disseminação de diversas técnicas de tratamento e gestão de acervos museológicos;

IX – realizar a destinação de arquivos e documentos físicos em depósito no âmbito da Polícia Científica do Paraná, determinando o seu encaminhamento para o arquivo público, para arquivos internos, incorporação ao patrimônio do Museu Paranaense de Ciências Forenses ou destruição, solicitando, quando necessário, autorização dos órgãos ou autoridades competentes.

§ 1º O cargo de Diretor de Museu Paranaense de Ciências Forenses é privativo de perito oficial criminal, pertencente ao Quadro Próprio dos Peritos Oficiais da Polícia Científica do Paraná.

§ 2º As Unidades da Polícia Científica, integrantes do nível de atuação regional da Polícia Científica, manterão junto a sua estrutura organizacional os Centros Regionais de Memória, que passam a constituir rede a ser coordenada pelo Museu Paranaense de Ciências Forenses, a serem implantados segundo critérios estabelecidos pelo Plano Diretor do Museu.

CAPÍTULO V DO NÍVEL DE EXECUÇÃO

Seção Única Da Diretoria de Operações

Art. 42 À Diretoria de Operações compete a coordenação, o controle e a supervisão da execução das atividades operacionais, de laboratório e de perícia no âmbito da Polícia Científica, visando o alcance de seus objetivos institucionais.

Parágrafo único. Integram a Diretoria de Operações as seguintes Unidades:

I – Divisão Operacional;

II – Divisão de Custódia de Vestígios.

Subseção I

Da Divisão Operacional

Art. 43 A Divisão Operacional é a Unidade subordinada ao Diretor de Operações encarregada da gestão em nível tático das atividades operacionais na Polícia Científica, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

I – a coordenação da execução das atividades operacionais, de laboratório e de perícia no âmbito da Polícia Científica, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Diretor de Operações e aprovadas pelo Diretor-Geral;

II – a implementação de ações para a integração e a cooperação entre as Unidades da Polícia Científica e destas com órgãos federais, estaduais e municipais de Segurança Pública visando a implementação de operações interdepartamentais e a participação da Polícia Científica em operações interagências;

III – a organização, supervisão e o controle da execução dos protocolos de ações operacionais integradas, zelando pela observância e cumprimento das normas e orientações estabelecidas pelo Diretor de Operações;

IV – a organização, supervisão e o controle do processo de gestão de risco das operações sob a responsabilidade da Divisão;

V – a orientação e o controle do cumprimento de instruções normativas, orientações técnicas e protocolos de atuação objetivando o desenvolvimento, sustentabilidade e aprimoramento das atividades operacionais e de investigação no âmbito da Polícia Científica;

VI – a realização das funções de atendimento e despacho de ocorrência;

VII – a elaboração de estimativa de consumo de recursos pelas Unidades, a fim de subsidiar os processos de compras, providenciando os respectivos relatórios e termos de referência;

VIII – o monitoramento e controle de resposta a incidentes operacionais e conflito de competência entre Unidades;

IX – a organização, supervisão e controle da gestão de frotas das Unidades da Polícia Científica.

Parágrafo único. A chefia da Divisão Operacional é exercida por Chefe de Divisão, cargo privativo de perito oficial criminal da ativa, pertencente ao Quadro Próprio dos Peritos Oficiais da Polícia Científica do Paraná.

Art. 44 Compete ao Chefe da Divisão Operacional substituir o Diretor Operacional nos casos de ausência, impedimento ou vacância.

Subseção II

Da Divisão de Custódia de Vestígios

Art. 45 A Divisão de Custódia de Vestígios é a Unidade subordinada ao Diretor de Operações encarregada dos serviços de protocolo e custódia de vestígios na Polícia Científica, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

I – a elaboração de diretrizes de atuação para a área de custódia de vestígios, visando à integração e padronização de ações em todas as Unidades da Polícia Científica;

II – a manutenção de protocolo integrado da custódia de vestígios em todas as Unidades da Polícia Científica;

III – a gestão estratégica e padronização da forma de recebimento, conferência, numeração e cadastramento de documentos e vestígios, operacionalizada pelas Unidades de Execução Técnico-Científicas da Polícia Científica;

IV – o gerenciamento do ciclo de vida de vestígios e documentos desde seu recebimento até seu descarte;

V – a manutenção de registro informatizado de documentos e vestígios que tramitam na Polícia Científica;

VI – a custódia de vestígios nos termos da lei;

VII – a manutenção de sistema de controle de acesso, vigilância, custódia e preservação de vestígios.

Parágrafo único. A chefia da Divisão de Custódia de Vestígios é exercida por Chefe de Divisão, cargo privativo de perito oficial criminal da ativa, pertencente ao Quadro Próprio dos Peritos Oficiais da Polícia Científica do Paraná.

CAPÍTULO VI DO NÍVEL DE ATUAÇÃO REGIONAL

Seção Única Das Unidades de Execução Técnico-científicas

Art. 46 As Unidades de Execução Técnico-Científicas são Unidades operacionais subordinadas à Divisão Operacional e têm por finalidade a realização de perícias oficiais de natureza criminal e de outras atividades técnico-científicas congêneres às atividades-fim da Polícia Científica, na capital e no interior do Estado, cabendo-lhes as seguintes atribuições:

I – a execução das perícias oficiais de natureza criminal e de outras atividades técnico-científicas congêneres às atividades-fim da Polícia Científica;

II – o cumprimento das diretrizes emanadas pelos órgãos de direção e das metas da atividade operacional estabelecidas;

III – o zelo pela manutenção do protocolo integrado e custódia de vestígios da respectiva Unidade em articulação com a Divisão de Custódia de Vestígios;
IV – a organização, manutenção, controle e fiscalização do cumprimento da carga horária e escala de plantão dos servidores que atuam na Unidade;
V – a atuação de acordo com normatização dos fluxos administrativos internos, no âmbito de sua Unidade, observando o regramento estabelecido pelos órgãos de direção;
VI – a execução da integração e cooperação com as demais Unidades da Polícia Científica, outros órgãos públicos e sociedade civil, visando a satisfação do interesse público;
VII – a execução e manutenção das normas de segurança orgânica e institucional da Polícia Científica;
VIII – a execução das diretrizes das Divisões de Tecnologia, de Custódia de Vestígios, Administrativa e Operacional;
IX – a manutenção e zelo do patrimônio da Unidade;
X – a manutenção e controle de insumos para atividade operacional da Unidade;
XI – a elaboração e fiscalização de plano de férias e licenças dos servidores da Unidade;
XII – a produção de relatórios de frequência dos servidores da Unidade;
XIII – a adoção de providências para execução da manutenção de frotas;
XIV – a elaboração de termos de referência e instrução dos protocolos de compra dos bens necessários à Unidade, encaminhando-os à Divisão Operacional;
XV – a organização, coordenação e fiscalização dos serviços prestados pela Unidade;
XVI – normatização dos fluxos administrativos internos, no âmbito da Unidade, observando o regramento estabelecido pela direção.

Art. 47 O Diretor-Geral da Polícia Científica, por ato próprio, delimitará os municípios que integrarão as Unidades de Execução Técnico-Científicas.

§ 1º Cabe ao Diretor-Geral, sob a indicação do Diretor Operacional, a nomeação dos chefes e chefes adjuntos das Unidades, aos quais será atribuída uma função privativa policial;

§ 2º Ato do Diretor-Geral poderá designar servidor para acumular a chefia e/ou chefia adjunta de mais de uma Unidade, não fazendo jus, nesses casos ao acúmulo das Funções Privativas Policiais, recebendo a de maior valor.

Art. 48 Compete aos Chefes de Unidades de Execução Técnico-Científica:

I – promover os trabalhos em equipe e o desenvolvimento continuado de seus membros;
II – cumprir e fiscalizar o cumprimento das diretrizes emanadas pelos órgãos de direção e gerência;
III – zelar e administrar o patrimônio sob a carga de sua Unidade;
IV – elaborar relatório das condições dos imóveis de sua Unidade, conforme regulamentação específica;
V – garantir a disponibilização de insumos para atividade fim, mantendo controle do consumo e solicitando a reposição à Divisão Administrativa;
VI – elaborar o plano de férias e licenças, fiscalizando seu correto cumprimento, sob as diretrizes e com apoio da Seção de Recursos Humanos;
VII – fiscalizar o correto cumprimento da carga horária;
VIII – comunicar as faltas e alterações dos servidores sob sua subordinação;
IX – emitir relatórios de frequência dos servidores imediatamente subordinados sob as diretrizes e com apoio da Seção de Recursos Humanos;
X – expedir comunicações internas e ofícios;
XI – realizar a gestão de frotas com apoio da Divisão Operacional da Polícia Científica;
XII – zelar pela manutenção do protocolo integrado e custódia de vestígios em conjunto com a Divisão Protocolos e Custódia de Vestígios da Polícia Científica;
XIII – comunicar infrações éticas e disciplinares aos seus superiores;
XIV – comunicar falhas técnico-científicas ao Chefe da Divisão;
XV – gerir o protocolo e central de custódia de vestígios;
XVI – instruir os protocolos de compra dos bens necessários à Unidade, encaminhando-os à Gerência Administrativa;
XVII – coordenar e fiscalizar os serviços prestados pela sua Unidade;
XVIII – elaborar a escala de plantão dos servidores que atuam na sua Unidade;
XIX – normatizar fluxos administrativos internos, no âmbito de sua Unidade, observando o regramento estabelecido pelos órgãos de direção e divisão;
XX – receber informações, pedidos e comunicados dos servidores lotados em sua Unidade e encaminhá-los, exclusivamente, aos demais órgãos da Polícia Científica;
XXI – estabelecer a relação de cooperação com as demais Unidades da Polícia Científica, outros órgãos públicos e sociedade civil, visando a satisfação do interesse público;
XXII – gerir os recursos financeiros destinados à unidade;
XXIII – zelar pela segurança orgânica da Unidade;
XXIV – manter atualizados os dados referentes à Unidade nos sistemas de recursos humanos, patrimônio, insumos e materiais;

XXV – acumular as atribuições do Chefe-Adjunto nos casos de ausência impedimento ou vacância.

XXVI – propor a elaboração procedimentos operacionais padrão para execução dos exames e procedimentos de competência de sua respectiva unidade, sugerindo a revisão dos mesmos sempre que necessário.

Parágrafo único A chefia de Unidade é exercida por Chefe de Unidade, cargo privativo de perito oficial criminal da ativa, pertencente ao Quadro Próprio dos Peritos Oficiais da Polícia Científica do Paraná.

Art. 49 Compete aos Chefes-Adjuntos de Unidades de Execução Técnico-Científica:

I – auxiliar o Chefe da Unidade na execução de suas atribuições;
II – realizar as atividades delegadas pelo Chefe da Unidade;
III – acumular as funções do Chefe da Unidade nos casos de ausência, impedimento ou vacância.

Parágrafo único A chefia adjunta de Unidade é exercida por Chefe de Unidade, cargo privativo de servidor da ativa do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais da Polícia Científica do Paraná.

Subseção única Das Seções

Art. 50 As seções são divisões das Unidades de Execução Técnico-científicas com atribuições específicas e especializadas, cabendo-lhes as seguintes atribuições:

I – a execução das perícias oficiais de natureza criminal e de outras atividades técnico-científicas congêneres às atividades-fim da Polícia Científica na área de atuação de sua Unidade;
II – a cumprimento das diretrizes emanadas pelos órgãos de direção e das metas da atividade operacional estabelecidas para sua área de atuação;
III – a organização, manutenção, controle e fiscalização do cumprimento da carga horária e/ou escala de plantão dos servidores que atuam na Seção;
V – a atuação de acordo com normatização dos fluxos administrativos internos, no âmbito de sua seção, observando o regramento estabelecido pelos órgãos de direção;
VI – a execução da integração e cooperação com as demais Seções e Unidades de Execução Técnico-Científicas da Polícia Científica, outros órgãos públicos e sociedade civil, visando à satisfação do interesse público;
VII – a execução e manutenção das normas de segurança orgânica e institucional da Polícia Científica;
VIII – a execução das diretrizes das Divisões de Tecnologia, de Custódia de Vestígios, Administrativa e Operacional;
IX – a manutenção e zelo do patrimônio da Seção;
X – a manutenção e controle de insumos para atividade operacional da Seção;
XI – a elaboração e fiscalização de plano de férias e licenças dos servidores da Seção;
XII – a produção de relatórios de frequência dos servidores da Seção;
XIII – a adoção de providências para execução da manutenção de frota da seção;
XIV – a elaboração de termos de referência e instrução dos protocolos de compra dos bens necessários à Seção, encaminhando-os ao Chefe da Unidade;
XV – a organização, coordenação e fiscalização dos serviços prestados pela seção;
XVI – normatização dos fluxos administrativos internos, no âmbito da seção, observando o regramento estabelecido pela direção e pela chefia da Unidade;
XVII – elaboração de relatórios estatísticos, criação de procedimentos operacionais (sob aprovação da Direção Operacional), preparação de termos de referência e instrução dos protocolos de compra dos insumos, equipamentos e outros bens necessários à prestação do serviço, dentre outras atividades a nível estadual, sob solicitação do chefe da Divisão Operacional, para os serviços equivalentes desempenhados em sua Unidade e em outras com atividade similar.

Art. 51 O Diretor-Geral da Polícia Científica, por ato próprio, delimitará as seções e os serviços que integrarão as Unidades de Execução Técnico-Científicas.

§ 1º As seções subordinam-se aos chefes de Unidade de Execução Técnico-Científica onde estão sediadas, com exceção da Seção de Coordenação Operacional, que tem subordinação direta ao chefe da Divisão Operacional.

§ 2º Cabe ao Diretor-Geral, sob a indicação do Diretor Operacional, a nomeação dos chefes de seção, aos quais poderá ser atribuída uma função privativa policial.

§ 3º As chefias das seções devem ser exercidas por peritos oficiais criminais da ativa, casos excepcionais serão deliberados pelo Conselho da Polícia Científica.

§ 4º Ato do Diretor-Geral poderá designar servidor para acumular a chefia e/ou chefia adjunta de mais de uma Seção, não fazendo jus, nesses

casos ao acúmulo das Funções Privativas Policiais –FPP, recebendo a de maior valor.

§ 5º O Diretor-Geral poderá nomear chefe adjunto de seção, o qual deve apoiar o chefe nas atividades, além de ser seu substituto durante ausências, todavia, os adjuntos só farão jus ao recebimento da Função Privativa Policial – FPP quando a substituição ocorrer nos afastamentos e tempos previstos neste Regimento.

§ 6º Os chefes das Unidades de Execução Técnico-Científica, a seu critério, a fim de otimizar o trabalho e organizar a mão de obra, podem organizar a Unidade em seções, inclusive nomeando supervisores, todavia essas não se enquadram no conceito de seção definida neste artigo, inclusive não sendo atribuída função privativa policial aos chefes dessas seções de Unidade.

Art. 52 Os ocupantes das Funções Privativas Policiais que não possuem substituição prevista neste regimento deverão indicar substituto à sua chefia imediata nos casos de afastamentos iguais ou superiores a 30 (trinta) dias, que encaminhará a solicitação à Direção-Geral para deliberação acerca do solicitado.

Parágrafo único. Para afastamentos inferiores a 30 (trinta) dias o superior imediato deverá nomear substituto sem designação de Função Privativa Policial.

Art. 53 É incompatível o recebimento de função privativa policial concomitante com a redução de carga horária ou com autorização para realização de horário especial por qualquer motivo.

Art. 54 Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos pelo Diretor-Geral, ouvido o Conselho da Polícia Científica.

Art. 55 O Diretor Geral da Polícia Científica exarará, por meio de instrução normativa ou portaria, regulamentações complementares quando necessário.

5990/2024

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
PORTARIA CONJUNTA PMPR/CBMPR Nº 001/2024**

PROTOCOLO: 21.474.554-2

OBJETO: Prorrogação do prazo de transição - Decreto no 12.904/2022.

INTERESSADO: Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná e o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhes confere o art. 4º da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 e o art. 4º do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010, combinados com o art. 1º do Decreto Estadual nº 12.904, de 30 de dezembro de 2022,

RESOLVEM

Art. 1º Prorrogar, conforme o previsto no § 1º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 12.904, de 30 de dezembro de 2022, referente ao processo de transição da desvinculação do Corpo de Bombeiros Militar (CBMPR) da Polícia Militar do Paraná (PMPR), pelo período de noventa dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a partir de 31 de dezembro de 2023.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

Coronel QOPM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

Coronel QOBM Manoel Vasco de Figueiredo Junior,
Comandante-Geral do CBMPR.

5841/2024

**POLÍCIA CIENTÍFICA
CORREGEDORIA**

Portaria nº 04/2024

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com os art. 14 da Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 99 da Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021 e Decreto nº 12.197 de 14 de setembro de 2022.

DETERMINA

Continuidade dos trabalhos da Sindicância 19.503.053-7 em razão da conclusão do exame pericial que se faz indispensável à elucidação dos fatos e instrução dos procedimentos.

Curitiba, 23 de janeiro de 2024.

Joice Malakoski
Corregedora da Polícia Científica

5906/2024

PORTARIA Nº 306-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

TORNAR SEM EFEITO

as Portarias n.ºs 280, 286, 287 e 291, do DPC, de 22/01/2024.

Curitiba, 22 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 307-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

REMOVER

a partir de 05/02/2024, MAGNO ROBERTO MIRANDA, RG 16248236-0, DELEGADO DE POLÍCIA;

Do(a): 13.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE GUAÍRA, da 20ª Subdivisão Policial de Toledo, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia do 2.º DISTRITO, da 10ª Subdivisão Policial de Londrina, da mesma Divisão.

Dispensar: de Delegado Chefe da 13.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE GUAÍRA, da 20ª Subdivisão Policial de Toledo, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 22 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 308-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

a partir de 12/02/2024, PEDRO LUCENA, RG 1266184-3, DELEGADO DE POLÍCIA;

Do(a): DELEGACIA DE POLÍCIA DE PALOTINA, da 20ª Subdivisão Policial de TOLEDO, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 47.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, da mesma Subdivisão e Divisão.

Designar: para Delegado Chefe da 47.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, da 20ª Subdivisão Policial de TOLEDO, da Divisão Policial do Interior.

Dispensar: de Delegado Chefe da DELEGACIA DE POLÍCIA DE PALOTINA, e de responder cumulativamente como Delegado Chefe da Delegacia de Polícia de MARIPÁ, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 22 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 309-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções, resolve,

REMOVER

a partir de 12/02/2024, **ANTÔNIO LAÉCIO SOUSA RODRIGUES**, RG 16248125-8, DELEGADO DE POLÍCIA;

Do(a): DELEGACIA DE POLÍCIA DE QUEDAS DO IGUAÇU, da 15ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE PALOTINA, da 20ª Subdivisão Policial de TOLEDO, da mesma Divisão.

Designar: para Delegado Chefe da DELEGACIA DE POLÍCIA DE PALOTINA, da 20ª Subdivisão Policial de TOLEDO, da Divisão Policial do Interior.

Dispensar: de Delegado Chefe da DELEGACIA DE POLÍCIA DE QUEDAS DO IGUAÇU, e de responder cumulativamente como Delegado Chefe da Delegacia de Polícia de ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, da 15ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 22 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 310-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

REMOVER

a partir de 05/02/2024 **DANIEL EVERTON BRANDT**, RG 16248150-9, DELEGADO DE POLÍCIA;

Do(a): 49.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CORBÉLIA, da 15.ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 15.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CASCAVEL, da mesma Divisão.

Dispensar: de Delegado Chefe da 49.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CORBÉLIA, e de responder cumulativamente pelas Delegacias de Polícia de ANAHY, BRAGANEY, IGUAÇU, da 15.ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 22 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 311-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções, resolve,

REMOVER

PALOMA GONÇALVES BATISTA, RG 16248251-3, DELEGADA DE POLÍCIA;

Do(a): DELEGACIA DA MULHER DE CAMPO MOURÃO, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DE MARINGÁ, da mesma Divisão.

Designar: para Delegada Adjunta da referida unidade policial.

Dispensar: de Delegada Chefe e de exercer FUNÇÃO PRIVATIVA POLICIAL FPP9, da DELEGACIA DA MULHER DE CAMPO MOURÃO, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 22 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 312-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria n.º175-DPC, de 18/01/2024, por duplicidade.

Curitiba, 23 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 313-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.540.650-4, resolve,

DESIGNAR

RAISA DE VARGAS SCARIOT, RG 14023399-4, Delegada de Polícia de 3.ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DA MULHER DE CASCAVEL, da Divisão de Polícia Especializada, para, em caráter especial, presidir e dar prosseguimento nas investigações em curso nos autos dos Inquéritos Policiais noticiados no referido protocolo.

Curitiba, 24 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 314-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.590.258-7, resolve,

DESIGNAR

NASSER SALMEN, RG 4709098-9, Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia do 7.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela Delegacia de Polícia do 8.º DISTRITO, da mesma Divisão, durante participação na Operação Verão 2023/2024 pela titular SAMIA CRISTINA COSER, RG 7895777-8, Delegada de Polícia 2ª classe, no período de 17/01/2024 a 19/02/2024.

Curitiba, 24 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 315-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.608.125-0, resolve,

DESIGNAR

JOSE VITOR SILVA PINHAO, RG 9821348-1, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia do 9.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela Delegacia de Polícia do 4.º DISTRITO, da mesma Divisão, durante férias do titular ROGERIO MARTIN DE CASTRO, RG 4202377-9, Delegada de Polícia 1ª classe, no período de 22/01/2024 a 26/01/2024.

Curitiba, 24 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 316-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.610.620-2, resolve,

DESIGNAR

NASSER SALMEN, RG 4709098-9, Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia do 7.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela Delegacia de Polícia do 10.º DISTRITO, da mesma

Divisão, durante férias da titular RINALDO IVANIKE, RG 1914383-0, Delegado de Polícia 1ª classe, no período de 29/01/2024 a 31/01/2024.

Curitiba, 24 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 317-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.610.752-7, resolve,

DESIGNAR

WALLACE DE OLIVEIRA BRITO, RG 3630491-0, Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia do 6.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela Delegacia de Polícia do 10.º DISTRITO, da mesma Divisão, durante férias da titular RINALDO IVANIKE, RG 1914383-0, Delegado de Polícia 1ª classe, no período de 01/02/2024 a 27/02/2024.

Curitiba, 24 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 318-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

REMOVER

GRAZIELI ANA PAULA SCHMITZ, RG 16248171-1, DELEGADA DE POLÍCIA;

Do(a): DELEGACIA DE POLÍCIA DE FAZENDA RIO GRANDE, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: DIVISÃO ESTADUAL DE NARCÓTICOS.

Dispensar: de Delegada Adjunta da DELEGACIA DE POLÍCIA DE FAZENDA RIO GRANDE, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 24 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 319-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

REMOVER

FELIPE BOFFO DE SOUZA, RG 16248161-4, DELEGADO DE POLÍCIA;

Do(a): 5.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE COLOMBO, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

Curitiba, 24 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 321-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.361.931-4 e Deliberação nº 662/2023, do Conselho Superior da Polícia Civil, que homologou o resultado do processo interno de remoções;

Considerando que a presente remoção foi precedida de pedido do servidor interessado, através da inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023, com fundamento no inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, resolve,

REMOVER A PEDIDO

THIAGO LUIZ MENGAL SOARES, RG 14647657-0, DELEGADO DE POLÍCIA;

Do(a): 6.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PIRAQUARA, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: NÚCLEO DE COMBATE AOS CIBERCRIMES, da Divisão de Investigações Criminais.

Dispensar: de Delegado Chefe da 6.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PIRAQUARA, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 24 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 322-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 21.571.395-4, resolve,

DESIGNAR

MURIEL D AVILA DA CUNHA, RG 16638597-0, Delegada de Polícia, lotada na Delegacia de Polícia de Campina da Lagoa, da 16.ª Subdivisão Policial de Campo Mourão, da Divisão Policial do Interior, em substituição ao servidor **PABLO ANDRADE AMORIM**, RG 16248227-0, Delegado de Polícia, para exercer a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO	LOCADOR
1122/2022	JOSE GALVAO DA ROCHA

Curitiba, 24 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

6117/2024

PORTARIA Nº 029/2024-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **ADRIANO BORGES BUENO**, 7.134.862-8/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado no Escritório Social de Guarapuava/PR e **ARNOUD RIBEIRO PRADO**, RG 7.254.371-8/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa R3 - Guarapuava/PR, para que, no **protocolo nº 21.620.580-4** nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 19.577.226-6**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de janeiro de 2024.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

5945/2024

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 012, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Ordem Judicial - tornar regular promoção condicional.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, e o disposto no Art. 42, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, em conformidade com o Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, e no cumprimento da ordem judicial de caráter definitivo, relativo aos Autos nº 0021592-18.2023.8.16.0182 – 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba/PR, RESOLVE:

Art. 1º Tornar regular a promoção condicional formalizada pela Portaria do Comando-Geral nº 667, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Boletim do Comando-Geral nº 237, de 26 de dezembro de 2023, em favor do policial militar 3º Sgt QPM 1-0 Fabio Luis dos Santos. - RG 7.794.409-5. (Ref. E. P. Dig. nº 20.733.454-5);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

Assinado eletronicamente
Coronel QOPM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

5735/2024

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 659, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ordem Judicial - tornar regular promoção condicional.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, e o disposto no Art. 42, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, em conformidade com o Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, e no cumprimento da ordem judicial de caráter definitivo, referente aos Autos nº 0005806-32.2013.8.16.0004 – 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/PR, RESOLVE:

Art. 1º Tornar regular a promoção condicional formalizada pela Portaria do Comando-Geral nº 1054, de 15 de outubro de 2014, publicada no Boletim do Comando-Geral nº 197, de 21 de outubro de 2014, em favor do policial militar Dayvid Roberto Broenstrup - RG 9.795.608-1/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

Assinado eletronicamente
Coronel QOPM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

6000/2024

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 657, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ordem Judicial - tornar regular promoção condicional.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, e o disposto no Art. 42, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, em conformidade com o Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, e no cumprimento da ordem judicial de caráter definitivo, referente aos Autos nº 0001954-68.2011.8.16.0004 – 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/PR, RESOLVE:

Art. 1º Tornar regular a promoção condicional formalizada pela Portaria do Comando-Geral nº 60, de 14 de janeiro de 2013, publicada no Boletim do Comando-Geral nº 10, de 15 de janeiro de 2013, em favor do policial militar Sd. QPM 1-0 Henrique Bortolotto das Neves, RG 8.086.830-8/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

Assinado eletronicamente
Coronel QOPM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

6003/2024

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 010, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Reenquadramento de militar na graduação de Soldado de Primeira Classe.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, considerando o disposto no Artigo 42 da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, e em conformidade com o contido no Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar à graduação de Soldado QPM 1-0, a Soldado de 2ª Classe PM Maikelli Thais Baggio, RG 9.910.068-0, por ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Praças - Turma 2022/2023, conforme o Termo de Encerramento do Curso de Formação, homologado pelo Diretor de Ensino e Pesquisa da PMPR - NB nº 0011/DEP, de 05 de janeiro de 2024 e publicado no Boletim-Geral nº 005, de 08 de janeiro de 2024 - (Ref. E. P. Dig. nº 21.160.307-0);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

Assinado eletronicamente
Coronel QOPM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

6031/2024

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 011, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Reenquadramento de militar na graduação de Soldado de Primeira Classe.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, considerando o disposto no Artigo 42 da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, e em conformidade com o contido no Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar à graduação de Soldado QPM 1-0, a Soldado de 2ª Classe PM Thalita Firmino Viana, RG 10.205.958-1, por ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Praças - Turma 2022/2023, conforme o Termo de Encerramento do Curso de Formação, homologado pelo Diretor de Ensino e Pesquisa da PMPR - NB nº 0010/DEP, de 05 de janeiro de 2024 e publicado no Boletim-Geral nº 005, de 08 de janeiro de 2024 - (Ref. E. P. Dig. nº 21.422.225-6);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial

Assinado eletronicamente
Coronel QOPM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

6029/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 269 DE 19/01/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
JOAO DUARTE				90	09/06/1996 08/06/2001	01/02/2024	30/04/2024
18198363	2	NAUNICA	215494527				

5145/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 21.541.794-8

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0064/2024-AT/SESP, a realização da despesa decor-

rente da celebração do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0040/2023**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa JC LAVANDERIA INDUSTRIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.323.193/0001 96, sediada no Município de São José dos Pinhais/PR – cujo objeto corresponde à contratação de empresa especializada em prestação de ser-

viço de lavanderia hospitalar, a fim de atender a demanda de todas as unidades da Polícia Científica – PCP – visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de **27/01/2024 até 26/01/2025**, mantendo-se o valor mensal do contrato, no importe de **R\$ 736.257,60 (setecentos e trinta e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)** e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada (fls. 74/75);

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 24 de janeiro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

5903/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.577.819-3

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0058/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0127/2023**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa **R.C.A. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 69.207.850/0001-61, sediada no Município de Santa Bárbara d'Oeste/SP – cujo objeto corresponde à prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros postos, para atender as necessidades da Polícia Civil do Paraná – visando a **prorrogação de vigência contratual**, pelo período adicional de 12 (doze) meses, compreendido entre **17/02/2024 a 16/02/2025**, mantendo-se o valor total do contrato, no importe de **R\$ 47.495,16 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos)** e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada (fls. 79/80) nos autos.

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 23 de janeiro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

5756/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.497.084-8

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base na Informação nº 029/2024 – PRC/PGE, o Primeiro Termo Aditivo objetivando o acréscimo quantitativo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo nº 0323/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.457.677/0001-77, sediada no Município de São Paulo/PR, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância armada para atender as necessidades das unidades SESP/SEDE, o que corresponde **ao valor de R\$ 25.741,85 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, e que somado ao valor já acordado, resulta em um montante de **R\$ 154.451,10 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais e dez centavos)**, conforme Minuta de Primeiro Termo Aditivo (fls. 109/110).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 23 de janeiro de 2024.

Cel. PM RR HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA

Secretário de Estado da Segurança Pública

5738/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.403.197-3

I. AUTORIZO com fundamento no inciso I do § 1º, do art. 112 da Lei nº 15.608/2007, bem como nos termos da Informação nº 035/2024 – PRC/PGE, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0328/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 78.533.312/0001-58, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de assistente administrativo para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal no interior do Paraná, visando a **realocação de postos** dos assistentes Administrativos - I, mantendo-se o valor total de **R\$ 4.705.741,44 (quatro milhões, setecentos e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme a minuta de fls. 117/119;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 23 de janeiro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

5748/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.573.261-4

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 063/2024 – AT/SESP, a celebração do **Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0231/2023**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita junto ao CNPJ nº **07.192.414/0001-09** – cujo objeto consiste na prestação de serviços de hotelaria, higienização, manutenção e conservação hospitalar para atender as necessidades da junta médica da Polícia Militar do Paraná –, visando o reajuste no valor do contrato – resultado de repactuação, no importe de 5,19% referente a data base 2023, conforme Aviso nº 05/2023 – DOS/SEAP – passando o valor mensal de R\$ 3.864,13 (três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e treze centavos) para R\$ 4.064,68 (quatro mil, sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme Minuta do Segundo Termo de Apostilamento (fls. 42/43).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 24 de janeiro de 2024.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

6014/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.735.964-5

I. APROVO E AUTORIZO, nos termos da Informação nº 0134/2023 – PGE/PCP, com fulcro no Art. 1º, Inciso VI e §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, a celebração de Primeiro **Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 0017/2021**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e o **Município de Guaratuba/PR**, CNPJ nº **76.416.932/0001-81** – cujo objeto corresponde à cooperação técnica para incrementar ações em todo o território paranaense, destinadas à preservação da ordem pública, conforme específica – visando, no presente momento, a readequação do plano de trabalho, conforme Minuta de Termo Aditivo e Plano de Trabalho apresentados (fls. 143/144 e 171/179);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 24 de janeiro de 2024.
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

6016/2024

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 001/2024 (Protocolo nº 21.606.890-4)

Considerando a extinção do Contrato Administrativo nº 1459/2021, o qual tem por objeto a instalação da Agência do Trabalhador de Irati, formalizado junto à JAIRO JOSÉ GRICZINSKI, inscrito no CNPJ/CPF nº ***.049.599-**,;

Considerando a continuidade da utilização do imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Irati, unidade integrante da Rede do Sistema Nacional de Emprego (SINE/PR), em atendimento a esta Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, referente ao período de 03.11.2023 a 02.01.2024;

Considerando o disposto em artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 18 de março de 1964, regulamentado pelo art. 2º do Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968;

RECONHEÇO a exatidão da dívida perante o(a) credor(a) JAIRO JOSÉ GRICZINSKI, inscrito no CNPJ/CPF nº ***.049.599-**, no valor de R\$ 24.225,38 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), em razão da utilização do imóvel destinado ao funcionamento da Unidade da Rede SINE/PR de Irati.

A Secretaria de Estado da Fazenda providenciará as alterações orçamentárias necessárias que darão suporte à referida despesa, na rubrica orçamentária 3390.9200 – Despesas de exercícios anteriores.

Curitiba, 23 de janeiro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

5728/2024

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 002/2024 (Protocolo nº 21.606.969-2)

Considerando a extinção do Contrato Administrativo protocolo nº 14.249.981-9, o qual tem por objeto a instalação da Núcleo Regional do Trabalho de Jacarezinho, formalizado junto à PLINIO MARCONDEZ MADUREIRA, inscrito no CNPJ/CPF nº ***.097.309-**,;

Considerando a continuidade da utilização do imóvel destinado à instalação e funcionamento do Núcleo Regional do Trabalho de Jacarezinho, unidade administrativa integrante desta Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, referente ao período de 15.11.2023 a 14.01.2024;

Considerando o disposto em artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 18 de março de 1964, regulamentado pelo art. 2º do Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968;

RECONHEÇO a exatidão da dívida perante o(a) credor(a) PLINIO MARCONDEZ MADUREIRA, inscrito no CNPJ/CPF nº ***.097.309-**, no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), em razão da utilização do imóvel destinado ao funcionamento do Núcleo Regional do Trabalho de Jacarezinho

A Secretaria de Estado da Fazenda providenciará as alterações orçamentárias necessárias que darão suporte à referida despesa, na rubrica orçamentária 3390.9200 – Despesas de exercícios anteriores.

Curitiba, 23 de janeiro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

5698/2024

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 004/2024 (Protocolo nº 21.606.759-2)

Considerando a extinção do Contrato Administrativo protocolo nº 13.744.203-5 o qual tem por objeto a instalação da Núcleo Regional do Trabalho de Foz do Iguaçu, formalizado junto à RODRIGO HAUAGGE DO PRADO, inscrito no CNPJ/CPF nº ***.224.459-**,;

Considerando a continuidade da utilização do imóvel destinado à instalação e funcionamento do Núcleo Regional do Trabalho de Foz do Iguaçu, unidade administrativa integrante desta Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, referente ao período de 13.11.2023 a 12.01.2024;

Considerando o disposto em artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 18 de março de 1964, regulamentado pelo art. 2º do Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968;

RECONHEÇO a exatidão da dívida perante o(a) credor(a) RODRIGO HAUAGGE DO PRADO, inscrito no CNPJ/CPF nº ***.224.459-**, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em razão da utilização do imóvel destinado ao funcionamento do Núcleo Regional do Trabalho de Foz do Iguaçu.

A Secretaria de Estado da Fazenda providenciará as alterações orçamentárias necessárias que darão suporte à referida despesa, na rubrica orçamentária 3390.9200 – Despesas de exercícios anteriores.

Curitiba, 23 de janeiro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

5725/2024

DESPACHO Nº 067/2023 – SETR Referente ao Protocolo nº 21.561.122-1

AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 2, inciso IV, do Decreto nº 10.086/2022, considerando a necessidade de alteração/inclusão de elementos orçamentários em razão do Novo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, com fundamentos na Informação Técnica nº 049/2024-SETR/AT (mov. 17), a formalização do Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 4963/2023, formalizado junto à empresa CS BRASIL FROTAS S.A., inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 27.595.780/0001-16, o qual tem por objeto a contratação de serviços continuados de locação de veículos automotores, visando a inclusão/alteração de elementos orçamentários, desde que, o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 23 de janeiro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

5809/2024

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 003/2024 (Protocolo nº 21.607.085-2)

Considerando a extinção do Contrato Administrativo protocolo nº 14.599.733-0, o qual tem por objeto a instalação da Núcleo Regional do Trabalho de Guarapuava, formalizado junto à MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, inscrito no CNPJ/CPF nº 75.643.148/0001-43;

Considerando a continuidade da utilização do imóvel destinado ao funcionamento do Núcleo Regional do Trabalho de Guarapuava, unidade administrativa integrante desta Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, referente ao período de 06.11.2023 a 05.01.2024;

Considerando o disposto em artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 18 de março de 1964, regulamentado pelo art. 2º do Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968;

RECONHEÇO a exatidão da dívida perante o(a) credor(a) MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, inscrito no CNPJ/CPF nº 75.643.148/0001-43, no valor de R\$ 13.614,12 (treze mil, seiscentos e catorze reais e doze centavos), em razão da utilização do imóvel destinado ao funcionamento do Núcleo Regional do Trabalho de Guarapuava.

A Secretaria de Estado da Fazenda providenciará as alterações orçamentárias necessárias que darão suporte à referida despesa, na rubrica orçamentária 3390.9200 – Despesas de exercícios anteriores.

Curitiba, 23 de janeiro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

5807/2024

DESPACHO Nº 068/2023 – SETR Referente ao Protocolo nº 21.564.027-2

AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 2, inci-

so IV, do Decreto nº 10.086/2022, considerando a necessidade de alteração/inclusão de elementos orçamentários em razão do Novo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, com fundamentos na Informação Técnica nº 048/2024-SETR/AT (mov. 17), a formalização do Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 2216/2023, formalizado junto à Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, o qual tem por objeto a contratação de serviços de desenvolvimento, manutenção, suporte e garantia em soluções contínuas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), visando a inclusão/alteração de elementos orçamentários, desde que, o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 23 de janeiro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

5815/2024

DESPACHO Nº 069/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.575.871-0

AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 2, inciso IV, do Decreto nº 10.086/2022, considerando a necessidade de alteração/inclusão de elementos orçamentários em razão do Novo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, com fundamentos na Informação Técnica nº 050/2024-SETR/AT (mov. 21), a formalização do Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1656/2023, formalizado junto à PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA, o qual tem por objeto a contratação de serviços contínuos de assistente administrativo, visando a inclusão/alteração de elementos orçamentários, desde que, o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 23 de janeiro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

5819/2024

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA Nº 8/2024-AGEPAR

Designa servidor para assessorar o Gabinete do Diretor-Presidente

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 222/2020; e considerando:

(i) o parágrafo único do art. 77, da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023;

(ii) o art. 34, inc. I, do Regulamento da Agepar;

(iii) a Resolução CC nº 203, de 16 de maio de 2023, que designou servidor para exercer suas atividades junto à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – AGEPAR;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor João Guilherme Costa Guimarães, RG nº 6.679.044-4, para assessorar o Gabinete do Diretor-Presidente no desempenho das atividades de relações institucionais da Agepar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de janeiro de 2024.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

5872/2024

PORTARIA Nº 10/2024-AGEPAR

Altera a Portaria 70, de 19 de setembro de 2022, que designa servidor para exercer a função de Gestor de Contrato nº 126/2022, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP, e a empresa Ligga Telecomunicações S.A, CNPJ 04.368.865/0001-66

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 222/2020, e no art. 24, inciso II, do Regulamento da Agepar (Anexo aprovado pelo Decreto Estadual nº 6265/2020), e considerando;

(i) o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

(ii) o disposto no Art. 3º do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 70/2022, de 19 de setembro de 2022, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Designar o servidor Gilberto Partos Luca Lopes Junior, RG nº 6.272.924-4, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 126/2022, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, e a empresa Ligga Telecomunicações S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.865/0001-66, no qual a AGEPAR é participante, nos termos da Cláusula Quinta do referido contrato, conforme consta no processo de protocolo nº 18.614.211-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 23 de janeiro de 2024

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

6048/2024

PORTARIA Nº 11/2024-AGEPAR

Altera a Portaria 25, de 14 de fevereiro de 2023, que designa servidores para exercerem as funções de Gestor, de Gestor Substituto e de Fiscal de contratos firmados pela Agepar com empresas.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 222/2020, e no art. 24, inciso II, do Regulamento da Agepar (Anexo aprovado pelo Decreto Estadual nº 6265/2020), e considerando;

(i) o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

(ii) o disposto no Art. 3º do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 8º da Portaria nº 25/2023, de 14 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Designar o servidor **Paulo Roberto Silveira** RG. nº 4.735.637-7 para exercer a função de Gestor e o servidor **Dimitri Sabbadini Hagy** RG nº 9.627.692-3 para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 3026/2020 firmado com a **Prime Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de janeiro de 2024

(assinado nos termos do Art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

IDR - PARANA

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater
Programa PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL

Extrato de Termo de Homologação - RenovaPR

De acordo com o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021, HOMOLOGA-SE** a empresa (e CNPJ) abaixo relacionada, a qual está em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.

- Razão Social: G F Daleaste
- Nome Fantasia: AGROWATTS
- CNPJ/CPF: 36.817.530/0001-74
- Município: Matelândia

Herlon Goelzer de Almeida
UTE Programa RenovaPR

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente - IDR-Paraná

O Edital de Chamada Pública nº 001/2021 encontra-se disponibilizado no portal: www.idrparana.pr.gov.br

6059/2024

6086/2024



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos

Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br

